



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 5 de julho de 2021

Número 128

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 12395/2021:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3592/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020

16

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 12396/2021:

Cessação do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11038/2020, de 30 de julho

17

Deliberação n.º 684/2021:

Designação do licenciado António Fernando de Castro Torres para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Assuntos Bilaterais

18

Finanças e Defesa Nacional

Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional e da Secretária de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 258/2021:

Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., a assumir os encargos plurianuais decorrentes do fornecimento de refeições confeccionadas para o Centro de Apoio Social de Runa.

20

Finanças e Administração Interna

Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna:

Portaria n.º 259/2021:

Autoriza a Polícia de Segurança Pública a realizar, para os anos de 2022 a 2024, a despesa com a aquisição de serviços de cuidados de saúde, até ao montante máximo de 2 321 100 €, isento do IVA

22



Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Planeamento

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Planeamento:

Despacho n.º 6522/2021:

Autoriza a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» a realizar procedimentos de recrutamento, limites indicados, nomeadamente os decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio.

24

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Mar

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Ministro do Mar e do Secretário de Estado do Tesouro:

Despacho n.º 6523/2021:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Vila do Conde de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

27

Despacho n.º 6524/2021:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Esposende de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

28

Despacho n.º 6525/2021:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Alcobaça de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

29

Despacho n.º 6526/2021:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município da Póvoa de Varzim de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

30

Despacho n.º 6527/2021:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Albufeira de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

31

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 6528/2021:

Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 6/2021).

32

Despacho n.º 6529/2021:

Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 7/2021).

34



Despacho n.º 6530/2021:

Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 8/2021). 36

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Aviso n.º 12397/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Joel António Gonçalves Pereira 38

Aviso n.º 12398/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ricardo Jorge Maciel Vozzone da Silva 39

Aviso n.º 12399/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Nelson Miguel de Oliveira Rodrigues 40

Despacho n.º 6531/2021:

Designação, em regime de substituição, do mestre Luís de Ascensão Correia Galego para exercer o cargo de diretor de serviços de Gestão Financeira e Apoio. 41

Marinha:

Anúncio (extrato) n.º 147/2021:

Abertura de procedimento concursal para especialista de informática no Centro Geoespacial, Meteorológico e Oceanográfico Marítimo do Instituto Hidrográfico. 43

Despacho n.º 6532/2021:

Passagem à situação de reforma nas datas indicadas de vários militares. . . 44

Administração Interna

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 12400/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras do técnico superior Jaime Lúcio Pereira Teixeira. 45

Aviso n.º 12401/2021:

Aplicação da pena disciplinar de demissão ao agente M/154209, Augusto Venâncio Soares Rebordelo. 46

Despacho (extrato) n.º 6533/2021:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/152217, Fernando Gonçalo Feiteira Morgado Rodrigues. 47

Despacho (extrato) n.º 6534/2021:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/152201, Nuno Tiago Carrapatoso Ferra. 48

Despacho (extrato) n.º 6535/2021:

Nomeação na categoria de agente principal do agente M/145833, Mário Catarino Torres Mestre 49

Justiça

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12402/2021:

Recrutamento por recurso a mobilidade na categoria de dois técnicos superiores para exercício de funções na equipa multidisciplinar para a Gestão de Fundos Comunitários. 50



Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extrato) n.º 6536/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior mestre Chandra Maria Pimenta Martins 52

Despacho (extrato) n.º 6537/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior da licenciada Ana Sofia Barradas Carneiro 53

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 6538/2021:

Prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de julho de 2021, de um inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 54

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Aviso (extrato) n.º 12403/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Isabel Tavares de Oliveira. 55

Cultura

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6539/2021:

Cria o Grupo de Projeto Património Fotográfico Nacional 56

Direção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 6540/2021:

Nomeação em regime de substituição da diretora do Paço dos Duques de Bragança e do Museu de Alberto Sampaio, em Guimarães. 58

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Deliberação n.º 685/2021:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Pedro Vasco Grilo da Costa Leite, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretor do Departamento de Programas e Projetos 59

Deliberação n.º 686/2021:

Renovação da comissão de serviço da mestre Rita da Silva Santos de Carvalho, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo 60

Deliberação n.º 687/2021:

Renovação da comissão de serviço da mestre Nanete Robalo de Sousa Pereira da Silva, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão de Coordenação Operacional de Concursos Projetos 61

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 12404/2021:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão 62



Aviso n.º 12405/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do processo concursal para a carreira e categoria de assistente operacional 63

Aviso n.º 12406/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional 64

Aviso n.º 12407/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe. 65

Despacho n.º 6541/2021:

Nomeação do subdiretor e adjuntas do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim 66

Aviso (extrato) n.º 12408/2021:

Lista de classificação final do concurso para a carreira e categoria de assistente operacional 67

Aviso n.º 12409/2021:

Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Castanheira do Ribatejo 68

Despacho n.º 6542/2021:

Nomeação de docentes para o quadro de zona pedagógica 69

Despacho n.º 6543/2021:

Nomeação de docentes para o quadro de agrupamento e quadro de zona pedagógica 70

Aviso n.º 12410/2021:

Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, para o mandato do quadriénio de 2021-2025 71

Aviso (extrato) n.º 12411/2021:

Nomeação de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes 72

Aviso (extrato) n.º 12412/2021:

Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior 73

Aviso n.º 12413/2021:

Recondução do diretor Alcides José de Sousa Sarmento para o quadriénio de 2021-2025 74

Aviso n.º 12414/2021:

Celebração de contratos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico. 75

Aviso n.º 12415/2021:

Nomeações para os cargos de subdiretor e adjuntos da diretora da Escola Secundária Pedro Nunes 76

Aviso n.º 12416/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais 77

Aviso n.º 12417/2021:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional 78



Despacho n.º 6544/2021:

Nomeação de uma docente para desempenhar o cargo de adjunta da direção do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei 79

Aviso n.º 12418/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação de vários trabalhadores 80

Aviso n.º 12419/2021:

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Ilda Maria Pereira Rosa Silva. 81

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Despacho n.º 6545/2021:

Delegação e subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo nas diretoras executivas de centros de educação e desenvolvimento 82

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 12420/2021:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na categoria e carreira de assistente técnico — referência DRH/AT/7/2020. 83

Saúde

Gabinete da Ministra:

Louvor n.º 273/2021:

Louvor concedido ao mestre Ricardo Alexandre da Silva Santos 84

Louvor n.º 274/2021:

Louvor concedido à mestre Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra 85

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 12421/2021:

Nomeação de júris no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica. 86

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 12422/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores médicos. 87

Deliberação n.º 688/2021:

Nomeação do técnico superior diretor e dos coordenadores das áreas profissionais dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica do ACES Pinhal Litoral. 88

Louvor (extrato) n.º 275/2021:

Voto de louvor a Maria da Graça Cardoso Caria Alves Rochete 89

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia:

Despacho n.º 6546/2021:

Aprova os critérios de avaliação relacionados com objetivos e instrumentos de política energética e revoga o Despacho n.º 3739/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016. 90



Despacho n.º 6547/2021:

Exonera Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos das funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, a seu pedido 93

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 12423/2021:

Extinção do contrato C-38 «CUMIEIRA N.º 7» por resolução pelo Estado. 94

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 12424/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para o preenchimento de oito postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. 95

Agricultura e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso n.º 12425/2021:

Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Tiago André Duarte Sérgio 96

Mar

Gabinete do Ministro:

Louvor n.º 276/2021:

Louva a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade 97

PARTE D

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 689/2021:

Desligamento do serviço de juiz conselheiro para efeitos de aposentação/jubilção 98

Deliberação (extrato) n.º 690/2021:

Desligamento do serviço de juiz desembargador para efeitos de aposentação/jubilção 99

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Despacho (extrato) n.º 6548/2021:

Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilção de procurador da República 100

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Aviso n.º 12426/2021:

Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial 101

**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 6549/2021:**

Assunção de encargos plurianuais para empreitada de construção do futuro Centro ISCTE Conhecimento e Inovação — Centro de Valorização do Conhecimento e Transferência de Tecnologias. 105

Universidade dos Açores**Aviso (extrato) n.º 12427/2021:**

Procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico. 106

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 6550/2021:**

Tomada de posse do diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve. 107

Despacho (extrato) n.º 6551/2021:

Tomada de posse do diretor da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve. 108

Serviços Académicos:

Declaração de Retificação n.º 478/2021:

Retificação do Despacho n.º 5642/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021 109

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 12428/2021:**

Lista unitária de ordenação final após homologação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17632/2020. Ref.ª P048-20-10074 . . . 110

Aviso n.º 12429/2021:

Lista unitária de ordenação final após homologação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3926/2021. Ref.ª P048-20-10186 . . . 111

Universidade de Évora**Despacho n.º 6552/2021:**

Contrato como professores associados com agregação dos Doutores Maria João Costa e Rui Salgado, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Física 112

Despacho n.º 6553/2021:

Contrato como professor catedrático do Doutor Silvério Rocha e Cunha, na sequência de concurso documental internacional na área disciplinar de Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais 113

Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 6554/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar da Prof.ª Doutora Catarina Pires 114



Despacho n.º 6555/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar da Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno 115

Faculdade de Medicina:

Aviso (extrato) n.º 12430/2021:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Unidade de Aprovisionamento 116

Edital n.º 752/2021:

Consulta pública — proposta do Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado 117

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 12431/2021:

Dispensa especial de serviço do Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo 118

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 12432/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação . . . 119

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas:

Aviso n.º 12433/2021:

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado 120

Universidade do Porto

Edital n.º 753/2021:

Concurso para recrutamento de um professor auxiliar da área disciplinar de Ciências do Desporto 124

Faculdade de Ciências:

Aviso n.º 12434/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do projeto de investigação científica com a referência POCI-01-0247-FEDER-047264. 129

Aviso (extrato) n.º 12435/2021:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do projeto de investigação científica com a referência UIDP/00081/2020 financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia 130

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 12436/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco 131



PARTE G

Instituto Politécnico da Guarda

Regulamento n.º 606/2021:

Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico da Guarda. 132

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Despacho (extrato) n.º 6556/2021:

Cessação da comissão de serviço de Anabela Maria de Jesus Lopes 144

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Aviso n.º 12437/2021:

Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — análises clínicas e saúde pública 145

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 691/2021:

Redução de horário de trabalho da técnica de informática de grau I, nível 2, Sónia da Piedade Martins. 146

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 12438/2021:

Nomeação de José Paulo Costa Rêgo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe da Divisão de Sistemas de Informação 147

Município de Alenquer

Aviso (extrato) n.º 12439/2021:

Abertura de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior 148

Aviso (extrato) n.º 12440/2021:

Abertura de um procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior 149

Município de Aljustrel

Aviso n.º 12441/2021:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana e Operação de Reabilitação Urbana de Aljustrel 150

Município da Amadora

Regulamento n.º 607/2021:

Regulamento do Programa de Apoio à Realização de Obras — Reabilita Plus. 151



Município de Amares

Despacho n.º 6557/2021:

Delegação e subdelegação de competências nos dirigentes intermédios de 2.º grau 165

Município de Armamar

Declaração de Retificação n.º 479/2021:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 11107/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2021 167

Município da Batalha

Aviso n.º 12442/2021:

Homologação das listas de ordenação final do procedimento concursal para as categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional 168

Município de Braga

Aviso (extrato) n.º 12443/2021:

Declaração de não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes 169

Município de Cabeceiras de Basto

Edital n.º 754/2021:

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto 170

Município de Caminha

Regulamento n.º 608/2021:

Consulta pública da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (revogação do artigo 29.º). 188

Município da Guarda

Aviso n.º 12444/2021:

Abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização do Cabroeiro 189

Município de Lagos

Anúncio n.º 148/2021:

Notificação aos proprietários dos lotes/frações do alvará de reparcelamento n.º 1/2008, sito em Campo de Golf de Palmares — Odiáxere 190

Aviso n.º 12445/2021:

Discussão pública referente ao projeto de alteração ao alvará de reparcelamento n.º 1/2008, sito em Campo de Golf de Palmares — Odiáxere 191

Município de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 12446/2021:

Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior — área de economia 192



Município de Mangualde

Aviso n.º 12447/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Joaquim Jesus Fernandes na carreira e categoria de assistente operacional, motorista 193

Aviso n.º 12448/2021:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado técnico superior — área de sociologia 194

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 12449/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, carreira de assistente operacional — auxiliares de apoio operacional 195

Aviso n.º 12450/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, carreira de assistente operacional — área funcional de nadador-salvador 196

Município de Oeiras

Aviso n.º 12451/2021:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de João Filipe da Silva Santos Mineiro e Tiago Alexandre Amarelinho Maldonado 197

Aviso n.º 12452/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Cristina Maria Gonçalves dos Santos 198

Aviso n.º 12453/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Cândida Isabel Nunes Cruz 199

Aviso n.º 12454/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Olga Susana Ferreira Dionísio 200

Município de Ovar

Aviso n.º 12455/2021:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 201

Município de Pampilhosa da Serra

Aviso n.º 12456/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 202

Município de Penedono

Despacho n.º 6558/2021:

Nomeação em regime de comissão de serviço de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica de UCUA — Unidade de Conservação Urbana e Ambiente 203

Município de Silves

Aviso n.º 12457/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores 205

**Município de Torres Novas****Aviso n.º 12458/2021:**

Renovação da comissão de serviço — cargo dirigente de 2.º grau — chefe da Divisão de Administração Urbanística 206

Despacho n.º 6559/2021:

Alteração à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Torres Novas 207

Município de Vila Nova de Foz Côa**Regulamento n.º 609/2021:**

Regulamento do programa de apoio à recuperação da atividade económica no âmbito da pandemia COVID-19 — II edição 246

Município de Vila Viçosa**Aviso (extrato) n.º 12459/2021:**

Homologação e publicitação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional (jardineiro) 251

Aviso (extrato) n.º 12460/2021:

Homologação e publicitação da lista unitária de ordenação final de assistente técnico (desenhador) 252

Município de Viseu**Aviso n.º 12461/2021:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional — jardineiro 253

Freguesia de Alvor**Regulamento n.º 610/2021:**

Regulamento de Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho 254

União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)**Edital n.º 755/2021:**

Consulta pública do projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto) 261

União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório**Aviso n.º 12462/2021:**

Alteração excecional de posicionamento remuneratório aos trabalhadores Maria Clara Santana Bento, João Filipe Pinheiro Silva e Isabel Helena Fernandes Silva Santana 272

União das Freguesias de Caldas da Rainha — Santo Onofre e Serra do Bouro**Aviso (extrato) n.º 12463/2021:**

Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária 273



Freguesia de Covas do Douro

Aviso n.º 12464/2021:

Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional de vínculos precários (PREPAV) 274

Freguesia de Encarnação

Aviso n.º 12465/2021:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária — regra especial. 275

Freguesia de Olivais

Aviso n.º 12466/2021:

Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional. 276

Freguesia de Oliveira do Bairro

Aviso (extrato) n.º 12467/2021:

Proposta de Regulamento de Taxas da Freguesia de Oliveira do Bairro. 277

União das Freguesias de Paradela e Granjinha

Aviso n.º 12468/2021:

Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Paradela e Granjinha 278

Freguesia da Penha de França

Aviso n.º 12469/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores 282

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Aviso (extrato) n.º 12470/2021:

Abertura de procedimentos concursais de 11 postos de trabalho para as categorias de assistentes técnicos e assistentes operacionais 283

União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas

Aviso (extrato) n.º 12471/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Carlos Miguel Carvalho Rodrigues, com a categoria de assistente operacional. 284

União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Aviso n.º 12472/2021:

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente operacional. 285

**Serviços Municipalizados de Alcobaça****Aviso n.º 12473/2021:**

Homologação da lista unitária de ordenação final e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional 286

Aviso n.º 12474/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional 287

Aviso n.º 12475/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final — carreira de assistente operacional (construção civil) 288

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 12476/2021:**

Exoneração do assistente operacional Hélder dos Santos Baptista 289

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada**Aviso n.º 12477/2021:**

Homologação de lista de ordenação final — técnico superior (engenharia civil) 290

PARTE I**SESC — Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S. A.****Despacho n.º 6560/2021:**

Alteração ao curso técnico superior profissional de Marketing Digital do Instituto Politécnico da Lusofonia 291

PARTE J1**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 12478/2021:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor do Departamento de Gestão e Administração 292

Município da Póvoa de Varzim**Aviso n.º 12479/2021:**

Abertura de concurso para cargos dirigentes de direção intermédia 293





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 12395/2021

Sumário: Alteração da composição do júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3592/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020.

Torna-se público que, por meu despacho, de 5 de junho de 2020, foi alterada a composição do júri do procedimento concursal de recrutamento com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para a categoria de assessor parlamentar (na área de Conservação/Restauro/Museologia) do mapa de pessoal da Assembleia da República, aberto pelo Aviso n.º 3592/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 44, de 3 de março de 2020. Assim, a composição do júri do referido procedimento concursal passa a ser a seguinte:

Presidente: Cristina Maria Realinho Ribeiro (chefe da Divisão Museológica e para a Cidadania)
Vogais efetivos:

1.º Vogal: Teresa de Jesus Parra da Silva (assessora parlamentar), que substitui a presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos.

2.º Vogal: Inês Isabel Simões de Abreu dos Santos Correia (responsável pela área de Conservação do MUDE — Museu do Design e da Moda)

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Ricardo Jorge Garrido Torres da Saúde Fernandes (assessor parlamentar).

2.º Vogal: Miguel Paiva Raposo de Sousa Lara (assessor parlamentar).

4 de junho de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

314338948



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 12396/2021

Sumário: Cessação do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11038/2020, de 30 de julho.

Torna-se pública a cessação do procedimento concursal destinado à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11038/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho, por inexistência de candidatos à prossecução do respetivo procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

18 de junho de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Pedro Loureiro*.

314337246



NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 684/2021

Sumário: Designação do licenciado António Fernando de Castro Torres para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe de divisão de Assuntos Bilaterais.

Considerando que:

- a) O disposto na Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho que aprovou os Estatutos do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua e que definiu a sua estrutura nuclear;
- b) A cessação de funções solicitada pela atual Chefe de Divisão da Divisão dos Assuntos Bilaterais da Direção de Serviços da Cooperação Bilateral;
- c) Os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em face de vacatura de lugar;
- d) Para garantir o funcionamento da Divisão dos Assuntos Bilaterais, em face da vacatura do lugar do chefe de divisão, há que proceder à nomeação do respetivo titular em regime de substituição;
- e) O perfil académico e profissional do Dr. António Torres evidencia as competências técnicas e profissionais e experiência nesta área, conforme decorre da respetiva nota curricular anexa;
- f) O técnico superior acima referido reúne os requisitos legais para o provimento no referido cargo, conforme exigido pelo artigo 20.º e pelo artigo 27.º, n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro;

Nestes termos, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 14 de junho de 2021, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Camões, I. P. aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, com a redação em vigor, delibera:

- 1 — Designar o Dr. António Torres, em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos Bilaterais, ao abrigo do estatuído nas disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro com o artigo 1.º, n.º 1, alínea a) e o artigo 3.º, ambos dos Estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 215/2018, de 19 de julho;
- 2 — Que a presente designação produza efeitos a partir de 1 de julho de 2021;
- 3 — Que a Divisão de Planeamento e Recursos Humanos faça publicar no *Diário da República* a presente deliberação.

14 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Ribeiro de Almeida*.

Nota Curricular

Dados Biográficos

António Fernando de Castro Torres
Nascido a 30 de agosto de 1970.
Nacional de Portugal.
Natural do Porto.

Formação Académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Pós-graduação no Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração. Pós-graduação em Estudos Africanos e do Desenvolvimento pela Universidade Católica.



Formação Profissional

Curso de Gestão Geral, Espaço Atlântico do Banco Português do Atlântico.

Curso Assessor de ONG, Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade.

Ação de formação sobre o *Framework Partnership Agreement*, ECHO — Direção-Geral de Ajuda Humanitária da Comissão Europeia e Plataforma Portuguesa das ONGD.

Ação de formação em Acesso a Cofinanciamentos Alternativos para Projetos de ONGD: da Teoria à Prática, Agência Espanhola de Cooperação Internacional, *German Marshall Fund*, Plataforma Portuguesa de ONGD e Fundação Calouste Gulbenkian.

Curso de Feitura de Leis, Instituto Nacional de Administração.

Curso *Mini-IPDET — The International Program for Development Evaluation, International Program for Development Evaluation Training* (IPDET), Instituto Português de Apoio ao

Desenvolvimento, I. P., Instituto Nacional de Administração, com o patrocínio do Banco Mundial. Ação de formação em Financiamento, *Procurement* e Gestão de Contratos de Apoio ao Desenvolvimento, Instituto Nacional de Administração.

Curso Saber Elaborar Candidaturas: «Portugal 2020», Instituto Nacional de Administração. Ação de formação em Gestão de Contratos de Subvenção Financiados pela União Europeia, *Linking Partners*.

Formação Linguística

Francês e Inglês, pelo British Council, Cambridge School e Instituto Nacional de Administração.

Percurso Profissional

2004-2021

Técnico superior da Divisão de Apoio à Sociedade Civil do IPAD — Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., e do Camões — Instituto da Cooperação de Língua, I. P., sucessivamente.

Técnico superior da Divisão de Ação Humanitária, Sociedade Civil e Cidadania do Camões — Instituto da Cooperação de Língua, I. P.

1991-2003

Animador sociocultural, dirigente associativo, advogado, assessor de gestão, consultor de comunicação e jornalista em Lisboa, Porto e Paris.

314338023

**FINANÇAS E DEFESA NACIONAL****Gabinetes do Ministro da Defesa Nacional
e da Secretária de Estado do Orçamento****Portaria n.º 258/2021**

Sumário: Autoriza o conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., a assumir os encargos plurianuais decorrentes do fornecimento de refeições confeccionadas para o Centro de Apoio Social de Runa.

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º da lei quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, está previsto que «os institutos públicos devem recorrer à contratação de serviços externos para o desenvolvimento das atividades a seu cargo, sempre que tal método assegure um controlo mais eficiente dos custos e da qualidade do serviço prestado»;

Considerando que o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA), conforme previsto na sua lei orgânica, nomeadamente no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 35/2016, de 29 de junho, «tem por missão garantir e promover a ação social complementar dos seus beneficiários e gerir o sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas» (ADM);

Considerando que são ainda atribuições do IASFA, I. P., promover a satisfação das necessidades sociais não cobertas por outros sistemas de assistência social;

Considerando que a aquisição, em tempo oportuno, do serviço de refeições confeccionadas é indispensável à consecução da missão do IASFA, I. P.;

Considerando que a contratação destes serviços tem execução financeira por mais do que um ano económico e que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela;

Considerando que o contrato de aquisição dos serviços em causa tem um preço base de 1 051 544,25 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o prazo de execução abrange o período compreendido entre os anos de 2022 e 2024, tornando-se necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a que der lugar nos referidos anos económicos:

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pela Secretária de Estado do Orçamento:

1 — Autorizar o conselho diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P., a assumir os encargos plurianuais decorrentes do fornecimento de refeições confeccionadas para o Centro de Apoio Social de Runa até ao montante global de 1 051 544,25 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Determinar que os encargos orçamentais resultantes da assinatura do contrato a que se refere o número anterior não poderão exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

2022 — 350 514,75 €;

2023 — 350 514,75 €;

2024 — 350 514,75 €.

3 — Estabelecer que o montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano que o antecede.



4 — Determinar que os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas a inscrever no orçamento do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

5 — Determinar que a presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de maio de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 28 de junho de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

314360103

**FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes da Secretária de Estado do Orçamento
e do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna****Portaria n.º 259/2021**

Sumário: Autoriza a Polícia de Segurança Pública a realizar, para os anos de 2022 a 2024, a despesa com a aquisição de serviços de cuidados de saúde, até ao montante máximo de 2 321 100 €, isento do IVA.

Considerando que a Polícia de Segurança Pública (PSP), enquanto força de segurança, tem por missão assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, a atuação dos elementos policiais no terreno, reveste-se de uma complexidade e responsabilidade perante o cidadão, que se afasta notoriamente do serviço público geral, motivo pelo qual foi criado um serviço de saúde próprio;

Considerando que este serviço é constituído por uma rede de postos clínicos, distribuídos pelos principais centros urbanos do território nacional, que permite garantir o apoio à missão operacional, através do acesso a assistência médica, direta e efetiva, bem como avaliar as ausências ao serviço do pessoal da PSP, sejam estas derivadas de doença natural ou em consequência de acidentes ocorridos em serviço, e a avaliação da capacidade dos elementos para o exercício das suas funções na PSP, através das juntas médicas;

Considerando ainda que neste contexto, e com vista a garantir o funcionamento destes serviços, é necessário proceder à abertura do procedimento pré-contratual adequado para a aquisição dos respetivos serviços, para o período compreendido entre os anos de 2022 a 2024, o qual tem um valor global estimado de 2 321 100,00 € (dois milhões trezentos e vinte e um mil e cem euros), isento de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua redação atual:

Assim:

Considerando que as despesas que deem lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivadas sem prévia autorização conferida por portaria conjunta da área governativa das Finanças e da tutela, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2017, de 3 de março (Lei da Programação de Infraestruturas e Equipamentos das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna), conjugado com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo pela Secretária de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, nos termos da alínea e) do n.º 6 do Despacho n.º 543/2020, de 2 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, retificado pela Declaração de Retificação n.º 109/2020, de 21 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2020, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Polícia de Segurança Pública autorizada a realizar a despesa inerente à aquisição de serviços de cuidados de saúde, para o serviço de saúde nos postos clínicos e para as juntas médicas, nos anos de 2022 a 2024, até ao montante máximo de 2 321 100,00 €, isento de IVA, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do CIVA.



Artigo 2.º

Os encargos financeiros resultantes da aquisição referida no artigo anterior não poderão, em cada ano económico, exceder os seguintes montantes, isentos de IVA nos termos legais:

- a) 2022 — 773 700,00 €;
- b) 2023 — 773 700,00 €;
- c) 2024 — 773 700,00 €.

Artigo 3.º

Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento da PSP.

Artigo 4.º

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2023 e 2024 poderão ser acrescidas do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 5.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de junho de 2021. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*. — 13 de maio de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *Antero Luís*.

314358785



FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PLANEAMENTO

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Planeamento

Despacho n.º 6522/2021

Sumário: Autoriza a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» a realizar procedimentos de recrutamento, limites indicados, nomeadamente os decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio.

O Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito do Mecanismo de Recuperação e Resiliência da União Europeia para o período de 2021-2026, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício das competências de gestão estratégica e operacional, acompanhamento, monitorização e avaliação, controlo, auditoria, financiamento, circuitos financeiros e sistema de informação de reporte e transmissão de dados à Comissão Europeia.

Apesar da natureza absolutamente excecional e irrepetível do PRR, cumpre salientar que a programação desse importante instrumento foi desenvolvida em articulação com a programação do Acordo de Parceria dos fundos da coesão e respetivos Programas Operacionais, maximizando, desse modo, as sinergias e complementaridades entre as duas mais importantes fontes de financiamento europeu das políticas públicas para a próxima década e, sobretudo, aproveitando da forma mais eficaz possível o saber e os conhecimentos de todos os que desenvolvem a sua atividade profissional nos referidos Programas Operacionais.

Assim, é importante salvaguardar que esses recursos humanos, no momento em que se inicia a execução do PRR, possam aportar valor a essa mesma execução, criando as necessárias condições para esse efeito, permitindo a sua afetação, sem perda de direitos, à nova entidade «Recuperar Portugal».

O n.º 1 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei n.º 29-B/2021 estabelece que a coordenação técnica e a coordenação de gestão são exercidas pela estrutura de missão «Recuperar Portugal», a qual é criada por resolução do Conselho de Ministros.

Nesta conformidade, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, criou, na dependência do membro do Governo responsável pela área do planeamento, a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», enquanto entidade responsável pela coordenação técnica e pela coordenação de gestão da execução do PRR, sendo dirigida por um presidente, um vice-presidente, quatro coordenadores de equipas de projeto e integrando ainda até 60 elementos, incluindo os já referidos.

Determina ainda a referida RCM que os encargos orçamentais decorrentes da criação e o apoio logístico e administrativo decorrentes da criação e funcionamento da «Recuperar Portugal» são suportados pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., sendo para o efeito dotada dos respetivos recursos financeiros provenientes de verbas do Orçamento do Estado. Assim, e revelando-se necessário e urgente:

a) Conferir uma efetiva operacionalização à Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» para o cabal cumprimento da sua missão e objetivos definidos no âmbito da execução do «Plano de Recuperação e Resiliência»;

b) Simplificar a obtenção dos pareceres legalmente exigidos por parte das áreas das Finanças e Administração Pública, bem como pela área setorial em que se integra a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»;

c) Iniciar, tramitar e concluir, no mais curto espaço de tempo, os procedimentos de recrutamento de pessoal, nas modalidades previstas, tendentes a dotar adequadamente a «Recuperar

Portugal», com os recursos humanos necessários ao prosseguimento da sua missão e objetivos definidos no âmbito da execução do PRR;

d) Garantir que a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» fica habilitada a protocolar com os centros de competências do Estado, bem como com outros órgãos e serviços que integram a administração direta e indireta do Estado, com vista ao cumprimento das suas atribuições e objetivos.

Determina-se o seguinte:

1 — A Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» está autorizada a realizar procedimentos de recrutamento, com respeito pelos seguintes limites, nomeadamente os decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio:

a) A remuneração dos técnicos superiores não pode ultrapassar o nível 70 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro na sua atual redação;

b) Pelo menos 35 % dos técnicos superiores devem situar-se num nível remuneratório da TRU até ao nível 30;

c) Pelo menos 45 % dos técnicos superiores devem situar-se num nível remuneratório da TRU até ao nível 40;

d) O encargo global decorrente dos custos com o pessoal não pode ultrapassar o montante anual de € 2 400 000;

e) O número máximo de trabalhadores a recrutar ao abrigo do presente despacho é de 47 técnicos superiores e 7 assistentes técnicos ou operacionais;

f) Os técnicos superiores podem ser remunerados nos seguintes termos:

a) Um máximo de 16 trabalhadores até ao nível 30;

b) Um máximo de 5 trabalhadores até ao nível 40;

c) Um máximo de 19 trabalhadores até ao nível 55;

d) Um máximo de 7 trabalhadores até ao nível 70.

2 — É autorizado o recrutamento dos técnicos previstos no número anterior com recurso às seguintes modalidades:

a) Mobilidade, com possibilidade de atribuição da posição remuneratória imediatamente seguinte à posição remuneratória detida por candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída;

b) Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, podendo a «Recuperar Portugal» negociar e fixar a remuneração dos técnicos superiores consoante a experiência e conhecimento dos respetivos candidatos, com respeito pelos limites estabelecidos no número anterior;

c) Acordo de cedência de interesse público, podendo a «Recuperar Portugal» negociar e fixar a remuneração dos técnicos superiores consoante a experiência e conhecimento dos respetivos candidatos;

d) Comissão de serviço, nos termos do artigo 9.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

3 — O disposto no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores inseridos nas carreiras de assistente técnico e de assistente operacional que venham a ser contratados para exercer funções na «Recuperar Portugal».

4 — As funções exercidas na Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» não implicam a cessação do exercício de funções para efeitos do previsto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 34/2018, de 15 de maio, na sua redação atual.

5 — Os trabalhadores que exerçam funções em programas operacionais e que venham a ser recrutados para exercer funções na «Recuperar Portugal», através da modalidade prevista nas alíneas a), c) e d) do n.º 2 do presente despacho, mantêm o suplemento remuneratório nos termos em que o venham auferindo.



6 — A Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», fica autorizada a celebrar protocolos de colaboração com os centros de competências do Estado, bem como com outros órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado com vista ao cumprimento dos seus objetivos, devendo estes protocolos fixar o modo de repartição de encargos, bem como os técnicos afetos às atividades previstas no protocolo, assim como os termos da prestação de trabalho, em permanência ou em regime de tempo parcial.

7 — O presente despacho substitui, globalmente e para todos os efeitos legais e regulamentares, as autorizações e outros pareceres previstos, necessários para o efeito.

8 — As autorizações previstas no presente despacho mantêm-se válidas durante o mandato da «Recuperar Portugal».

9 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2021.

29 de junho de 2021. — O Ministro de Estado e das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 30 de junho de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 30 de junho de 2021. — O Ministro do Planeamento, *Ângelo Nelson Rosário de Souza*.

314369614

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,
do Ministro do Mar e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6523/2021

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Vila do Conde de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do Município de Vila do Conde, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, a diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Dr.ª Ana Paula Gomes Azurara, ou, em sua substituição, a Dr.ª Gabriela Campos, chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

b) Como representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, a chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Ana Domingos;

c) Como representante do membro do Governo responsável pela área do mar, o presidente do conselho de administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Eng.º Sérgio Miguel Redondo Faias;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Vila do Conde, o vice-presidente, Dr. Pedro João Vilas Boas Gomes;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente, Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

4 de junho de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 11 de junho de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 18 de junho de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314345938

**FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR**

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,
do Ministro do Mar e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6524/2021

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Esposende de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do Município de Esposende, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, a diretora de Serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Dr.ª Ana Paula Gomes Azurara ou, em sua substituição, a Dr.ª Gabriela Campos, chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

b) Como representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, a chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Ana Domingos;

c) Como representante do membro do Governo responsável pela área do mar, o presidente do Conselho de Administração da DOCAPECA — Portos e Lotas, S. A., Eng. Sérgio Miguel Redondo Faias;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Esposende, o vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente, Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

4 de junho de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 11 de junho de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 18 de junho de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314344577

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,
do Ministro do Mar e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6525/2021

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Alcobaça de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetadas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do Município de Alcobaça, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, a diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ana Paula Gomes Azurara, ou, em sua substituição, a Dr.ª Gabriela Campos, chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

b) Como representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, a chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Ana Domingos;

c) Como representante do membro do Governo responsável pela área do mar, o presidente do conselho de administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Sérgio Miguel Redondo Faias;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Alcobaça, o vereador e vice-presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Hermínio José da Cruz Augusto Rodrigues;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente, Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

4 de junho de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 11 de junho de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 18 de junho de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública,
do Ministro do Mar e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6526/2021

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município da Póvoa de Varzim de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do Município da Póvoa de Varzim, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, a diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ana Paula Gomes Azurara ou, em sua substituição, a Dr.ª Gabriela Campos, chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

b) Como representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, a chefe de divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Ana Domingos;

c) Como representante do membro do Governo responsável pela área do mar, o Presidente do Conselho de Administração da DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A., Sérgio Miguel Redondo Faias;

d) Por indicação da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, a técnica superior jurista Daniela Cristina da Costa Ribeiro;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente, Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

4 de junho de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 11 de junho de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 18 de junho de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública
do Ministro do Mar e do Secretário de Estado do Tesouro

Despacho n.º 6527/2021

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o Município de Albufeira de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do Município de Albufeira, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do membro do Governo responsável pela área das finanças, a diretora de serviços de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ana Paula Gomes Azurara, ou, em sua substituição, a Dr.ª Gabriela Campos, chefe de divisão de Gestão Patrimonial da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

b) Como representante do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais, a subdiretora da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Célia Maria Gouveia Quaresma;

c) Como representante do membro do Governo responsável pela área do mar, o presidente do conselho de administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Sérgio Miguel Redondo Faias;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Albufeira, o vereador Rogério Pires Rodrigues Neto;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

4 de junho de 2021. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — 11 de junho de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*. — 18 de junho de 2021. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Miguel Jorge de Campos Cruz*.

314345849

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6528/2021

Sumário: Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 6/2021).

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do disposto na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, e do disposto no artigo 202.º do Código Civil;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente, o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o Auto de Notícia n.º 6/2021 com a data de 8 de abril de 2021, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia da construção de uma vedação do lote de terreno com aplicação de pilares de cimento armado e a edificação de muro em alvenaria, junto da posição com as coordenadas 38°34'19.72"N./9°7'19.32"W. (coordenadas Google Earth), sitas na Quinta da Lobateira, na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento da obrigação de obtenção de licença para a realização das construções em questão, por parte do proprietário/dono da obra, as quais foram efetuadas sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, pelo que devem ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções em zona de servidão militar;

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, no Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, e no Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, determino:

a) O embargo, pela Marinha, das obras referentes à construção da vedação do lote de terreno com aplicação de pilares em cimento armado e à edificação de muro em alvenaria, em zona de servidão militar do DMNL, sitas na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'19.72"N./9°7'19.32"W., sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

b) Que se informe o proprietário/dono da obra que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo;

c) Que, em caso de incumprimento do embargo, a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição das construções ilegais em zona de servidão militar do DMNL, nomea-



damente, demolição da vedação do lote de terreno com aplicação de pilares de cimento armado e demolição do muro em alvenaria, sitas na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'19.72"N./9°7'19.32"W., construídos sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

d) Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando o proprietário/dono da obra, para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente;

e) Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte do proprietário/dono da obra, das despesas resultantes com a demolição das construções ilegais em zona de servidão militar do DMNL.

21 de junho de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314350798

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6529/2021

Sumário: Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 7/2021).

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do disposto na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, e do disposto no artigo 202.º do Código Civil;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente, o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o Auto de Notícia n.º 7/2021, com a data de 8 de abril de 2021, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia da construção de uma vedação do lote de terreno com aplicação de pilares de cimento armado e a edificação de muro em alvenaria, junto da posição com as coordenadas 38°34'19.21"N./9°7'19.12"W. (coordenadas Google Earth), sitas na Quinta da Lobateira, na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento da obrigação de obtenção de licença para a realização das construções em questão, por parte do proprietário/dono da obra, as quais foram efetuadas sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, pelo que devem ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções em zona de servidão militar;

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, no Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, e no Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, determino:

a) O embargo, pela Marinha, das obras referentes à construção da vedação do lote de terreno com aplicação de pilares em cimento armado e à edificação de muro em alvenaria, em zona de servidão militar do DMNL, sitas na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'19.21"N./9°7'19.12"W., sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

b) Que se informe o proprietário/dono da obra, que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo;

c) Que, em caso de incumprimento do embargo, a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição das construções ilegais em zona de servidão militar do DMNL,



nomeadamente, demolição da vedação do lote de terreno com aplicação de pilares de cimento armado e demolição do muro em alvenaria, sitas na Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'19.21"N./9°7'19.12"W., construídos sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

d) Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando o proprietário/dono da obra, para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente;

e) Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte do proprietário/dono da obra, das despesas resultantes com a demolição das construções ilegais em zona de servidão militar do DMNL.

21 de junho de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314350805

**DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6530/2021

Sumário: Determina o embargo de construção ilegal em zona de servidão militar do Depósito de Munições NATO de Lisboa (auto de notícia n.º 8/2021).

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 84.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, do disposto na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro, e do disposto no artigo 202.º do Código Civil;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente, o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o Auto de Notícia n.º 8/2021, com a data de 8 de abril de 2021, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia de que se encontra em construção uma vedação de lote de terreno, com aplicação de pilares/vigas em ferro, bem como a edificação de alicerce em cimento armado, junto da posição com as coordenadas 38°34'9.49"N./9°6'39.94"W. (coordenadas Google Earth), sita na Rua da Escola, Quinta da Lobateira, na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fins, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento da obrigação de obtenção de licença para a realização da construção em questão, por parte do proprietário/dono da obra, que não foi possível identificar, a qual foi efetuada sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do disposto nos artigos 7.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, pelo que deve ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções em zona de servidão militar;

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, no Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, e no Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, determino:

a) O embargo, pela Marinha, da obra referente à construção de uma vedação do lote de terreno com aplicação de pilares/vigas em ferro, bem como a edificação de alicerce em cimento armado, em zona de servidão militar do DMNL, sita na Rua da Escola, Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'9.49"N./9°6'39.94"W., sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

b) Que se informe o proprietário/dono da obra, que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo;



c) Que, em caso de incumprimento do embargo, a Marinha proceda à posse administrativa e à execução da demolição da construção ilegal em zona de servidão militar do DMNL, nomeadamente, demolição dos pilares/vigas em ferro e alicerce em cimento armado para vedação de lote de terreno, na Rua da Escola, Quinta da Lobateira, freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°34'9.49"N./9°6'39.94"W., construídos sem a respetiva licença da autoridade militar competente;

d) Que a Marinha proceda à fixação do competente regime sancionatório, notificando o proprietário/dono da obra para, em sede de audiência prévia, dizer o que tiver por conveniente;

e) Que a Marinha tome todas as diligências necessárias para a cobrança e efetivo pagamento por parte do proprietário/dono da obra, das despesas resultantes com a demolição das construções ilegais em zona de servidão militar do DMNL.

21 de junho de 2021. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

314350813



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 12397/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Joel António Gonçalves Pereira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o trabalhador Joel António Gonçalves Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira/categoria de Técnico Superior, obtendo a avaliação final de 18,6 valores.

A conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 04 de março de 2021.

14 de abril de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314351842



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 12398/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Ricardo Jorge Maciel Vozone da Silva.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o trabalhador Ricardo Jorge Maciel Vozone da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira/categoria de Técnico Superior, obtendo a avaliação final de 16,73 valores.

A conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 07 de julho de 2020.

22 de junho de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314351891



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Aviso n.º 12399/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Nelson Miguel de Oliveira Rodrigues.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho torna-se público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o trabalhador Nelson Miguel de Oliveira Rodrigues, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira/categoria de Assistente Operacional, obtendo a avaliação final de 18,16 valores.

A conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 04 de abril de 2021.

22 de junho de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

314352141



DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Despacho n.º 6531/2021

Sumário: Designação, em regime de substituição, do mestre Luís de Ascensão Correia Galego para exercer o cargo de diretor de serviços de Gestão Financeira e Apoio.

Designação, em regime de substituição, do Mestre Luís de Ascensão Correia Galego, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

O Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN). Por seu turno, a Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRDN, as competências das respetivas unidades orgânicas, fixou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de equipas multidisciplinares.

Encontrando-se vago o cargo de Diretor de Serviços de Gestão Financeira e Apoio e dando cumprimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, importa prover, em regime de substituição, este cargo de direção intermédia de 1.º grau, a fim de assegurar o normal funcionamento da respetiva unidade orgânica.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Gestão Financeira e Apoio, cargo de direção intermédia de 1.º grau, o Mestre Luís de Ascensão Correia Galego.

2 — A designação funda-se na vasta experiência, formação profissional e demais características evidenciadas na síntese curricular do ora designado, a qual consta em anexo ao presente despacho do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de junho de 2021.

31 de maio de 2021. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

Síntese curricular

Luís de Ascensão Correia Galego

Doutoramento em Direito (componente curricular) — especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, pela UALisboa, com a classificação de 17 valores. Mestre em Sociologia (área de especialidade em Sociologia do Emprego, Trabalho e das Organizações) pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), com a classificação final de Muito Bom e com a avaliação de 17 valores na componente curricular. Curso de Especialização em Direito do Emprego Público, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. Pós-Graduado em Direito do Emprego Público, pela mesma Universidade. Pós-Graduado em Direito da Sociedade de Informação (e Direito de Autor), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e Associação Portuguesa de Direito Intelectual. Formação especializada para quadros superiores da administração pública europeia no The European Institute of Public Administration/Maastricht.

Assessor para assuntos de planeamento e gestão estratégica e coordenador da assessoria técnica ao Gabinete do Diretor-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) e atualmente ao Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) do Ministério da Defesa Nacional (MDN).

Assessor Principal da carreira técnica superior na administração pública central (desde 21 de julho de 2006). Integra o mapa de pessoal da DGPRM [atualmente DGRDN] (desde 01 de outubro de 2008).



Exerceu o cargo de Chefe da Equipa Multidisciplinar designada “Gabinete de Estudos, Planeamento e Gestão”, sendo equiparado a diretor de serviços (com três nomeações sucessivas), na DGPRM.

Foi Diretor de Serviços de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Defesa Nacional na DGPRM.

Foi Subdiretor-Geral/Vogal da Direção-Geral da Formação Vocacional do Ministério da Educação.

Perito da Comissão de Recrutamento e Seleção dos dirigentes superiores da Administração Pública Portuguesa (CRESAP), tendo integrado os júris para os concursos de: Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional; Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Defesa Nacional; Inspetor-Geral da Inspeção-Geral da Defesa Nacional; Diretor-Geral de Política da Defesa Nacional e de Diretor do Instituto da Defesa Nacional.

Diversos:

Frequência de cursos de formação profissional nas áreas do regime jurídico da função pública; direito do emprego público; gestão pública e da formação; auditorias dos recursos humanos e da formação; avaliação dos serviços públicos; implementação de sistemas de qualidade e satisfação na formação; gestão das emoções e a comunicação interpessoal; gestão de processos organizacionais, SIADAP 1, 2, 3, formação especializada como perito pela comissão de recrutamento e seleção para a administração pública; direitos humanos e cidadania, entre outros.

Júri de concursos de admissão e progressão na administração pública central e local e orientador no âmbito de monitorização de estágios profissionais/curriculares em diversas áreas das Ciências Sociais.

Tem artigos publicados na área das políticas educativas, defesa nacional e da sociologia do emprego, trabalho e das organizações.

314351964



DEFESA NACIONAL

Marinha

Instituto Hidrográfico

Anúncio (extrato) n.º 147/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para especialista de informática no Centro Geoespacial, Meteorológico e Oceanográfico Marítimo do Instituto Hidrográfico.

1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 22 de abril, a seguir designada de Portaria conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho de 2014 e legislação subsequente, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de um de junho de dois mil e vinte e um, se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira e categoria de Especialista de Informática, para o Centro Geoespacial, Meteorológico e Oceanográfico Marítimo, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, o anúncio é publicitado integralmente na BEP (www.bep.gov.pt) até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente anúncio e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

17 de junho de 2021. — O Diretor-Geral, *Carlos Ventura Soares*, Contra-Almirante.

314338064



DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6532/2021

Sumário: Passagem à situação de reforma nas datas indicadas de vários militares.

Ao abrigo da subalínea *xix*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 509/2019, de 26 de dezembro de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2019, manda o Superintendente do Pessoal, passar à situação de reforma na data indicada, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do mencionado diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, os seguintes militares:

Oficiais:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
816273	CMG	M	Joaquim António Areias Figueira	25-05-2021
394277	CMG	FZ	Alberto António Ova Correia	13-05-2021

14 de junho de 2021. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

314335942



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 12400/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras do técnico superior Jaime Lúcio Pereira Teixeira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo artigo 270.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE), torna-se público que, por despacho de 26 de abril de 2021, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública, foi obtido parecer favorável à consolidação da mobilidade intercarreiras do Técnico Superior do mapa de pessoal da Polícia de Segurança Pública: Jaime Lúcio Pereira Teixeira, tendo sido integrado na carreira e categoria de Técnico Superior, das carreiras gerais, na 3.ª posição remuneratória nível 19, da estrutura remuneratória desta carreira, a que corresponde a remuneração de 1.411,67 (euro), com efeitos a 21 de janeiro de 2020 e celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 21 de janeiro de 2020.

06-05-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314340015



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 12401/2021

Sumário: Aplicação da pena disciplinar de demissão ao agente M/154209, Augusto Venâncio Soares Rebordelo.

Por despacho de 31/03/2021, de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna, foi aplicada a pena disciplinar de demissão, ao Agente M/154209, Augusto Venâncio Soares Rebordelo, no âmbito do processo disciplinar n.º 2016LSB00357DIS, nos termos da competência que lhe é conferida pelo artigo 58.º, conjugado com o artigo 101.º, e pelo Anexo II, do Estatuto Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 37/2019, de 30 de maio.

22/06/2021. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*, técnica superior.

314339514



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 6533/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/152217, Fernando Gonçalo Feiteira Morgado Rodrigues.

Por despacho de 06-05-2021, de Sua Ex.^a o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152217 Fernando Gonçalo Feiteira Morgado Rodrigues, do Comando Distrital de Setúbal, ocupando o seu lugar n.º 462, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios reportados a 15 de janeiro de 2020.

07-05-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314340072



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 6534/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/152201, Nuno Tiago Carrapatoso Ferra.

Por despacho de 11-05-2021, de Sua Ex.^a o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 09/2019, na categoria de Agente Principal, o Agente M/152201 Nuno Tiago Carrapatoso Ferra, do Comando Distrital de Setúbal, ocupando o seu lugar n.º 346, na lista de classificação final, com a antiguidade reportada a 09 de dezembro de 2019 e efeitos remuneratórios reportados a 15 de janeiro de 2020.

13-05-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314340056



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 6535/2021

Sumário: Nomeação na categoria de agente principal do agente M/145833, Mário Catarino Torres Mestre.

Por despacho de 11-05-2021, de Sua Ex.^a o Diretor Nacional Adjunto/UORH e por terem cessado os motivos que levaram à suspensão da promoção, é nomeado, na sequência do Concurso n.º 08/2005, na categoria de Agente Principal, o Agente M/145833 Mário Catarino Torres Mestre, do Comando Distrital de Setúbal, ocupando o seu lugar n.º 87, na lista de classificação final, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2006.

13-05-2021. — O Diretor do DRH, *Dr. Manuel João*, técnico superior.

314340031



JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12402/2021

Sumário: Recrutamento por recurso a mobilidade na categoria de dois técnicos superiores para exercício de funções na equipa multidisciplinar para a Gestão de Fundos Comunitários.

Recrutamento, por recurso a mobilidade na categoria, de dois técnicos superiores para o exercício de funções na Equipa Multidisciplinar para a Gestão de Fundos Comunitários afetos ao Ministério da Justiça, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

A Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ) pretende recrutar dois técnicos superiores, mediante o recurso à figura da mobilidade na categoria prevista nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com vista ao desempenho de funções na Equipa Multidisciplinar para a Gestão de Fundos Comunitários afetos ao Ministério da Justiça (EMGFC), da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (SGMJ).

1 — Caracterização genérica do posto de trabalho:

1.1 — O trabalhador a recrutar irá exercer funções próprias do conteúdo funcional da sua carreira, tal como este está caracterizado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no quadro do exercício das competências inerentes à prossecução da atribuição da EMGFC.

1.2 — Constitui atribuição da EMGFC coordenar as matérias relativas à gestão de fundos comunitários afetos ao Ministério da Justiça (MJ), ao nível da apresentação de candidaturas conjuntas, acompanhar as execuções financeira e material efetuadas pelas entidades executoras, bem como a apresentação de propostas à entidade gestora dos respetivos programas, com vista a eventuais alterações à programação financeira dos projetos, após audição dos demais serviços e organismos intervenientes [cf. de alínea *n*] do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31/7, diploma que aprova a orgânica da SGMJ].

1.3 — Neste quadro, o trabalhador a recrutar irá desenvolver as seguintes atividades:

a) Elaboração de notícias, preparação da publicitação de programas/avisos e outras informações no âmbito dos Programas nacionais e comunitários;

b) Participação na interlocução com serviços e organismos intervenientes no âmbito do MJ para a apresentação de reprogramação aos respetivos programas;

c) Apresentação de candidaturas, acompanhamento das execuções material e financeira, da responsabilidade das entidades executoras, bem como em articulação com os demais serviços e organismos intervenientes;

d) Verificações administrativas e técnico-financeiras dos procedimentos, documentos e elegibilidade das despesas;

e) Cumprimento dos procedimentos necessários ao encerramento dos projetos;

f) Planeamento, organização, coordenação e execução de procedimentos referentes à contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos no âmbito dos projetos;

g) Monitorização dos projetos;

h) Ações de verificação da execução física no local;

i) Participação na interlocução com as entidades com responsabilidade em matéria de supervisão e de auditoria nacionais e comunitárias;

j) Elaborar pareceres, contraditórios, relatórios de acompanhamento, monitorização e de resultados.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

2.2 — Estar integrado na carreira técnica superior;



2.3 — Ser detentor de licenciatura, ou grau académico superior.

3 — Método de seleção:

3.1 — A avaliação e seleção das candidaturas será efetuada mediante a realização de entrevista profissional de seleção, na qual serão apreciadas a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato, designadamente a motivação para o exercício das funções a que se candidata.

3.2 — Na avaliação da experiência profissional será particularmente valorizada a experiência profissional anterior nas atividades mencionadas em 1.3

4 — Remuneração: correspondente à posição e nível remuneratório detidos na categoria de origem, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública central do Estado.

5 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, sita na Rua do Ouro, n.º 6, 1149-019 Lisboa.

6 — Prazo de entrega de candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Justiça, a ser entregue, até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, sitas na Rua do Ouro, 6 1149-019 Lisboa, das 9.00 h às 17:00 horas; ou,

b) Por correio registado, com aviso de receção, para: Secretária-Geral do Ministério da Justiça, Rua do Ouro, 6, 1149-019 Lisboa; ou,

c) Por correio eletrónico, em formato digital (pdf), para o endereço de correio eletrónico recursoshumanos@sg.mj.pt.

8 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do trabalhador e menção expressa do vínculo detido, carreira/categoria e serviço onde exerce funções, bem como posição remuneratória e nível remuneratório;

b) Identificação da morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico para onde deve ser dirigida a correspondência, com menção do seu consentimento à utilização do endereço de correio eletrónico indicado, nos termos e para os efeitos do artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo;

c) Identificação do procedimento ao qual se candidata;

d) Indicação dos documentos que acompanham a candidatura.

9 — Documentos que devem acompanhar o requerimento de candidatura:

9.1 — Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado.

9.2 — Fotocópia simples dos documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional detida.

9.3 — Documento emitido pelo serviço de origem com indicação do tempo de serviço detido, na função pública, carreira e categoria, posição remuneratória que detém e as duas últimas menções avaliativas do desempenho.

10 — O júri do procedimento de seleção pode, no âmbito da análise das candidaturas, solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

A presente oferta de emprego, para além de publicada na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt. No 1.º dia útil seguinte à publicação, estará ainda disponível na página eletrónica da SGMJ, em <https://sgmj.justica.gov.pt/Recrutamento/Mobilidade>.

23-06-2021. — A Secretária-Geral, *Helena Almeida Esteves*.

314349226



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6536/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior mestre Chandra Maria Pimenta Martins.

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos concordantes da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e por acordo da Técnica Superior, Mestre Chandra Maria Pimenta Martins, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da referida Técnica Superior, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de novembro de 2020. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de maio de 2021. — O Subdiretor-Geral, *Renato Gonçalves*.

314289619



JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 6537/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior da licenciada Ana Sofia Barradas Carneiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A, aditado à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e obtido o parecer prévio favorável de Sua Excelência a Ministra da Justiça, de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Pública e de Sua Excelência a Presidente da Câmara da Amadora, mediante proposta do Senhor Diretor-Geral da Política de Justiça, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de técnico superior, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Licenciada Ana Sofia Barradas Carneiro, no mapa de pessoal da Direção-Geral da Política de Justiça, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória, e no nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.205,08€, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de maio de 2021. — O Subdiretor-Geral, *Renato Gonçalves*.

314289513



JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 6538/2021

Sumário: Prorrogação de licença sem remuneração, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de julho de 2021, de um inspetor do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Por despacho de 16.06.2021, do Diretor Nacional Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Veríssimo Milhazes:

Foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração pelo período de um ano, com efeitos a 01.07.2021, ao Inspetor de escalão 3, José Augusto Teixeira Pinto de Mesquita, da Polícia Judiciária, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da LGTPF, publicada em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de junho de 2021. — Pelo Diretor Nacional-Adjunto, a Chefe de Setor, *Eugénia Simões Silva*.

314333236



MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral das Autarquias Locais

Aviso (extrato) n.º 12403/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Isabel Tavares de Oliveira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, de 14 de maio de 2021, e anuência do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., mediante acordo prévio da trabalhadora, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva de mobilidade, na categoria, da técnica superior, Ana Isabel Tavares de Oliveira. A trabalhadora fica posicionada na 4.ª posição remuneratória da carreira técnica superior, a que corresponde o nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única.

A referida consolidação produz efeitos a 1 de junho de 2021, ocupando a trabalhadora um posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, sendo, para o efeito, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

18 de junho de 2021. — A Diretora-Geral, *Sónia Ramalinho*.

314334151



CULTURA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6539/2021

Sumário: Cria o Grupo de Projeto Património Fotográfico Nacional.

Considerando que:

- a) O património fotográfico português, nas suas variadas expressões, constitui uma marca fundamental da identidade e diversidade cultural nacionais;
- b) O Programa do XXII Governo Constitucional destaca a importância de uma visão integrada e participada para as políticas sobre o património cultural e os museus, centrada na preservação da diversidade cultural, na construção da memória social e no acesso alargado à sua fruição;
- c) Neste sentido, o Programa do XXII Governo Constitucional prevê a criação do Museu Nacional da Fotografia, de acordo com a Lei Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto) e a partir dos equipamentos já existentes, com um novo modelo de gestão;
- d) O envolvimento ativo e participado de diversos elementos representativos da sociedade civil é fundamental para a procura de soluções e modelos para a gestão do património fotográfico português enquanto memória histórica e cultural e eixo da criação artística moderna e contemporânea:

Assim, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, bem como na alínea d) do n.º 3 e no n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 — É constituído o Grupo de Projeto Património Fotográfico Nacional, doravante designado por Grupo de Projeto, que funciona sob a dependência do membro do Governo responsável pela área da Cultura.

2 — O Grupo de Projeto tem por missão identificar, conceber e propor medidas que contribuam para o inventário, conservação, salvaguarda, preservação, segurança, conhecimento e divulgação do património fotográfico nacional.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, o Grupo de Projeto apresenta ao membro do Governo responsável pela área da Cultura, até ao final de 2022, um relatório que contenha, designadamente:

- a) Uma proposta de estratégia para o património fotográfico nacional, incluindo um plano de conservação, inventário, documentação, estudo e investigação, digitalização e divulgação, bem como um plano de comunicação a desenvolver até à instalação do Museu Nacional da Fotografia, visando envolver a comunidade e sensibilizar o público para a importância deste património;
- b) Uma proposta museológica e arquivística, que tenha em consideração os diversos acervos fotográficos à guarda do Estado, através do diagnóstico prévio das coleções existentes e locais de dispersão do espólio, e que contenha, nomeadamente, a sua missão e objetivos, incluindo definição e funções museológica e arquivística, bem como conceito, missão e vocação;
- c) Uma proposta de modelo de gestão que aponte para a sustentabilidade programática da atividade do Museu Nacional da Fotografia.

4 — O Grupo de Projeto tem a seguinte composição:

- a) Um representante do membro do Governo responsável pela área da Cultura, que coordena;
- b) Dois representantes da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;
- c) Dois representantes da Direção-Geral do Património Cultural;
- d) Cinco membros escolhidos de entre personalidades de reconhecido mérito cujo perfil seja considerado de relevância para a missão e as competências estabelecidas.



5 — Os membros do Grupo de Projeto não auferem qualquer remuneração, compensação ou abono pelo exercício destas funções.

6 — O Grupo de Projeto pode, se assim o entender, solicitar a colaboração, a título gratuito, de quaisquer serviços ou organismos públicos, bem como de entidades, instituições, associações ou personalidades de reconhecido mérito.

7 — O Grupo de Projeto pode, ainda, realizar inquéritos e encontros participativos, podendo, para o efeito, solicitar a colaboração da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas ou da Direção-Geral do Património Cultural, consoante as matérias.

8 — O mandato do Grupo de Projeto cessa com a apresentação do relatório referido no n.º 3.

9 — O apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Projeto é assegurado pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

10 — Para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 4 são designados os seguintes membros:

a) Silvestre Lacerda, em representação do membro do Governo responsável pela área da Cultura, com funções de coordenação;

b) Bernardino Castro e Carla Lobo, em representação da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas;

c) Rita Jerónimo e Alexandra Encarnação, em representação da Direção-Geral do Património Cultural.

11 — Para efeitos da alínea d) do n.º 4 são designados os seguintes membros:

a) Cláudio Garrudo;

b) Daniel Gil;

c) Emília Tavares;

d) Susana Lourenço Marques;

e) Victor dos Reis.

12 — O presente despacho produz efeitos na data da respetiva publicação.

28 de junho de 2021. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

314358339



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 6540/2021

Sumário: Nomeação em regime de substituição da diretora do Paço dos Duques de Bragança e do Museu de Alberto Sampaio, em Guimarães.

Considerando que o cargo de Diretor do Paço dos Duques de Bragança e do Museu de Alberto Sampaio, em Guimarães — cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional de Cultura do Norte — se encontra em regime de vacatura de lugar, por força do termo da respetiva comissão de serviço e decorrente da entrada em vigor do DL 78/2019 de 5 de junho (Aprova o Regime Jurídico de Autonomia de Gestão dos Museus, Monumentos e Palácios).

Determino, nos termos do artigo 27.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004 de 15.01. na sua redação atualizada, a nomeação da anterior titular do mesmo, Isabel Maria Fernandes, em regime de substituição e enquanto decorre o procedimento com vista ao provimento do respetivo cargo, com efeitos a 31 de maio de 2021

21 de junho de 2021. — A Diretora Regional de Cultura do Norte, *Laura Castro*.

314340712



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Deliberação n.º 685/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Pedro Vasco Grilo da Costa Leite, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de diretor do Departamento de Programas e Projetos.

Torna-se público que, por deliberação de 16 de junho de 2021, do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Pedro Vasco Grilo da Costa Leite, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo Diretor de Departamento do Departamento de Programas e Projetos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 15 de setembro de 2021.

21 de junho de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura*.

314337943



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Deliberação n.º 686/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Rita da Silva Santos de Carvalho, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo.

Torna-se público que, por deliberação de 16 de junho de 2021, do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., foi renovada a comissão de serviço da Mestre Rita da Silva Santos de Carvalho, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada.

A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 16 de agosto de 2021.

21 de junho de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura*.

314338007



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Deliberação n.º 687/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Nanete Robalo de Sousa Pereira da Silva, como dirigente intermédia de 2.º grau, no cargo de chefe da Divisão de Coordenação Operacional de Concursos Projetos.

Torna-se público que, por deliberação de 19 de maio de 2021, do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., foi renovada a comissão de serviço da mestre Nanete Robalo de Sousa Pereira da Silva, como dirigente intermédio de 2.º grau, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Coordenação Operacional de Concursos Projetos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

A renovação da comissão de serviço fundamenta-se nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso no relatório apresentado, bem como, na avaliação de desempenho verificada. A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 01 de agosto de 2021.

21 de junho de 2021. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Emília Moura*.

314337846



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Aviso n.º 12404/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão.

Tomada de Posse do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão

Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 23.º, no n.º 1, do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e após homologação tácita do Diretor-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia 17 de junho de 2021, tomou posse como Diretor do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, o professor Fernando Joaquim Ferreira Abegão.

18 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Beatriz Pinheiro Claudino Gil*.

314334824



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 12405/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do processo concursal para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final do processo concursal para a carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dez postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional, publicado em Aviso (extrato) n.º 3346/2021, *Diário da República* n.º 38, 2.ª série de 24 fevereiro, homologada pelo Diretor em 18 de junho de 2021, encontra-se afixada nos Serviços Administrativos, e publicada na página eletrónica deste Agrupamento.

18 de junho de 2021. — O Diretor, *Manuel do Vale Fernandes Meira*.

314336752



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 12406/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, informa-se que foi homologada a avaliação final com sucesso do período experimental do trabalhador Álvaro Daniel Ferreira Santos, com quem foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6885/2019, de 17 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, tendo-lhe sido atribuída a avaliação de 16,75 valores.

De acordo com o n.º 2 do artigo 48.º da LTFP publicada na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o tempo de serviço decorrido no período experimental concluído com sucesso conta para todos os efeitos legais na carreira e categoria de assistente operacional.

4 de junho de 2021. — O Diretor, *Fernando Manuel Miranda Sério*.

314316915



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Argoncilhe, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 12407/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Argoncilhe.

Na sequência da reunião do Conselho Geral de 12 de maio de 2021, foi deliberada a recondução do atual Diretor, Fernando Manuel Miranda Sério, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, para um mandato de 4 anos, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 25.º dos diplomas legais anteriormente referidos.

4 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Helena Dias Oliveira Gonçalves*.

314317109



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim

Despacho n.º 6541/2021

Sumário: Nomeação do subdiretor e adjuntas do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, Póvoa de Varzim.

Por despacho de 22 de junho 2021, do diretor do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, de acordo o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio como subdiretor o docente Fernando Aguiar de Araújo, professor do agrupamento, do grupo de recrutamento 240, e como adjuntas as docentes Constança Maria Ribeiro Maia Areal da Silva, professora do quadro do Agrupamento de Escolas da Frei João, Vila do Conde, em Comissão de Serviço neste agrupamento, do grupo de recrutamento 520 e Paula Margarida Patrício Gonçalves, professora do quadro de zona pedagógica, do grupo de recrutamento 110.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

22 de junho de 2021. — O Diretor, *Arlindo Fernando Pereira Ferreira*.

314339044



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Constância

Aviso (extrato) n.º 12408/2021

Sumário: Lista de classificação final do concurso para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio da entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas de Constância, e publicitada na página eletrónica deste Agrupamento a lista de ordenação final, homologada por meu despacho de 21 de junho de 2021, relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de nove postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

21 de junho de 2021. — A Diretora, *Olga Manuela Barata Dias Antunes*.

314338072



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 12409/2021

Sumário: Recondução da diretora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Castanheira do Ribatejo.

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 a 3, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual, por deliberação do Conselho Geral, reunido no dia 06 de maio de 2021 e homologação tácita da Ex.ª Diretora-Geral da Administração Escolar, foi reconduzida no cargo de Diretora do Agrupamento de Escolas D. António de Ataíde, Castanheira do Ribatejo, a docente Helena Isabel Tristão Pereira, tendo iniciado o novo mandato para o quadriénio 2021/2025 no dia 6 de junho de 2021.

18 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Dora Teresa Gaspar Manuel*.

314333277

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, Olhão

Despacho n.º 6542/2021*Sumário:* Nomeação de docentes para o quadro de zona pedagógica.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa dos docentes nomeados para o Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

Nome	Grupo
Sílvia Isabel da cruz Rosário Massarico	120
Graça Maria Feitais Teixeira	330
Nuno Duarte Veríssimo Rodrigues	500
Pedro Miguel Pereira Ramos Teixeira	550

23 de junho de 2021. — A Diretora, *Arlinda Damasceno Marques André Figueira*.

314343872

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria, Olhão

Despacho n.º 6543/2021*Sumário:* Nomeação de docentes para o quadro de agrupamento e quadro de zona pedagógica.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro deste Agrupamento e QZP do Algarve no ano letivo 2018/2019, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2018.

Nome	Grupo	QA/QZP de origem	QA/QZP de destino
Irma Maria Gago André Pereira Afonso	100	145440	145452
Rita Maria Cabeleira de Carvalho	100	145543	145452
Ana Maria Gonçalves	110	145282	145452
Ángelo Miguel Romão Graça	110	145440	145452
Carla Maria Pereira Viegas	110	145269	145452
Maria do Céu Martins da Rocha	110	145543	10
Patrícia Vargas Ramires	110	10	145452
Maria Isabel Amaral Martins Cereja	220	145336	145452
Carlos Pedro César Ferrinho	230	145555	145452
Maria Helena Palma Gonçalves Gomes	230	145373	145452
Catarina Mota Pimpão	240	145221	145452
Hugo Miguel Carvalho Fernandes	260	10	145452
Iolanda Maria Menezes Mendanha	300	403192	145452
Sónia Isabel Pereira Franco Ferreira	500	10	145452
Marília Rute Ramos Estriga	600	145221	145452
Ana Isabel Ramalho Carapinha Entrudo	910	10	145452

23 de junho de 2021. — A Diretora, *Arlinda Damasceno Marques André Figueira*.

314344025



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães

Aviso n.º 12410/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, para o mandato do quadriénio de 2021-2025.

Na sequência da recondução e nos termos do disposto do artigo 24.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que tomou posse no dia 16 de junho de 2021, perante o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, como Diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, para o mandato do quadriénio 2021-2025, o professor Manuel António Pereira.

16 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, *Dr. Jorge Manuel de S. Cardoso Ventura*.

314338259



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

Aviso (extrato) n.º 12411/2021

Sumário: Nomeação de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o estabelecido no n.º 2 artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e por meu despacho de 14 de junho de 2021, foram nomeados para os cargos de subdiretor e adjuntos do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos, os seguintes docentes:

Subdiretor — Alcino Gonçalves da Silva, professor do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 110;

Adjunta — Olinda da Silva Ribeiro, educadora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 100;

Adjunto — José Carlos Brito Lopes, professor do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 290.

A presente nomeação produz efeitos imediatos.

18 de junho de 2021. — A Diretora, *Ana Luísa Faria Pereira Vilas Boas*.

314332653



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior

Aviso (extrato) n.º 12412/2021

Sumário: Recondução do diretor do Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior.

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, em reunião do Conselho Geral, no dia 20 de abril de 2021, foi deliberada, a recondução do professor do grupo de recrutamento 230, Carlos Alberto Lucas Ribeiro, no Cargo de Diretor do Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior, para o quadriénio de 2021/2025.

21 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Marinhas do Sal, Rio Maior, *Ana Cristina Fernandes Henriques do Carmo*.

314342332



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Aviso n.º 12413/2021

Sumário: Recondução do diretor Alcides José de Sousa Sarmento para o quadriénio de 2021-2025.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, reunido no dia 22 de abril de 2021, deliberou por maioria absoluta dos seus membros em efetividade de funções, a recondução do diretor do Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira, Alcides José de Sousa Sarmento, para o quadriénio 2021-2025, com efeito a 29 de junho de 2021.

22 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Teresa Adão Chaves*.

314342276

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Monte da Caparica, Almada

Aviso n.º 12414/2021*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico.**Celebração de contrato de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público de que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto pelo Aviso n.º 12841/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição/nível remuneratório 5, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Data de início de funções
Ana Luísa Costa Simões Figueiredo Leite	5/05/2021
Ana Luísa Guerreiro Ferreira Botinas	6/05/2021
Carla Cristina Custódio Brito Rodrigues	5/05/2021

18 de junho de 2021. — A Diretora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

314342827



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 12415/2021

Sumário: Nomeações para os cargos de subdiretor e adjuntos da diretora da Escola Secundária Pedro Nunes.

Maria Rosário Andorinha Silva, Diretora da Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para Subdiretor, Albino Manuel da Silva Ferreira, professor do Quadro de Escola do grupo 420, e para o cargo de Adjuntas as professoras Lina Paula Andrez Baptista de Carvalho Rodrigues, professora do Quadro de Zona Pedagógica do grupo 620, e Paula Cristina Avões Gouveia, professora do Quadro de Zona Pedagógica do grupo 420.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2021.

21 de junho de 2021. — A Diretora, *Maria Rosário Andorinha Silva*.

314338226

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 12416/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no Aviso n.º 8037/2021 publicado no *Diário da República* n.º 84, de 30/04, torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os assistentes operacionais nas respetivas datas, a seguir indicados, auferindo a remuneração mensal de 665,00 €, correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única, iniciando-se nessa data o respetivo período experimental.

Nome	Data
Mário Hugo Fernandes d'Almeida	03/05/2021
Carla Santos Antunes Mota Veiga	03/05/2021
Cláudia Marina Brás Carmo	03/05/2021
Catarina Brás dos Santos Afonso	03/05/2021
Tânia Patrícia Fernandes Pinto Rodrigues	10/05/2021

27 de maio de 2021. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira*.

314279526



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Resende

Aviso n.º 12417/2021

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Resende, de 01/06/2021, no uso das competências que lhe foram subdelegadas por através do Despacho n.º 3730-A/2021, de 12 de abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Resende, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Resende e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de junho de 2021. — O Diretor, *António Luís Pinto Marques*.

314333244



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Despacho n.º 6544/2021

Sumário: Nomeação de uma docente para desempenhar o cargo de adjunta da direção do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei.

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 19.º, no n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, nomeio, a Licenciada Céline Teixeira Gonçalves, docente provida na categoria de professora do quadro de zona pedagógica e em exercício de funções neste Agrupamento de Escolas, no grupo de recrutamento 500, para o desempenho do cargo de Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei. Esta nomeação produz efeitos a partir da data da tomada de posse.

4 de janeiro de 2021. — A Diretora, *Maria Margarida Ribeiro Dantas Guimarães*.

314337757

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Aviso n.º 12418/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação de vários trabalhadores.

Cessação da relação jurídica de emprego público por aposentação

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria	Data
Maria do Carmo Augusto Pereira de Jesus	Assistente técnico	31-01-2020
Marília da Conceição Pereira dos Santos Ferreira.	Assistente operacional	29-02-2020
Emília do Carmo Pereira Tavares.	Assistente operacional	31-12-2020
Maria Isabel de Jesus Ferreira da Rocha.	Assistente técnico	31-03-2021

23 de junho de 2021. — O Diretor, *José Alberto Loureiro Pereira*.

314343791

**EDUCAÇÃO**

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vouzela e Campia

Aviso n.º 12419/2021

Sumário: Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da assistente operacional Ilda Maria Pereira Rosa Silva.

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Assistente Operacional, Ilda Maria Pereira Rosa Silva

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Nome	Categoria	Data
Ilda Maria Pereira Rosa Silva	Assistente Operacional.	31-03-2020

23 de junho de 2021. — O Diretor, *José Alberto Loureiro Pereira*.

314344041

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho n.º 6545/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências da presidente do conselho diretivo nas diretoras executivas de centros de educação e desenvolvimento.

Maria Cristina Ricardo Inês Fangueiro, Presidente do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., no exercício das competências próprias e das que me foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., pela Deliberação n.º 1174/2019 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 11 de novembro de 2019, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegar, nas Diretoras Executivas (DE) do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) António Aurélio da Costa Ferreira, Sónia Cristina Raposo dos Santos Esperto, do CED Pina Manique, Maria Teresa Pereira Coelho e do CED de Santa Clara, Ana Cláudia Dias Ribeiro, a competência para, no âmbito de atuação dos respetivos CED, praticarem os seguintes atos:

1 — Representar os respetivos CED, assegurando o relacionamento com os tribunais de família e menores e outras entidades com competências em matéria de promoção dos direitos e a proteção das crianças e dos jovens em perigo.

2 — Representar os CED junto das entidades congéneres ao seu nível e no âmbito da respetiva área geográfica de intervenção.

3 — Apresentar queixa, em nome e no interesse da Casa Pia de Lisboa, IP, relativamente a factos ocorridos nos CED que dirigem, dando conhecimento das mesmas ao Conselho Diretivo.

4 — Assinar toda a correspondência de mero expediente necessária ao normal funcionamento dos serviços que dirigem com ressalva da que for dirigida a instâncias hierarquicamente superiores e órgãos de soberania, salvaguardando as situações referidas no ponto n.º 1 do presente despacho.

5 — Autorizar a concessão de subsídios eventuais, nos termos internamente definidos, até ao limite máximo de 500 (euro)/ano por educando.

6 — Em matéria de gestão socioeducativa, a subdelegação de competências nas Diretoras Executivas (DE) do Centro de Educação e Desenvolvimento (CED) António Aurélio da Costa Ferreira, Sónia Cristina Raposo dos Santos Esperto, do CED Pina Manique, Maria Teresa Pereira Coelho, compreende ainda a competência para a prática dos seguintes atos:

6.1 — Admitir educandos para respostas educativas e formativas, Centro de Atividades Ocupacionais e Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade, bem como autorizar transferências e saídas dos mesmos, com exceção das transferências ou saídas decorrentes da aplicação de medidas disciplinares sancionatórias.

6.2 — Celebrar contratos de formação em contexto de trabalho dos educandos das respostas formativas.

6.3 — Exercer o poder disciplinar em relação aos educandos, com exceção da aplicação da pena disciplinar sancionatória de transferência e de expulsão.

6.4 — Assinar certificados de habilitações e diplomas no âmbito das respostas educativas e formativas asseguradas pelos respetivos CED.

7 — A presente deliberação produz efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos que se incluam no âmbito da presente delegação praticados pela DE do CED António Aurélio da Costa Ferreira, Sónia Cristina Raposo dos Santos Esperto, desde o dia 20 de julho de 2020, pela DE do CED de Pina Manique, Maria Teresa Pereira Coelho, desde o dia 1 de janeiro de 2021 e pela DE do CED de Santa Clara, Ana Cláudia Dias Ribeiro, desde 1 de fevereiro de 2021.

07/06/2021. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Cláudia Matos Silva*.

314340656

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12420/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na categoria e carreira de assistente técnico — referência DRH/AT/7/2020.

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social I. P. — Referência DRH/AT/7/2020**Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com vista ao preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico a afetar ao Centro Distrital de Leiria, aberto através do Aviso (extrato) n.º 20732/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 23 de dezembro — Referência DRH/AT/7/2020.

Posição	Nome	Classificação final (*)
1	Philippe Cardoso Lopes	17,52
2	Rosa Maria Fernandes Simões Mendes	17,06
3	Olga Maria do Coito Vieira	16,52
4	Olga Maria Antunes Pina	15,80
5	Célia Maria Carreira Mateus	15,32
6	Cecília Maria Vieira Ginja Moreiras	14,66
7	Lídia Maria da Cruz Silva	13,40
8	Luis Manuel Martins Marques	12,54
9	Dora Raquel Lopes Baptista	12,42
10	Maria Adelaide Mata da Silva	12,30
11	Marta Catarina Vieira Lopes	11,82
12	Mónica da Conceição Faustino Rodrigues	10,76
13	Rosa Maria Mira De Jesus	10,14

(*) Classificação final = Avaliação Curricular (0,70) + Entrevista Profissional de Seleção (0,30).

A presente lista foi homologada por meu despacho de 1 de junho de 2021, tendo sido publicada na página eletrónica do Instituto.

07-06-2021. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Catarina Marcelino*.

314352806



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 273/2021

Sumário: Louvor concedido ao mestre Ricardo Alexandre da Silva Santos.

Ao cessar as funções de adjunto do meu Gabinete, exprimo público louvor ao mestre Ricardo Alexandre da Silva Santos, salientando os profundos conhecimentos e as competências técnicas, bem como o empenho, dedicação, rigor e disponibilidade com que desempenhou as suas funções.

Destaco, ainda, a sua capacidade de trabalho, de relacionamento e o excelente espírito de equipa evidenciado no exercício das suas funções.

25 de junho de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fatura Braga Temido de Almeida Simões*.

314356265



SAÚDE

Gabinete da Ministra

Louvor n.º 274/2021

Sumário: Louvor concedido à mestre Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra.

Ao cessar as funções de adjunta do meu Gabinete, expresso público louvor à mestre Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra, salientando a competência técnica demonstrada, a capacidade de trabalho em equipa, em articulação interinstitucional e em rede, bem como a sua abordagem dos problemas com foco na construção de soluções.

Destaco ainda o seu empenho no desenvolvimento das suas áreas da sua especialidade, plenamente evidenciadas no acompanhamento de diversas políticas e medidas a cargo do meu Gabinete, em especial enquanto coordenadora nacional da Comissão Nacional de Coordenação da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, em representação do Ministério da Saúde.

25 de junho de 2021. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fatura Braga Temido de Almeida Simões*.

314356346

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 12421/2021

Sumário: Nomeação de júris no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, alterada pela Portaria n.º 356/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 274-A/2015, de 8 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de junho de 2021, foi nomeado os júris das Especialidades indicadas, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira especial médica, aberto pelo Aviso n.º 11155-A/2019, de 5 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2019, com a seguinte composição:

Júri único de Cardiologia de Intervenção — ARS Centro

Presidente: Dr. Lino Manuel Martins Gonçalves — Assistente Graduado Sénior — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr. Vítor Alberto Azevedo Matos — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.; (substitui o Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr. Bruno Melica — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Lino José de Almeida Santos — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr. Hilário Cardoso de Oliveira — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.

Júri único de Nefrologia Pediátrica — ARS LVT

Presidente: Dr.ª Maria da Conceição de Oliveira Costa Mota — Assistente Graduada Sénior — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.;

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Dr.ª Teresa Maria Vieira da Costa Tavares — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário do Porto, E. P. E.; (substitui a Presidente em caso de falta ou impedimento);

2.º Vogal — Dr.ª Margarida Alice Matos dos Santos Abranches — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. José Eduardo Fernandes de Mendonça Esteves da Silva — Assistente Graduado — Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

2.º Vogal — Dr.ª Clara Maria da Silva Gomes Ferreira — Assistente Graduada — Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, E. P. E.

21 de junho de 2021. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Tiago Jorge Gonçalves*.

314340226

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 12422/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores médicos.

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do Procedimento Concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área de Medicina Geral e Familiar — Carreira especial médica e carreira médica dos estabelecimentos de saúde com a natureza jurídica de entidade pública empresarial integrados no Serviço Nacional de Saúde — aberto pelo Aviso n.º 19127-A/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, 2.º suplemento, de 19 de dezembro, tendo em vista a ocupação de 113 postos de trabalho para a categoria de assistente, esta ARSC, I. P., celebrou contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores médicos:

Inês Seabra Teles, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Ana Catarina Henriques de Carvalho, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 05-02-2019;

Ana Luísa Vaz Ferreira, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Juliana Andreia da Costa e Silva, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 04-02-2019;

Vasco Rui Lopes Duarte, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 04-02-2019;

Cecília Ivone Reis Rodrigues, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Sophie Amandine Carvalho de Sousa, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 04-02-2019;

Carlos Manuel Fernandes Pereira Alves, Assistente MGF, posicionado na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Ana Catarina Viamonte da Silveira Ferreira Leite, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 18-02-2019;

Joana Rita de Sousa Bento, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Célia Ferreira Folhas Mata, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Joana Magna Oliveira Relva, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Joana Isabel Trindade Silva, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

Anne-Marie da Costa Ferreira, Assistente MGF, posicionada na 1.ª posição da tabela remuneratória, índice 45, com a remuneração mensal de 2746,24 €, com efeitos a 01-02-2019;

4 de junho de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314349753



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 688/2021

Sumário: Nomeação do técnico superior diretor e dos coordenadores das áreas profissionais dos técnicos superiores de diagnóstico e terapêutica do ACES Pinhal Litoral.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, IP, foram nomeados o Técnico Superior Diretor e os Coordenadores das áreas profissionais dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, do ACES Pinhal Litoral, em regime de comissão de serviço, por um período de 3 anos com efeitos à data das deliberações e que passarão a integrar o Conselho Técnico, nos termos seguintes:

Técnico Superior Diretor — Dr. José Emanuel Nunes Vital — Deliberação de 23 de junho de 2021;

Coordenadores — Dr. José Emanuel Nunes Vital para a Área de Fisioterapia, Dr.ª Maria Olinda Cordeiro de Sá Marques para a Área de Saúde Ambiental — Deliberação de 25 de fevereiro de 2021.

24 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314350108



SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Louvor (extrato) n.º 275/2021

Sumário: Voto de louvor a Maria da Graça Cardoso Caria Alves Rochete.

Voto de louvor a Maria da Graça Cardoso Caria Alves Rochete

Torna-se público o voto de louvor que a Comissão Regional de Internato Médico da Zona Centro, em reunião plenária, deliberou, por unanimidade, apresentar à Senhora Maria da Graça Rochete:

«A Maria da Graça Rochete secretariou a Comissão Regional do Internato Médico do Centro desde a sua fundação. Participou na planificação das reuniões da CRIM, respetiva ordem de trabalhos e ata final, e nas tarefas administrativas relativas aos concursos da formação médica, colocação dos médicos internos nos organismos de saúde e exames do internato médico. Foi um elemento fundamental no apoio às Coordenações e Direções de Internato Médico das várias instituições, na resolução de múltiplas questões relacionadas com a formação médica pós-graduada.

Primou pela sua humildade, lealdade, empenho, dedicação e disponibilidade permanente, pro-activamente atenta para resolução de problemas, sem censura, resiliente, com espírito construtivo e de interajuda. São atributos que a CRIM lhe reconhece e agradece. Os anos transformaram a Graça Rochete numa amiga presente, autêntica e verdadeira.

É com muito apreço que a Comissão Regional do Internato Médico do Centro regista e torna público este louvor.»

21 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

314347039



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 6546/2021

Sumário: Aprova os critérios de avaliação relacionados com objetivos e instrumentos de política energética e revoga o Despacho n.º 3739/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016.

Em execução do disposto no artigo 68.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, foi publicada a Portaria n.º 55/2021, de 11 de março, que estabelece os critérios e procedimentos de avaliação a observar na seleção e hierarquização das candidaturas apresentadas aos concursos realizados no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia (PPEC) previsto no Regulamento Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

O artigo 5.º da Portaria n.º 22/2021, de 11 de março, prevê que a avaliação das candidaturas apresentadas ao PPEC é efetuada, em cada concurso, tendo em conta, por um lado, critérios de avaliação relativos a eficiência no consumo de energia, na perspetiva da regulação económica, a definir em regulamentação da ERSE e, por outro, critérios de avaliação relacionados com objetivos e instrumentos de política energética. O presente despacho aprova esses critérios de avaliação.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Energia, nos termos do artigo 68.º-A do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 55/2021, de 11 de março, o seguinte:

1 — São aprovados, nos termos da tabela seguinte e do seu desenvolvimento, constante do Anexo, os critérios de avaliação relacionados com objetivos e instrumentos de política energética, bem como a respetiva ponderação relativa:

	Critério	Ponderação
B1	Abrangência nacional	0,10
B2	Alinhamento com a política energética nacional e legislação em vigor	0,40
B3	Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética	0,30
B4	Diversificação de promotores	0,10
B5	Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética	0,10

2 — É revogado o Despacho n.º 3739/2016, de 14 de março.

24 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

ANEXO

Medidas Tangíveis

	Critérios	Coef.	Referências para avaliar o critério	Métrica	Notas
B1	Abrangência Nacional	0,10	Âmbito territorial	0,25 a 1	Nacional = 1,00. Portugal Continental ou Região Autónoma da Madeira ou Região Autónoma dos Açores = 0,75. Regional = 0,50. Parte de uma região = 0,25.



Crítérios	Coef.	Referências para avaliar o critério	Métrica	Notas	
B2	Alinhamento com a política energética nacional e legislação em vigor.	0,40	Alinhamento com o Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030).	0 a 1	Medida com enquadramento em 5 ou mais objetivos do PNEC 2030 = 1. Medida com enquadramento em 3 ou 4 objetivos do PNEC 2030 = 0,60. Medida com enquadramento em 1 ou 2 objetivos do PNEC 2030 = 0,20. Medida sem enquadramento no PNEC 2030 = 0.
B3	Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética.	0,30	Priorizar a eficiência energética e a promoção de economias de energia.	0 a 1	Eficiência energética. Pontuação 0 a 1, de acordo com a percentagem de economia de energia que cada projeto apresente.
B4	Diversificação de Promotores.	0,10	Promoção da implementação de medidas de eficiência energética através de promotores, permitindo chegar a mais beneficiários finais, através da diversificação de promotores.	0 a 1	Primeiro e segundo projeto apresentado pelo promotor = 1. Terceiro e quarto projeto apresentado pelo promotor = 0,60. Quinto projeto apresentado pelo promotor = 0,30. Projetos adicionais = 0.
B5	Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética.	0,10	Alinhamento com outros instrumentos financeiros.	0 a 1	Medida não prevista por qualquer outro instrumento financeiro = 1,00. Medida parcialmente objeto de outros incentivos = 0,50. Medida totalmente objeto de outros incentivos = 0.

Medidas Intangíveis

Crítérios	Coef.	Referências para avaliar o critério	Métrica	Notas	
B1	Abrangência Nacional.	0,10	Âmbito territorial	0,25 a 1	Nacional = 1,00. Portugal Continental ou Região Autónoma da Madeira ou Região Autónoma dos Açores = 0,75. Regional = 0,50. Parte de uma região = 0,25.
B2	Alinhamento com a política energética nacional e legislação em vigor.	0,40	Alinhamento com o Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC 2030).	0 a 1	Medida com enquadramento em 5 ou mais objetivos do PNEC 2030 = 1. Medida com enquadramento em 3 ou 4 objetivos do PNEC 2030 = 0,60. Medida com enquadramento em 1 ou 2 objetivos do PNEC 2030 = 0,20. Medida sem enquadramento no PNEC 2030 = 0.
B3	Apoio ao desenvolvimento e implementação de medidas de promoção da eficiência energética.	0,30	Priorizar a promoção da eficiência energética.	0 a 1	Plataformas de partilha pública de informação sobre eficiência energética = 1. Medida baseada no desenvolvimento de <i>softwares</i> , plataformas de <i>e-learning</i> e similares = 0,75. Medida baseada na realização de ações de formação, sensibilização, auditorias e diagnósticos energéticos = 0,50. Medida baseada em sistemas de gestão de consumos = 0,25. Outras medidas = 0.



Critérios		Coef.	Referências para avaliar o critério	Métrica	Notas
B4	Diversificação de Promotores.	0,10	Promoção da implementação de medidas de eficiência energética através de promotores, permitindo chegar a mais beneficiários finais, através da diversificação de promotores.	0 a 1	Primeiro e segundo projeto apresentado pelo promotor = 1. Terceiro e quarto projeto apresentado pelo promotor = 0,60. Quinto projeto apresentado pelo promotor = 0,30. Projetos adicionais = 0.
B5	Coordenação com outros instrumentos de incentivo à eficiência energética.	0,10	Alinhamento com outros instrumentos financeiros.	0 a 1	Medida não prevista por qualquer outro instrumento financeiro = 1,00. Medida parcialmente objeto de outros incentivos = 0,50. Medida totalmente objeto de outros incentivos = 0.

314352911



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia

Despacho n.º 6547/2021

Sumário: Exonera Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos das funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, a seu pedido.

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos das funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, para as quais foi designada pelo Despacho n.º 298/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2020, com efeitos a 20 de junho de 2021.

24 de junho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Energia, *João Saldanha de Azevedo Galamba*.

314352896



AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 12423/2021

Sumário: Extinção do contrato C-38 «CUMIEIRA N.º 7» por resolução pelo Estado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 30/21, de 7 de maio, e da cláusula 12.ª do contrato de concessão de exploração do depósitos minerais de caulino, a que corresponde o número de cadastro C-38 e a denominação de «CUMIEIRA N.º 7», cujo extrato foi publicado no *Diário da República* 3.ª série, n.º 27, de 1 de fevereiro de 1995, em nome da SMCV — Sociedade Mineira de Caulinos de Viana, L.^{da}, atualmente pertencente à MIBAL — Minas de Barqueiros, SA., torna-se público a extinção do contrato por resolução pelo Estado.

17 de junho de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

314333658



INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 12424/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal para o preenchimento de oito postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de oito postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 4733/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, de 16 de março, foi homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P. em 16 de junho de 2021.

A lista encontra-se também afixada nas instalações do IMT, I. P. e publicitada em www.imt-ip.pt. Do despacho de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16 de junho de 2021. — A Diretora de Serviços de Administração de Recursos, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

314332215



AGRICULTURA E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 12425/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Tiago André Duarte Sérgio.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao abrigo do n.º 3 e n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à citada lei, por despacho do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, obtida a anuência da Câmara Municipal de Monchique, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção Regional, com efeitos a 01 de maio de 2021, do técnico superior Tiago André Duarte Sérgio, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem.

13 de maio de 2021. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

314328222



MAR

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 276/2021

Sumário: Louva a licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade.

Ao cessar funções como técnica especialista do Gabinete do Ministro do Mar, é-me particularmente grato prestar louvor público à licenciada Tânia Patrícia de Freitas Andrade, pela forma exemplar como sempre desempenhou as suas funções, reconhecendo nela uma elevada qualidade profissional, dedicação e rigor na sua ação, nomeadamente na preparação das reuniões do Conselho de Ministros, bem como na emissão de pareceres jurídicos em diversas áreas ligadas ao mar.

23 de junho de 2021. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

314345979



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 689/2021

Sumário: Desligamento do serviço de juiz conselheiro para efeitos de aposentação/jubilação.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 23 de junho de 2021:

Dr. Paulo José Rodrigues Antunes, juiz conselheiro no Supremo Tribunal Administrativo — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

24 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

314349315



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 690/2021

Sumário: Desligamento do serviço de juiz desembargador para efeitos de aposentação/jubilação.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 23 de junho de 2021:

Dr. Manuel Escudeiro dos Santos, juiz desembargador no Tribunal Central Administrativo Norte — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

24 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto*.

314349331



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 6548/2021

Sumário: Desligamento do serviço por motivo de aposentação/jubilização de procurador da República.

Licenciado Mário Luís Garraz Godinho, Procurador da República a exercer funções no Juízo Trabalho de Setúbal da Comarca de Setúbal, cessa funções por efeito de aposentação/jubilização.

21 de junho de 2021. — O Secretário-Geral da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

314344585



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Aviso n.º 12426/2021

Sumário: Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial.

Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial

Ao abrigo da Lei do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 42/2019, de 21 de junho), que introduz no seu artigo 5.º a figura de estudante a tempo parcial e do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto (que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior), que no seu artigo 46.º-C remete para o órgão legal e estatutariamente competente a respetiva regulamentação do estudante em tempo parcial e tendo-se procedido à consulta pública nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Presidência da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa aprova o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa definir os procedimentos de candidatura à inscrição e frequência de unidades curriculares (UC's) isoladas e de ciclo de estudos em regime de tempo parcial na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (adiante designada por ESEL).

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

- a) “Unidade Curricular Isolada”, a unidade de ensino que está integrada nos ciclos de estudos da ESEL, mas não obriga à frequência de um plano de estudos;
- b) “Estudante a Tempo Parcial”, aquele a quem foi autorizada a inscrição num plano de estudos que não exceda 30 ECTS do total de ECTS em cada ano letivo curricular.

CAPÍTULO II

Unidades Curriculares Isoladas

Artigo 3.º

Destinatários

1 — A candidatura e frequência de UC's isoladas pode ser efetuada quer por qualquer estudante inscrito num curso de ensino superior quer por outros interessados.



2 — Podem ser candidatos:

- a) Estudantes inscritos num ciclo de estudos da ESEL;
- b) Estudantes inscritos em outras instituições do ensino superior;
- c) Outros candidatos:
 - i) Titulares de um curso superior;
 - ii) Titulares de estudos secundários que, à data da conclusão, constituam (ou tenham constituído) habilitação académica de acesso ao ensino superior;
 - iii) Maiores de 23 anos de idade, que tenham sido aprovados nas respetivas provas de acesso ao ensino superior.

Artigo 4.º

Vagas

Por cada ano letivo, serão estabelecidas e divulgadas pela Presidência da ESEL, as UC's passíveis de frequência neste regime, bem como as respetivas vagas, ouvido o regente da UC e o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A apresentação da candidatura à frequência de UC's isoladas deve ser formalizada, exclusivamente, até 10 dias úteis, antes da data de início das atividades letivas em cada semestre, de acordo com o calendário escolar definido pela Presidência da ESEL e disponível em www.esel.pt.

2 — A candidatura deverá ser formalizada junto do Núcleo de Serviços Académicos da ESEL através de requerimento apresentado via correio eletrónico academica@esel.pt, instruído com os seguintes elementos:

- a) Apresentação do documento de identificação (Cartão de Cidadão; Bilhete de Identidade ou Autorização de Residência);
- b) Documentos comprovativos das qualificações académicas, de acordo com o ponto 2 do artigo 3.º

Artigo 6.º

Seriação dos candidatos

1 — As candidaturas serão seriadas por ordem de entrada no Núcleo de Serviços Académicos, desde que reunidas as condições exigidas à candidatura.

2 — A admissão em UC's Isoladas está dependente do número de vagas disponibilizadas anualmente.

3 — A notificação de aceitação ou recusa da candidatura será realizada habitualmente no período de 5 dias.

4 — A autorização de frequência é da competência da Presidência da ESEL.

5 — Será produzido um breve relatório pelo NSA dando conta dos candidatos admitidos por UC, com conhecimento ao CT-C.

Artigo 7.º

Inscrição

1 — A inscrição pode ocorrer em quaisquer das UC's disponibilizadas, de acordo com o artigo 4.º do presente regulamento.

2 — A aceitação da inscrição só é válida para o ano letivo em que é apresentada a candidatura.



3 — As inscrições a que se refere o número anterior estão limitadas, em cada ano letivo, a 24 ECTS para as quais foram abertas vagas.

4 — Os candidatos admitidos devem realizar a sua inscrição nos serviços académicos no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação da decisão de admissão.

5 — Os estudantes regularmente inscritos na ESEL podem inscrever-se em UC's isoladas de ciclos de estudo subsequentes àquele que se encontram a frequentar.

Artigo 8.º

Frequência e Avaliação

1 — Os regimes de frequência e avaliação aplicáveis são os definidos nos Regulamentos dos respetivos ciclos de estudos.

2 — A frequência de unidades curriculares em regime isolado pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.

3 — O estudante que optar pelo regime de avaliação ficará sujeito às normas determinadas no Regulamento de Frequência e Avaliação do respetivo curso.

4 — Se o estudante não optar pelo regime sujeito a avaliação ficará na modalidade de audição livre.

5 — Na modalidade de audição livre não é conferido o estatuto de trabalhador-estudante.

6 — O facto de um estudante estar inscrito em UC's isoladas de um ciclo de estudos não lhe confere o direito de estar ou vir a estar matriculado/inscrito nesse ciclo de estudos.

7 — O estudante que frequente UC's isoladas, quando não acumule essa qualidade com a de estudante regular da ESEL, não goza das regalias sociais previstas para o estudante regular sendo-lhe, no entanto, concedido o direito de acesso aos espaços académicos em igualdade de circunstâncias com o estudante regular.

Artigo 9.º

Certificação e creditação

As UC's isoladas em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e nas quais obtenha aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos, nos termos da alínea b) do n.º 5 do disposto no artigo 46.º-A e da alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e do Regulamento de Creditação da ESEL, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante regularmente matriculado e inscrito num ciclo de estudos da ESEL e desde que essas unidades curriculares façam parte do respetivo plano de estudos;

c) São incluídas no suplemento ao diploma, aplicável aos estudantes regularmente matriculados e inscritos na ESEL.

CAPÍTULO III

Ciclo de Estudos em Regime de Tempo Parcial

Artigo 10.º

Âmbito e aplicabilidade

1 — Podem aceder ao regime de frequência em Tempo Parcial os estudantes matriculados e inscritos em qualquer dos ciclos de estudos lecionados na ESEL.

2 — Considera-se para efeitos do presente regulamento estudante em regime de tempo parcial aquele que se inscreva até um máximo de 30 ECTS por ano letivo.



3 — Excetuam-se do disposto no número anterior a inscrição em unidades curriculares relativas à elaboração da dissertação/trabalho de projeto/estágio com relatório em que o número de ECTS é igual ao limite estipulado no número anterior e atendendo a que não é possível o fracionamento de ECTS.

Artigo 11.º

Mudança entre os Regimes de Tempo Integral e de Tempo Parcial

1 — A solicitação de mudança de regime de tempo integral para parcial, deverá ser realizada na secretaria virtual no prazo de 10 dias úteis, após o início das atividades letivas em cada semestre.

2 — No mesmo ano letivo não é permitida a alteração do regime em curso concedido.

Artigo 12.º

Frequência, avaliação e precedências

Aos estudantes inscritos em regime de tempo parcial são aplicados os regimes de frequência, avaliação e precedências definidos nos Regulamentos dos respetivos ciclos de estudos.

Artigo 13.º

Prescrição do direito à inscrição

Para cada inscrição em regime de tempo parcial, será adotado o fator de ponderação de 0,5 para o número máximo de inscrições.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 14.º

Propinas e Emolumentos

1 — O valor de propina a fixar para a inscrição em UC's isoladas e em regime de tempo parcial consta do Regulamento de Propinas em vigor.

2 — São também devidos os emolumentos respeitantes à matrícula/inscrição e seguro escolar.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidos por despacho da Presidência, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

Artigo 16.º

Vigência

O presente regulamento é aplicável a partir do ano letivo de 2021-2022.

18 de junho de 2021. — O Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

314332742

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 6549/2021

Sumário: Assunção de encargos plurianuais para empreitada de construção do futuro Centro ISCTE Conhecimento e Inovação — Centro de Valorização do Conhecimento e Transferência de Tecnologias.

Assunção de encargos plurianuais para empreitada de construção do futuro Centro Iscte Conhecimento e Inovação — Centro de Valorização do Conhecimento e Transferência de Tecnologias

No âmbito da recuperação dos edifícios adquiridos ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT), o ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa necessita proceder à execução da segunda fase da empreitada «construção do futuro centro Iscte conhecimento e Inovação — Centro de Valorização do Conhecimento e Transferência de Tecnologias.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de empreitada que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2021, 2022 e 2023.

À luz do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas finanças e da tutela da entidade adjudicante, pode ser delegada nos órgãos de direção das entidades referidas no n.º 4 do mesmo diploma e circunscrita às situações nele referidas a competência referida no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Considerando o Despacho de delegação de competências n.º 7351/2020, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho;

Considerando que os encargos para cumprimento das obrigações contratuais serão suportados por verbas a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias e que esta entidade não tem pagamentos em atraso, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 30.º do Despacho Normativo n.º 20/2019, de 11 de setembro, que homologa as alterações aos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, determino o seguinte:

1 — A assunção e a inscrição de um encargo plurianual até ao montante máximo de (euro) 8.724.845,28, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e que não excederá, em cada ano económico, os seguintes montantes, por fonte de financiamento:

Fonte de financiamento	2021	2022	2023	Total
Receitas de Impostos e Receitas Próprias	29 838,97	4 067 522,87	1 137 545,33	5 234 907,17
Fundos Europeus	19 892,65	2 711 681,91	758 363,55	3 489 938,11
<i>Total</i>	49 731,62	6 779 204,78	1 895 908,88	8 724 845,28

2 — Os encargos financeiros decorrentes do presente despacho são suportados, durante os três anos, pelos montantes e fontes de financiamento inscritos no ponto 1.

3 — O montante máximo da despesa fixado no ponto 1 para cada ano económico pode ser acrescido do saldo remanescente do ano que antecede.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

28 de junho de 2021. — A Reitora do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

314356573



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso (extrato) n.º 12427/2021

Sumário: Procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico.

Procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade dos Açores, de 7 de maio de 2021 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, www.dre.pt, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria assistente técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico com grau de complexidade 2, com o conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira de assistente técnico.

3 — Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — Publicitação: O presente aviso é publicitado nos termos das alíneas a) b) e c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, por extrato no *Diário da República*, integralmente na Bolsa de Emprego Público — BEP (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da Universidade dos Açores (UAc), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

15 de junho de 2021. — A Administradora, *Cíntia Ricardo Reis Machado*.

314324261



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 6550/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Na sequência da eleição a que se refere o artigo 10.º dos Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, ocorrida em 14 de maio de 2021 e cujo resultado foi homologado por despacho de 28 de maio de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi conferida posse ao Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático, no cargo de Diretor da Faculdade de Economia, para um mandato de três anos, com efeitos a partir da data da tomada de posse, em 2 de junho de 2021.

21 de junho de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314338623



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 6551/2021

Sumário: Tomada de posse do diretor da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

Na sequência da eleição a que se refere o artigo 8.º, dos Estatutos da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, ocorrida em 18 de maio de 2021 e cujo resultado foi homologado por despacho de 31 de maio de 2021 do Reitor da Universidade do Algarve, foi conferida posse ao Doutor Luís Pedro Vieira Ribeiro, Professor Adjunto, no cargo de Diretor da Escola Superior de Saúde, para um mandato de três anos, com efeitos a partir da data da tomada de posse, em 16 de junho de 2021.

21 de junho de 2021. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

314338486



UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Declaração de Retificação n.º 478/2021

Sumário: Retificação do Despacho n.º 5642/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021.

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 5642/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2021, retifica-se que onde se lê:

«são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na Área de Enfermagem (CNAEF — 723) da licenciada Susana Isabel Mendes Pinto, os seguintes membros:»

deve ler-se:

«são designados para fazerem parte do júri das provas de Título de Especialista na Área de Enfermagem (CNAEF — 723) da mestre Susana Isabel Mendes Pinto, os seguintes membros:»

16 de junho de 2021. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Isabel Simões*.

314324245



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12428/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final após homologação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 17632/2020. Ref.ª P048-20-10074.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra (P048-20-10074), Aviso n.º 17632/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 30/10, foi homologada por despacho de 14/03/2021 do Magnífico Reitor, da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria e afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na página eletrónica deste Serviço no endereço:

https://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_naodocente

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

17/06/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314338664



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 12429/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final após homologação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3926/2021. Ref.ª P048-20-10186.

Nos termos e para os efeitos previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra (P048-20-10186), Aviso n.º 3926/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 03/03, foi homologada por despacho de 18/06/2021, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, e afixada nas instalações da Administração desta Universidade e disponibilizada na página eletrónica deste Serviço no endereço:

https://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_naodocente.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

21/06/2021. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Helena da Silva Matos*.

314338672



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 6552/2021

Sumário: Contrato como professores associados com agregação dos Doutores Maria João Costa e Rui Salgado, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Física.

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 18/06/2021, na sequência de concurso documental interno na área disciplinar de Física: Física da Atmosfera e Clima; Física da Matéria Condensada; Física Nuclear; Geofísica Interna, da Escola de Ciências e Tecnologia, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Maria João Tavares da Costa, na categoria de professora associada com agregação, com direito à remuneração correspondente ao escalão 3, índice 265 e com o Doutor Rui Paulo Vasco Salgado na categoria de professor associado com agregação, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 245, de acordo com o Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

21/06/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314336039



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 6553/2021

Sumário: Contrato como professor catedrático do Doutor Silvério Rocha e Cunha, na sequência de concurso documental internacional na área disciplinar de Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais.

Por despacho de 18/06/2021 da Reitora da Universidade de Évora, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o Doutor Silvério Carlos Matos Rocha e Cunha, na categoria de professor catedrático do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional na área disciplinar de Teoria Jurídico-Política e Relações Internacionais da Escola de Ciências Sociais, com direito à remuneração correspondente ao escalão 2, índice 300 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

21/06/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314335967



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 6554/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar da Prof.ª Doutora Catarina Pires.

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, torna-se pública a autorização da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 15 de janeiro de 2021, à Doutora Catarina Luísa Monteiro Pires, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

**Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,
Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto**

Em face dos pareceres emitidos e que constam do processo individual, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Catarina Luísa Monteiro Pires, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma Professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

31 de maio de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire.*

314342098



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 6555/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professora auxiliar da Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno.

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, torna-se pública a autorização da manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar, com o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da posição remuneratória do pessoal docente, com efeitos a 16 de dezembro de 2020, à Doutora Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, como Professora Auxiliar do mapa de pessoal docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, após período experimental.

**Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária,
Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto**

Em face dos pareceres emitidos e que constam do processo individual, sobre o desempenho científico e pedagógico da Doutora Cláudia Alexandra dos Santos Madaleno, durante o período experimental de cinco anos como Professora Auxiliar, o Conselho Científico, deliberou que a mesma Professora, reúne as condições exigidas para a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

31 de maio de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire.*

314342187



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso (extrato) n.º 12430/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Unidade de Aprovisionamento.

Abertura de um (1) procedimento concursal comum de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior para a Unidade de Aprovisionamento da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto um (1) procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Unidade de Aprovisionamento, Área de Instalações, Equipamentos, Aprovisionamento e de Tecnologias de Informação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou grau superior em Gestão, Economia ou Contabilidade nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt.

18 de junho de 2021. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
Prof. Doutor Fausto. J. Pinto.

314331235



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Edital n.º 752/2021

Sumário: Consulta pública — proposta do Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado.

Consulta Pública — Proposta de Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), torna público que o Conselho de Gestão apreciou favoravelmente, em 7 de junho de 2021, a proposta de Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado, submetendo-se o mesmo, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A proposta de Regulamento do Concurso Especial para Acesso ao Curso de Medicina por Titulares do Grau de Licenciado pode ser consultada no sítio institucional da Escola, em www.medicina.ulisboa.pt

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais deverão ser endereçadas ao Conselho de Gestão da FMUL por correio eletrónico, para conclenciados@medicina.ulisboa.pt

Para constar se publica o presente edital, o qual vai ser disponibilizado na Internet, no sítio institucional da Escola.

14 de junho de 2021. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
Fausto José da Conceição Alexandre Pinto.

314332507



UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 12431/2021

Sumário: Dispensa especial de serviço do Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo.

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Sílvio Moreira Fernandes, datado de 17/06/2021, foi autorizada uma dispensa especial de serviço ao abrigo do artigo 77.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto de 2009, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, Estatuto da Carreira Docente Universitária, com início a 01/09/2021 até ao fim do 1.º semestre do ano letivo 2021/2022, do Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, Professor Catedrático, da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia da Universidade da Madeira.

18 de junho de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Sílvio Moreira Fernandes*.

314331827



UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 12432/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação.

Torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Assistente de Investigação para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Médica, subárea Eletrónica Médica, Refª CTTI-53/21-CMEMS (1) ao abrigo do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro, retificado pelas declarações de retificação n.º 881/2020 de 15 de dezembro de 2020, 63/2021 de 26 de janeiro de 2021 e 151/2021 de 1 de março de 2021.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://euraxess.pt> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

21 de junho de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314338542

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Aviso n.º 12433/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado.

Abertura de procedimento concursal de seleção de investigador doutorado no âmbito do projeto de investigação “Ser Músico em Portugal: a condição sócio-profissional dos músicos em Lisboa (1750-1985)” — PTDC/ART-PER/32624/2017

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 24 de fevereiro de 2021, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para 1 investigador doutorado a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do projeto de investigação “Ser Músico em Portugal: a condição sócio-profissional dos músicos em Lisboa (1750-1985)” (PTDC/ART-PER/32624/2017), apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através dos fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 17 de maio de 2021.

2 — Caracterização da vaga:

O projeto *Ser Músico em Portugal: a condição sócio-profissional dos músicos em Lisboa (1750-1985)* tem como principal meta o estudo das condições materiais da atividade quotidiana dos músicos profissionais em Portugal desde o início do reinado de D. José I (1750), associado a um intenso aumento da contratação de músicos estrangeiros pelas instituições portuguesas, até à integração de Portugal na então CEE (1985), data que marca o início da livre circulação dos profissionais da música no mercado de trabalho europeu unificado. Ao contrário de estudos anteriores, centrados em carreiras individuais ou instituições, o presente projeto tem como foco a comunidade de profissionais que fazem a própria música, assim como a densa rede onde se inserem as suas vidas e as suas carreiras. Com esta finalidade, o projeto irá pela primeira vez examinar sistematicamente o rico corpus documental existente relativo às sucessivas associações profissionais de músicos ativos em Lisboa desde meados do século XVIII: os arquivos históricos da Irmandade de Santa Cecília (ISC) e do seu sucessor, Montepio Filarmónico (MP), e os arquivos do Sindicato dos Músicos (SM). Este último acervo reúne a documentação da Associação de Classe dos Músicos Portugueses (ACMP), fundada em 1909, do Sindicato Nacional dos Músicos (SNM), que lhe sucedeu em 1933 no quadro da extinção dos sindicatos livres pela ditadura, e do Sindicato dos Músicos (SM), criado depois da revolução democrática de 1974. Os principais resultados incluem uma base de dados, uma “geografia das profissões da música em Lisboa”, artigos em revistas científicas, uma monografia, um congresso internacional e uma exposição documental.

3 — O investigador contratado será integrado na equipa do projeto participando nas seguintes tarefas de investigação científica, gestão e disseminação de conhecimento:

- a) Investigação arquivística e conteúdos da base de dados;
- b) Profissões da música. Esta tarefa tem como objetivo caracterizar as diferentes tipologias de profissões musicais e outras ocupações relacionadas (cantores, instrumentistas, compositores, mestres de capela, músicos militares, professores, copistas, editores, proprietários de lojas de música, construtores de instrumentos, afinadores, empresários teatrais, etc.) através das informações disponíveis na base de dados e fornecidas por outros estudos de modo a construir biografias coletivas (prosopografia) numa etapa posterior;
- c) Modelos de formação dos músicos. Esta tarefa terá como foco as duas principais instituições dedicadas à formação dos músicos em Lisboa entre 1750 e o século XX: o Real Seminário de Música da Patriarcal (fundado em 1713) e o Conservatório (a partir de 1835), assim como as

suas repercussões nas carreiras musicais. Contudo, outras instituições religiosas e seculares que contribuíram para a formação de músicos serão igualmente consideradas, assim como as redes de formação informais ligadas ao meio familiar e aos mestres de música privados;

d) Relações laborais e contratuais dos músicos. Através da análise dos diferentes tipos de contratos e de outra documentação relacionada com as condições de trabalho dos músicos, esta tarefa irá estudar as condições legais ligadas ao exercício das profissões musicais de modo a averiguar de que modo estas refletem e interagem com as mudanças decorrentes de grandes transformações históricas e sociais, como é o caso da passagem do Antigo Regime ao Constitucionalismo, a implantação da República, o período do Estado Novo, ou a instauração da democracia com a Revolução de Abril de 1974;

e) Associativismo musical. O principal objetivo desta tarefa é estudar a organização e as estratégias adotadas pelas associações de músicos profissionais entre 1750 e 1985, nomeadamente a Irmandade de Santa Cecília (ISC), o Montepio Filarmónico (MF), a Associação 24 de Junho, a Associação de Classe dos Músicos Portugueses (ACMP), o Sindicato Nacional dos Músicos (SNM) e o Sindicato dos Músicos (SM);

f) Outputs, os quais incluem: a preparação de uma exposição documental a ter lugar no Museu da Música Portuguesa; a organização de seminários, jornadas de estudo e de um congresso internacional; a publicação dos resultados da investigação (volume coletivo sobre a evolução da condição social e profissional dos músicos em Portugal entre 1750 e 1985 e um conjunto de artigos e ensaios a ser submetidos a revistas científicas internacionais com peer review).

4 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual e do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

5 — (A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, e mantém-se apenas pelo período necessário à execução das tarefas definidas no projeto e identificadas no n.º 2 e n.º 3.

6 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base de 2.134,73 €, de acordo com o nível 33 da 1.ª posição remuneratória.

7 — O local de trabalho situa-se nas instalações do Instituto de Etnomusicologia — Centro de Estudos em Música e Dança (INET-md), sita no Colégio Almada Negreiros — *Campus* de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades do investigador(a).

8 — Dá-se preferência a opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Ciências Musicais ou afins, ou em áreas relacionadas com o projeto, como a História e a Sociologia. O/a candidato/a deverá ter um currículo científico e profissional relevante sobre os temas desenvolvidos no âmbito do projeto e revelar um perfil adequado à atividade a desenvolver. Os candidatos deverão dominar a língua inglesa falada e escrita.

9 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso;

b) Das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

10 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

11 — O sistema de classificação dos(as) candidatos(as) é expresso numa escala de 0 a 100 pontos.

12 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-45 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-45 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-10 pontos).

13 — Em conformidade com o artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 57/2016 de 29 de agosto, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor Rui Vieira Nery, Professor Associado, NOVA FCSH.

Vogais efetivos:

Doutora Cristina Isabel Videira Fernandes, Investigadora Integrada contratada, NOVA FCSH.

Doutor Manuel Deniz Silva, Investigador Integrado contratado, NOVA FCSH.

Doutora Maria João Albuquerque, Investigadora Integrada, NOVA FCSH.

Vogal suplente:

Doutora Vanda de Sá Martins da Silva, Professora Associada, Universidade de Évora.

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada:

a) Envio de requerimento, disponibilizado em:

https://fcsch.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf

onde conste a menção explícita do presente procedimento;

b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em https://fcsch.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/);

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), organizado de acordo com a sistemática patente do ponto 8. do presente Aviso;

d) Exemplares das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser enviadas no prazo de 20 dias úteis, exclusivamente, para o seguinte email concursosprojetos@fcsch.unl.pt, a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*. O assunto do email deve indicar a referência do Aviso. O processo de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação acima indicada. Os documentos obrigatórios devem preferencial-



mente estar em formato PDF, sendo aconselhável a atribuição de nomes curtos aos ficheiros. Não serão aceites links em substituição desses mesmos documentos.

16 — Caso o doutoramento do vencedor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

1 de junho de 2021. — O Diretor, *Prof. Francisco Caramelo*.

314337198

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 753/2021

Sumário: Concurso para recrutamento de um professor auxiliar da área disciplinar de Ciências do Desporto.

Concurso para Recrutamento de um Professor Auxiliar da Área Disciplinar Ciências do Desporto, Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

Professor Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 21 de maio de 2021, no uso de competência delegada por Despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Auxiliar para a Área Disciplinar de Ciências do Desporto — Treino Desportivo, da Faculdade de Desporto desta Universidade

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão.

São requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 — O processo de candidatura:

3.1 — Entrega das candidaturas:

As candidaturas podem ser entregues presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo. No caso de a candidatura ser remetida por correio do estrangeiro, solicita-se o envio de um email para recrutamentorh@sp.up.pt contendo a referência ao edital do concurso e a data de remessa.

3.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura, apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em:

https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa.

d) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 5 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 5.2 do presente edital;

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

3.3 — Os documentos supramencionados (com a exceção da alínea a) devem ser entregues em CD, DVD ou Pen Drive, em duplicado, com edição protegida e em formato pdf.

3.4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço:

https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282

4 — A Reitoria da Universidade do Porto, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

5 — Processo de seleção.

Nos vários itens elencados no presente capítulo deverão relevar os aspetos curriculares na área de Ciências do Desporto — Treino Desportivo, em particular no domínio específico da Natação.

5.1 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) Grau de Doutor em Ciências do Desporto, com tema de tese reconhecidamente relacionado com a Natação;

b) Ter, nos 5 anos anteriores à data do presente concurso, produção científica na área para a qual é aberto o concurso, com pelo menos, 15 publicações como coautor, das quais 5 como primeiro ou último autor, designadamente artigos em revistas indexadas em bases de dados internacionais e com avaliação pelos pares, livros ou capítulos de livro (excluem-se edições do autor ou artigos e resumos publicados em revistas ou atas de congressos).

c) Ter, nos 5 anos anteriores à data do presente concurso, atividade de docência em instituições do ensino superior, com significativa experiência de lecionação de unidades curriculares da área para a qual é aberto o concurso.

d) Comprovação do domínio da língua inglesa.

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

5.2 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto e tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, passa-se à sua ordenação com base nas vertentes e nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, segundo as seguintes vertentes:

a) Mérito Científico (V); (50 %) — diz respeito à atividade científica relacionada com a área para a qual é aberto o concurso, que se quer avaliada pelos pares e internacionalizada e realizada, exclusivamente, nos últimos 5 anos.

CI1 — Produção científica; (55 %).

Considera-se a quantidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (artigos em revistas, livros, capítulos de livros, artigos em atas de conferências, ou edição de atas, livros ou números de revistas), bem como, e fundamentalmente, a sua qualidade e o reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica;

CI2 — Coordenação e/ou participação em projetos científicos; (15 %).

Considera-se a participação em projetos e redes científicas, tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento;

CI3 — Reconhecimento pela comunidade científica nacional e internacional; (15 %).

Considera-se a participação em conselhos editoriais de revistas, a atividade de avaliação e revisão de publicações científicas, a participação em órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidas;

CI4 — Dinamização da atividade científica e orientação; (15 %).

Considera-se a capacidade de coordenação e de liderança de equipas de investigação, nomeadamente a orientação, concluída e em curso, de projetos de pós-doutoramento, teses de doutoramento e de dissertações de mestrado.

b) Atividade e experiência pedagógica (VE); (30 %) — diz respeito à atividade pedagógica realizada exclusivamente nos últimos 5 anos, na área do Treino Desportivo e/ou no domínio específico da Natação.

CE1 — Atividade letiva; (50 %).

Considera-se a experiência de lecionação em instituições de ensino superior nacionais ou internacionais, tendo em conta a quantidade e diversidade de ciclos de estudos e do nível de formação [graduada (1.º Ciclos de Estudos) e pós-graduada (2.º e 3.º ciclos de Estudos)].

CE2 — Material pedagógico (30 %).

Considera-se a produção de material de apoio pedagógico, sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e *software*, e ainda a publicação de artigos com dimensão e natureza didática.

CE3 — Dinamização pedagógica (20 %).

Considera-se a iniciativa e a capacidade demonstradas na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: propostas de criação/dinamização de cursos ou unidades curriculares ou, organização de seminários, *workshops*, *webinars* de formação académica e profissional especializada na área do Treino Desportivo e no domínio específico da Natação e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

c) Tarefas de extensão, valorização económica e social do conhecimento (V_{TC}) (20 %) — São analisados os seguintes parâmetros:

TC1 — Consultoria e prestação de serviços (50 %).

Coordenação e participação em: *i*) atividades de consultoria e prestação de serviços, envolvendo organizações/associações dos setores público ou privado; *ii*) docência em cursos de formação profissional ou de especialização científica dirigidos para organizações/associações dos setores público ou privado; e *iii*) projetos de intervenção e na comunidade.

TC2 — Divulgação do conhecimento e sua valorização económica (50 %).

Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, quer junto da comunidade científica (p.e., organização de congressos, conferências, seminários) quer para públicos diversos. Divulgação científica e do conhecimento nos meios de comunicação social. Registo de patentes.

6 — Modo de funcionamento do júri.

61 — Na avaliação curricular, cada vogal da comissão de seleção faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente prevista no ponto 5.2, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente, cuja ponderação se encontra prevista no Anexo I. Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 5.2.

6.2 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

6.3 — O júri poderá proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU. As audições públicas terão lugar antes da realização da reunião do júri que vise à ordenação dos candidatos admitidos em mérito absoluto, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.4 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

7 — Deliberações do júri.

7.1 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º - A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

7.2 — Metodologia de seriação:

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a sua lista de ordenação, observando-se nas votações o seguinte:

a) a primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em 1.º lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para esse lugar;

b) se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, fica colocado na respetiva posição e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) havendo empate quando só restarem dois ou mais candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Notificações e audiência dos interessados

8.1 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

8.2 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

9 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Doutor António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, no uso de competência delegada.

Vogais:

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, Professor Catedrático, Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Daniel Almeida Marinho, Professor Associado com Agregação do Departamento de Ciências do Desporto da Universidade da Beira Interior;

Doutor Flávio Antônio de Souza Castro, Professor Associado, Escola de Educação Física, Fisioterapia e Dança, Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Doutor José Manuel Fernandes de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto, Universidade do Porto;

Doutor Ricardo Jorge Pinto Fernandes, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Desporto, Universidade do Porto.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de maio de 2021. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Fernando Manuel Augusto da Silva*.

ANEXO I

TABELA 1

Pesos das vertentes e dos critérios da avaliação curricular (AC)

Vertente	Peso	Critério	Peso
V_I (Mérito Científico)	0,50	CI1 (Produção científica)	0,55
		CI2 (Coordenação e participação em projetos científicos)	0,15
		CI3 (Reconhecimento pela comunidade científica)	0,15
		CI4 (Dinamização da atividade científica e orientação)	0,15
V_E (Atividade e experiência pedagógica) . . .	0,30	CE1 (Atividade letiva)	0,50
		CE2 (Material pedagógico)	0,30
		CE3 (Dinamização pedagógica)	0,20
V_{TC} (Tarefas de extensão e valorização económica e social do conhecimento).	0,20	TC1 (Consultoria e prestação de serviços)	0,50
		TC2 (Divulgação do conhecimento)	0,50

$$AC = 0,50 \times V_I + 0,30 \times V_E + 0,20 \times V_{TC}$$

314336655



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 12434/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do projeto de investigação científica com a referência POCI-01-0247-FEDER-047264.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica com a referência POCI-01-0247-FEDER-047264 financiado pelo FEDER através do POCI. Esta contratação está condicionada à assinatura do contrato de financiamento, de concessão de incentivos do projeto. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

21 de junho de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

314338697



UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 12435/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um doutorado no âmbito do projeto de investigação científica com a referência UIDP/00081/2020 financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutorado

Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática e Diretora da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutorado no âmbito do Projeto de Investigação Científica com a referência UIDP/00081/2020 financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia. A indicação dos requisitos formais de provimento e o perfil pretendido estará publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP). O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCUP em (https://sigarra.up.pt/fcup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list) e em <http://www.eracareers.pt>.

21 de junho de 2021. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Ana Cristina Moreira Freire*.

314339296



INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 12436/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do Mapa de Pessoal Não Docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB)

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Doutor, António Augusto Cabral Marques Fernandes, de 06 de maio de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente, para o desenvolvimento de atividades relacionadas com o manejo e bem-estar animal e outros trabalhos rurais a efetuar na Quinta da Senhora de Mércules.

3 — Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

4 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção consta da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público.

17 de junho de 2021. — A Administradora, *Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues*.

314328611



INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 606/2021

Sumário: Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico da Guarda.

Em execução do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, e no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas o) do n.º 1 do artigo 92.º e a) do n.º 2 do artigo 110.º, ambas do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em conjugação com a alínea n) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro, o Presidente do IPG aprovou, por despacho de 18 de junho de 2021 e após audição do Conselho Superior de Coordenação, em 17 de dezembro de 2020 (alínea i) do artigo 44.º dos Estatutos do IPG), as alterações ao Regulamento n.º 739/2020, de 3 de setembro, procedendo-se à republicação do mesmo.

18 de junho de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

ANEXO

Alterações ao Regulamento

Artigo 1.º

Alterações

Os artigos 2.º, 5.º, 7.º, 8.º, 17.º e 20.º do Regulamento n.º 739/2020, de 3 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 —

2 —

a)

b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:

i)

ii)

iii)

iv)

c)

d)

e)

f)

3 —

4 —



Artigo 5.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d) Os limites previamente fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, que podem prever a não abertura de vagas em alguns ciclos de estudos;
- e)
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —

Artigo 7.º

[...]

- 1 — As condições de ingresso, definidas no presente Regulamento, incluem, designada e obrigatoriamente:
 - a)
 - b)
 - c)
- 2 — A verificação da qualificação ou dos pré-requisitos, a que se referem as alíneas a) e c) do número anterior, é efetuada por prova documental ou por exames escritos, eventualmente complementados por exames orais, que podem ser realizados com recurso a videoconferência.
- 3 —

Artigo 8.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 — Em todas as situações, o candidato pode realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto ou realizar, no IPG, provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas para o curso a que se candidata, sendo as classificações obtidas, nas referidas provas, utilizadas de acordo com a ponderação constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º
- 8 —
- 9 — No IPG, o processo de realização das provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, referidas no n.º 7, é definido por despacho do Presidente do Instituto, ouvidos os Conselhos Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas, devendo a respetiva calendarização e condições de realização ser devidamente publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 4.º
- 10 —
- 11 —
- 12 —
- 13 —



Artigo 17.º

[...]

1 —

2 —

3 — Se o conteúdo dos documentos referidos no número seguinte diferir dos documentos submetidos na candidatura, o IPG reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do artigo anterior, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.

4 —

5 —

Artigo 20.º

[...]

Os estudantes internacionais colocados podem requerer a creditação da formação e ou experiência profissional, nos termos da lei e demais normas vigentes no IPG.»

Artigo 2.º

Efeitos

As alterações ao Regulamento n.º 739/2020, de 3 de setembro, introduzidas pelo artigo anterior, produzem efeitos retroativos à data da entrada em vigor daquele Regulamento.

Artigo 3.º

Republicação

O Regulamento n.º 739/2020, de 3 de setembro, é republicado no apêndice, com as alterações decorrentes do presente diploma.

Artigo 4.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Apêndice

(republicação do Regulamento n.º 739/2020, de 3 de setembro)

Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional do Instituto Politécnico da Guarda

CAPÍTULO I

Objeto

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento visa reger a aplicação, aos ciclos de estudos ministrados no Instituto Politécnico da Guarda (IPG), do estatuto do estudante internacional, previsto pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto.

Artigo 2.º

Estudante internacional

1 — Para os efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se estudante internacional o que não tenha nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade, como tal considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, a saber:

i) O cônjuge de um cidadão da União;
ii) O parceiro com quem o cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente, devidamente certificada pela entidade competente do Estado membro onde reside;

iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;

iv) Os ascendentes diretos de cidadão da União ou do respetivo cônjuge ou do parceiro, na aceção da subalínea ii), desde que estejam a cargo daquele cidadão ou do respetivo cônjuge ou parceiro.

c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;

d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;

e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior, através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

f) Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional criado por acordo de intercâmbio, celebrado com instituição de ensino superior estrangeira, com vista à realização de parte de um ciclo de estudos.

3 — O tempo de residência, com autorização de residência, para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do presente artigo.

4 — O ingresso no IPG, por aqueles que se encontrem abrangidos pelas alíneas a) a d) do n.º 2, é realizado nos mesmos termos que os estudantes com nacionalidade portuguesa; o ingresso dos estudantes abrangidos pelas alíneas e) e f) do n.º 2 é regulado, respetivamente, pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99 e pelo acordo de intercâmbio.

Artigo 3.º

Condição de estudante internacional

1 — O estudante internacional que tenha duas ou mais nacionalidades estrangeiras e uma delas corresponda à nacionalidade de um Estado membro da União Europeia no qual não tenha residência habitual, pode, no momento da candidatura, optar pelo estatuto que prefere.

a) Caso opte pelo estatuto de estudante internacional, que lhe permite candidatar-se ao respetivo concurso especial, tem de mantê-lo até ao final do ciclo de estudos a que se candidatou;

b) Caso opte pelo estatuto de estudante nacional, não pode candidatar-se ao concurso especial para estudantes internacionais previsto no presente regulamento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

3 — Excetuam-se, do disposto no número anterior, os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

4 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional, em consequência do disposto no número anterior, produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

CAPÍTULO II

Concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais

Artigo 4.º

Âmbito do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais

1 — O ingresso de estudantes internacionais nos ciclos de estudos de licenciatura do IPG realiza-se, exclusivamente, através do concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, e pelo presente Regulamento.

2 — O ingresso dos estudantes internacionais no IPG, em cursos técnicos superiores profissionais e em ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, realiza-se de acordo com os respetivos regulamentos de acesso, vigentes no IPG.

3 — O calendário, o número de vagas e demais informação relevante do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais é fixado, anualmente, por despacho do Presidente do IPG.

Artigo 5.º

Vagas

1 — O número de vagas para a admissão de estudantes internacionais é fixado, anualmente, por despacho do Presidente do IPG, ouvidos os Diretores das Unidades Orgânicas.

2 — A fixação de vagas tem em consideração:

a) Os limites decorrentes dos critérios legais estabelecidos para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino e para a acreditação dos ciclos de estudos, incluindo os limites aprovados no ato de acreditação dos mesmos;

b) Os recursos humanos e materiais da Instituição, em particular no que se refere à adequação do respetivo corpo docente;

c) O número de vagas fixadas para o regime geral de acesso e para os restantes concursos especiais de acesso;

d) Os limites previamente fixados por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior, que podem prever a não abertura de vagas em alguns ciclos de estudos;

e) As orientações gerais estabelecidas pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior, tendo em consideração, designadamente, a política nacional de formação de recursos humanos.

3 — A comunicação à Direção-Geral do Ensino Superior do número de vagas fixadas nos termos do número anterior é acompanhada da respetiva fundamentação.

4 — Na ausência de fundamentação expressa e suficiente do número de vagas fixado, de infração das normas legais e limites aplicáveis ou no caso de não cumprimento das orientações



gerais, os valores fixados podem ser alterados por despacho fundamentado do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

5 — As vagas podem ser colocadas parcialmente a concurso em prazos diferenciados, de acordo com a proveniência geográfica dos candidatos e com o calendário do IPG.

6 — As vagas a que se refere o presente artigo não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso, ciclos de estudos ou Unidades Orgânicas.

Artigo 6.º

Condições de acesso aos ciclos de estudos de licenciatura

1 — Podem candidatar-se ao ingresso nos cursos de licenciatura do IPG, através do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais, todos os estudantes internacionais, que:

a) Sejam titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente, que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Sejam titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — A comprovação da equivalência da habilitação prevista na alínea b) do n.º 1 faz-se com a apresentação do documento comprovativo da equivalência do curso não português ao ensino secundário português, onde conste a classificação final do curso.

Artigo 7.º

Condições de ingresso

1 — As condições de ingresso, definidas no presente Regulamento, incluem, designada e obrigatoriamente:

a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos;

b) A verificação do conhecimento da língua em que o curso é ministrado, exigido para a frequência do mesmo;

c) A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na redação em vigor.

2 — A verificação da qualificação ou dos pré-requisitos, a que se referem as alíneas a) e c) do número anterior, é efetuada por prova documental ou por exames escritos, eventualmente complementados por exames orais, que podem ser realizados com recurso a videoconferência.

3 — O disposto na alínea b) do n.º 1 não se aplica aos estudantes que tenham frequentado e concluído o ensino secundário na língua em que é ministrado o curso a que se candidatam.

Artigo 8.º

Qualificação académica específica

1 — Os candidatos devem demonstrar conhecimentos nas matérias das provas de ingresso portuguesas, sendo o seu nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos em causa.

2 — Quando o candidato é titular de curso de ensino secundário português ou equivalente, a verificação da qualificação para ingresso no ciclo de estudos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo anterior, faz-se com base nas classificações das provas de ingresso portuguesas fixadas

para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de acordo com a ponderação constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º

3 — Quando o candidato for titular de um curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português, é utilizada a classificação obtida nos exames finais do ensino secundário estrangeiro considerados homólogos das provas de ingresso, de acordo com a tabela aprovada anualmente pela CNAES para efeitos do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio.

4 — As provas de ingresso e respetiva ponderação, relativas aos candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que sejam titulares de um diploma de ensino médio (ex. ENEM, do Brasil) ou outros diplomas que confirmam idêntica habilitação, são divulgadas por despacho do Presidente do IPG.

5 — No caso de candidatos titulares de provas de ingresso realizadas em sistema de ensino diferente do português cujo nível de exigência, objetivos e natureza seja considerado, pelo órgão legal e estatutariamente competente do IPG, como idêntico ao das provas de ingresso portuguesas fixadas para o ciclo de estudos em causa, podem essas provas ser consideradas, para confirmação da qualificação académica específica exigida, sendo utilizadas, para efeitos de seriação, as classificações obtidas nas mesmas, bem como a fórmula de conversão de classificações publicitada pelo IPG.

6 — No caso de candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiro que não se enquadrem nas situações previstas nos números anteriores, a verificação da qualificação académica faz-se com base em prova documental:

a) Do aproveitamento em provas de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação; e/ou

b) De que na sua formação escolar obteve aprovação nas componentes curriculares que integram os conhecimentos em matérias de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso para o ciclo de estudos em causa, incluindo respetivas classificações finais e escala de classificação.

7 — Em todas as situações, o candidato pode realizar as provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto ou realizar, no IPG, provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas para o curso a que se candidata, sendo as classificações obtidas, nas referidas provas, utilizadas de acordo com a ponderação constante da alínea a) do n.º 2 do artigo 15.º

8 — As provas de ingresso portuguesas como aluno autoproposto, referidas no número anterior, são realizadas em Portugal ou numa escola portuguesa no estrangeiro, devendo o candidato inscrever-se nas mesmas condições e nos prazos legalmente previstos e divulgados pela Direção-Geral do Ensino Superior.

9 — No IPG, o processo de realização das provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, referidas no n.º 7, é definido por despacho do Presidente do Instituto, ouvidos os Conselhos Técnico-Científicos das Unidades Orgânicas, devendo a respetiva calendarização e condições de realização ser devidamente publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 4.º

10 — Mediante apreciação do júri, caso a caso, poderão ser consideradas como provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, as provas realizadas noutras instituições de ensino superior portuguesas.

11 — O Presidente do IPG define, anualmente, ouvidos os órgãos competentes das Unidades Orgânicas, o calendário de realização das provas equivalentes às provas de ingresso portuguesas, referidas no n.º 7 do presente artigo, o qual deve ser compatível com os prazos do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

12 — As classificações usadas para a candidatura são as obtidas no ano civil ou nos três anos civis anteriores ao da candidatura.

13 — Não é aplicável o prazo de validade de provas/exames referida no número anterior nas situações em que os candidatos comprovem já ter ingressado em curso de ensino superior conferente de grau afim daquele a que se pretende candidatar, independentemente da sua conclusão.



Artigo 9.º

Conhecimento da língua

1 — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do presente Regulamento, a frequência de qualquer um dos ciclos de estudo de licenciatura do IPG exige um domínio independente da língua em que o curso é ministrado (nível B1, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

2 — Os estudantes internacionais que não possuam o nível B1, podem candidatar-se e ser admitidos, desde que frequentem uma formação, no IPG, ou realizem uma prova escrita e oral nas condições a definir no edital do concurso, na língua em que o curso é ministrado, que lhes permita atingir o referido nível.

3 — Os números anteriores não se aplicam aos estudantes que tenham frequentado o ensino secundário na língua em que é ministrado o curso a que se candidatam.

4 — A frequência do curso previsto no n.º 2 implica o pagamento das respetivas taxas e emolumentos.

CAPÍTULO III

Processo de candidatura

Artigo 10.º

Júri

1 — A apreciação das candidaturas é efetuada por um júri, nomeado pelo Presidente do IPG, ouvidos os Diretores das Escolas e os órgãos competentes das Unidades Orgânicas.

2 — Para efeitos de organização e realização das provas, entre outros, o júri poderá ser assessorado, em qualquer fase do concurso, por uma comissão de apoio, composta por um ou mais representantes das Unidades Técnico-Científicas (UTC), a ser nomeada pelo Presidente do IPG, mediante solicitação do júri.

Artigo 11.º

Edital do concurso

Em cada ano letivo, o processo de candidaturas iniciar-se-á com a publicação, nas páginas eletrónicas do IPG, do Edital de abertura do concurso, onde devem constar:

- a) Condições de acesso e ingresso;
- b) Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas;
- c) Prazos das candidaturas;
- d) Informações relativas à instrução dos processos de candidatura;
- e) Qualificação académica específica exigida para cada curso;
- f) Informações relativas ao conhecimento da língua em que o curso é ministrado;
- g) Informações sobre cursos que exijam pré-requisitos;
- h) Critérios de seriação;
- i) Publicação de resultados;
- j) Propinas e emolumentos.

Artigo 12.º

Apresentação da candidatura

1 — A candidatura ao concurso é apresentada unicamente em plataforma online, disponibilizada no sítio do IPG na Internet, através do preenchimento de um formulário de candidatura.

2 — Cada candidato pode apresentar candidatura a um ou mais cursos ministrados pelo IPG, até ao limite de quatro, indicando as respetivas prioridades no formulário de candidatura.

3 — O preenchimento do formulário eletrónico implica, necessariamente, a resposta a campos obrigatórios, sem o qual não é possível submeter a candidatura.



4 — A candidatura é válida apenas para o ano em que se realiza.

5 — Pela candidatura são devidos emolumentos.

6 — Por decisão do Presidente do IPG, poderá existir mais do que uma fase de candidaturas.

Artigo 13.º

Instrução da candidatura

1 — Os candidatos devem fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identificação civil válido, emitido pelas autoridades do país de origem;

b) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições elencadas nas alíneas do n.º 2 do artigo 2.º;

c) Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português ou equivalente, com discriminação das classificações obtidas;

d) Documento comprovativo de que a qualificação académica facultada, no país em que foi obtida, o acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país;

e) Cópia dos documentos comprovativos das classificações obtidas:

i) Nas provas de ingresso referidas no n.º 3 do artigo 8.º, se for o caso;

ii) Nas provas de ingresso previstas no n.º 5 do artigo 8.º, se for o caso;

f) Diploma ou certificado comprovativo do nível de conhecimento da língua em que é ministrado o ciclo de estudos, para efeitos do artigo 9.º

g) Procuração, quando a candidatura for apresentada por procurador.

2 — Quando o candidato demonstre que é manifestamente impossível a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d) do número anterior, no momento da candidatura, os mesmos são provisoriamente substituídos por declaração do candidato, na qual este afirme, sob compromisso de honra, a veracidade dos factos que se pretende comprovar e se comprometa a apresentar os documentos em causa, até ao quinto dia útil anterior ao termo do prazo para afixação das listas finais de colocação.

3 — Os candidatos que realizem as provas equivalentes, referidas no n.º 7 do artigo 8.º estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea d) do n.º 1.

4 — Os documentos referidos no n.º 1 do presente artigo, com exceção da alínea a), quando emitidos em país estrangeiro e não se encontrem redigidos em língua portuguesa, espanhola, francesa, inglesa ou italiana, devem ser traduzidos para língua portuguesa.

5 — Os documentos carecem de certificação pelo serviço consular competente ou de apostila da Convenção de Haia Relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos Atos Públicos Estrangeiros.

6 — No momento da matrícula e inscrição, a apresentação dos documentos traduzidos deve ser acompanhada pelos respetivos originais.

Artigo 14.º

Seleção dos candidatos

1 — O Júri aprecia, em primeiro lugar, através da documentação apresentada, as qualificações e conhecimentos a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º

2 — Após análise da prova documental, o Júri elabora, para cada curso, lista provisória de candidatos, ordenada alfabeticamente, com uma das seguintes menções:

a) Admitido — aplica-se aos candidatos que cumprem os requisitos de ingresso no ensino superior português;

b) Admitido condicionalmente — aplica-se sempre que o júri considere que os candidatos devem realizar provas escritas e/ou orais complementares, expressamente especificadas, ou devem adquirir



competência linguística, de nível B1, ou que devem ainda entregar documentação complementar ou em falta, caso em que deve ser fixado prazo específico para o efeito;

c) Excluído — aplica-se aos candidatos que não cumprem os requisitos legais e regulamentares de ingresso no ensino superior português, bem como aos abrangidos pelo artigo 16.º

3 — A decisão de exclusão é sempre fundamentada, podendo dela ser apresentada reclamação nos prazos previstos no calendário do concurso especial.

Artigo 15.º

Seriação dos candidatos

1 — Após a realização das provas exigidas aos candidatos, na situação prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo anterior, o júri elabora lista final de candidatos, ordenada por ordem decrescente da classificação final, pontuada numa escala de 0 a 200.

2 — A classificação final dos candidatos corresponde:

a) À média aritmética simples das classificações obtidas nas provas de ingresso portuguesas ou equivalentes, realizadas no IPG, ou;

b) À classificação final resultante das classificações, ponderações e tabelas ou fórmulas de conversão divulgadas pelo despacho do Presidente do IPG, referido no n.º 4 do artigo 8.º, para os candidatos oriundos de sistemas de ensino estrangeiros que sejam titulares de um diploma de ensino médio (ENEM no Brasil) ou outros diplomas que confirmam idêntica habilitação;

c) Em caso de impossibilidade de determinação da classificação final de candidatura a mesma é fixada pelo júri.

3 — A colocação dos candidatos é feita sequencialmente, por ordem decrescente da classificação final, respeitando as opções apresentadas pelos candidatos.

4 — Os resultados finais do concurso são tornados públicos através de lista final de colocação, divulgada no sítio na Internet do IPG.

5 — As listas de colocação são apresentadas por curso, contendo as menções de “Colocado”, “Não Colocado” ou “Excluído”.

6 — As menções de “excluído” da candidatura ou de “não colocado” por falta de vaga devem ser acompanhadas de referência à respetiva fundamentação.

7 — Do resultado final, podem os candidatos reclamar para o júri do concurso, no prazo definido para o efeito, no calendário do concurso.

8 — As listas finais de colocação carecem de homologação pelo Presidente do IPG.

9 — Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate disputem o último lugar, são criadas vagas adicionais.

Artigo 16.º

Exclusão

1 — São excluídos do concurso, em qualquer fase do mesmo, os candidatos que prestem falsas declarações ou que, comprovadamente, apresentem documentos fraudulentos ou que não apresentem a documentação exigida, no prazo fixado.

2 — Nos casos específicos previstos no número anterior, compete ao Presidente do IPG a decisão relativa à exclusão do concurso, a qual deve ser fundamentada e sujeita a audiência prévia do interessado.

Artigo 17.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição no prazo fixado, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado em plataforma eletrónica do IPG.

2 — Após a matrícula e inscrição, o IPG emite o documento oficial necessário para efeitos da entrada e permanência do estudante internacional em Portugal.



3 — Se o conteúdo dos documentos referidos no número seguinte diferir dos documentos submetidos na candidatura, o IPG reserva-se o direito de reapreciar a candidatura correspondente e de a excluir, nos termos do artigo anterior, se o candidato não reunir os requisitos de aplicação do estatuto do estudante internacional.

4 — A não apresentação dos documentos oficiais originais bem como a falta de prova documental dos factos declarados pelo candidato, sob compromisso de honra, ou dos pré-requisitos a que se reporta a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º implicam a anulação da matrícula e inscrição, sem prejuízo de eventual participação criminal, por prestação de falsas declarações.

5 — Sempre que um candidato não se matricule no prazo fixado, o candidato seguinte da lista final de colocação é convidado a fazê-lo, no prazo especialmente fixado, procedendo-se assim sucessivamente até à efetiva ocupação da vaga ou ao esgotamento dos candidatos ao curso em causa.

Artigo 18.º

Estudante em situação de emergência por razões humanitárias

1 — Podem requerer a aplicação do estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias aqueles que se encontrem numa das situações previstas no artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 36/2014, na redação em vigor.

2 — Aos estudantes em situação de emergência, por razões humanitárias, matriculados e inscritos no IPG, aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela instituição para os estudantes nacionais.

3 — Os estudantes abrangidos pelo presente artigo que não consigam fazer prova, em tempo útil, das condições de acesso e ingresso ao ciclo de estudos em causa, podem ser admitidos de forma condicional e provisória, sendo-lhes fixado um prazo adicional razoável para apresentação da prova documental exigível.

4 — Na impossibilidade, devidamente confirmada, de o candidato poder comprovar documentalmente as suas qualificações, a satisfação destes requisitos pode ser substituída, mediante despacho do Presidente do IPG, pela realização de um regime de provas similares às aplicadas aos candidatos ao ingresso no ensino superior português, maiores de 23 anos.

CAPÍTULO IV

Regime do estudante internacional

Artigo 19.º

Regime aplicável

Salvaguardadas as regras específicas do regime legal do estatuto do estudante internacional e sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes deste Capítulo, os estudantes que ingressem no IPG ficam sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos demais estudantes do Instituto.

Artigo 20.º

Creditação

Os estudantes internacionais colocados podem requerer a creditação da formação e ou experiência profissional, nos termos da lei e demais normas vigentes no IPG.

Artigo 21.º

Propina

1 — As propinas e demais taxas devidas pelos estudantes internacionais são fixadas nos termos legais, pelo órgão legal e estatutariamente competente.

2 — A matrícula e inscrição só são confirmadas após pagamento único correspondente à primeira prestação da propina anual de inscrição que vier a ser fixada pelo órgão competente.

3 — Aos estudantes internacionais aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime de pagamento de propinas vigente para o ciclo de estudos em causa, nomeadamente quanto à possibilidade de pagamento em prestações do remanescente da propina anual de inscrição e à mora no cumprimento.

4 — Em caso de desistência de estudos devidamente formalizada, não há lugar à devolução dos pagamentos efetuados, mas o estudante fica desobrigado do pagamento das prestações previstas para os meses seguintes ao da formalização da desistência.

Artigo 22.º

Ação social

1 — Os estudantes internacionais a quem seja atribuído o estatuto de estudante em situação de emergência por razões humanitárias beneficiam de todos os apoios previstos no âmbito da ação social direta e indireta.

2 — Os estudantes internacionais não abrangidos pelo disposto no número anterior beneficiam exclusivamente da ação social indireta.

Artigo 23.º

Reingresso, mudança de curso e transferência

Aos estudantes internacionais, admitidos através do regime de reingresso ou mudança de par instituição/curso, aplica-se o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na redação em vigor, bem como, na parte em que não contrarie esta Portaria, o Regulamento n.º 154/2014, de 10 de abril (Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência do IPG).

Artigo 24.º

Processo Individual

Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo eventuais provas escritas efetuadas pelo estudante, em Portugal ou no estrangeiro, integram o seu processo individual.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 225/2014 de 5 de junho.

Artigo 26.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos são decididos por despacho do Presidente do IPG.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 6556/2021

Sumário: Cessação da comissão de serviço de Anabela Maria de Jesus Lopes.

Por despacho de 12 de maio de 2021 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que cessou, a seu pedido, a comissão de serviço de Anabela Maria de Jesus Lopes, no cargo de Dirigente Intermédio de 5.º grau dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com efeitos a 15 de maio de 2021, data em que iniciou funções em mobilidade.

16 de junho de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Peixoto do Nascimento*.

314333999

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**Aviso n.º 12437/2021**

Sumário: Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — análises clínicas e saúde pública.

Lista de ordenação final do procedimento concursal na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista — Análises Clínicas e Saúde Pública

Devidamente homologada por Deliberação do Conselho de Administração do CHVNG, E. P. E., em 09 de junho de 2021, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista da carreira especial técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica ou carreira técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica — Análises Clínicas e Saúde Pública, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19851-E/2020, *Diário da República* n.º 237, Série II de 07/12.

- 1.º Ana Paula Ferreira Gonçalves — 17,98 valores
- 2.º Maria Isabel Marinho Ângelo — 17,66 valores
- 3.º Maria Filomena Morais Martins Lacerda — 17,43 valores
- 4.º Maria de Lourdes Batista — 17,37 valores
- 5.º Maria Adélia Machado Fernandes dos Reis — 16,91 valores
- 6.º Elsa Maria Carvalheiro Dias — 16,43 valores
- 7.º Maria Irene Silva Rodrigues — 15,88 valores
- 8.º Liliana Catarina de Sá Mendes de Melo — 15,55 valores
- 9.º José Luis Aranha da Costa Ferreira — 15,51 valores
- 10.º Luis Paulo Moreira Ornelas — 15,47 valores
- 11.º Elisabete Maria da Silva Monteiro — 15,38 valores
- 12.º Ilda Cristina Teixeira Freitas — 15,32 valores (a)
- 13.º Sónia Alexandra Fontes Machado Silva — 15,32 valores (a)
- 14.º Natacha Vitória Rocha Mesquita — 15,31 valores
- 15.º Filipa Adriana Granja Azevedo — 15,30 valores
- 16.º Cidália do Céu Cabral Eusébio — 15,07 valores
- 17.º Zélia Tavares de Pinho — 14,59 valores
- 18.º Marta Alexandra Sousa Lemos — 14,20 valores
- 19.º Maria da Conceição Monteiro Lino de Pinho — 13,94 valores
- 20.º Helena Isabel Santos Silva — 13,66 valores
- 21.º Cecília Beatriz Moreira Vales — 13,60 valores
- 22.º Ana Paula Silva Monteiro da Silva — 12,97 valores
- 23.º Rita Joana Veiga Prendas Pereira — 12,94 valores

(a) Critério de desempate — artigo 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23/06.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos por correio eletrónico e encontra-se afixada em local visível e público no Serviço de Recursos Humanos no CHVNG, E. P. E.

Da homologação da referida lista pode ser interposto recurso administrativo.

17 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Rui Nuno Machado Guimarães*.

314329113



HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 691/2021

Sumário: Redução de horário de trabalho da técnica de informática de grau I, nível 2, Sónia da Piedade Martins.

Por deliberação de 08 de outubro de 2020 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Sónia da Piedade Martins, com a categoria de Técnica de Informática de Grau I, Nível 2, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, foi autorizada a renovação de redução de horário de trabalho para tempo parcial, pelo período de 1 ano, a partir de 01 de setembro de 2020. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de outubro de 2020. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Aida João Vieira Serra Lobo*.

314337708

**MUNICÍPIO DE ABRANTES****Aviso n.º 12438/2021**

Sumário: Nomeação de José Paulo Costa Rêgo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, no cargo de chefe da Divisão de Sistemas de Informação.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 25/05/2021, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2, do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2004, de 11/01, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ao abrigo do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, o Especialista de Informática, José Paulo da Costa Rêgo, no cargo de Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, com efeitos à data de 01/06/2021. Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

17/06/2021. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: José Paulo da Costa Rêgo

Data de nascimento: 23/03/1978

Naturalidade: Sertã

Habilitações académicas:

Licenciatura em Eng. Informática.

Formação Profissional relevante:

Fast MBA Lead — Liderança e Gestão de Pessoas

Deep Learning c/ TensorFlow e Python

Certificação em Business Intelligence

Microsoft Certificate Of Achievement: Programming in C#

Comunicação e redes — Configuração e Interligação de equipamentos

Machine Learning e Data Science

Learning Path: Java: Natural Language Processing with Java

Formação em RCPD

Carreira Profissional:

Estágio Profissional, na Divisão de Bibliotecas e Arquivos, da Câmara Municipal de Abrantes, com duração de 9 meses.

Contrato a termo certo com duração de 1 ano, posteriormente renovado por igual período, na Câmara Municipal de Abrantes, onde exerceu funções na Divisão de Bibliotecas e Arquivos.

Ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Abrantes

Ingresso na Divisão de Sistemas de Informação como responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Aplicacional

Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, que inclui os serviços de Desenvolvimento Aplicacional, Administração de Sistemas, Apoio ao Utilizador, Gestão de Informação e Arquivo.

314336299



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso (extrato) n.º 12439/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior.

Abertura de um procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior na área medicina veterinária, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, e de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 25 de maio de 2020, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na página www.cm-alenquer.pt, um procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de técnico superior na área medicina veterinária, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções inerentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, correspondente ao grau de complexidade 3, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Medicina Veterinária.

4 — A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Alenquer em www.cm-alenquer.pt, encontrando-se igualmente disponível para consulta no serviço de Apoio Administrativo de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

7 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

314323784



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso (extrato) n.º 12440/2021

Sumário: Abertura de um procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior.

Abertura de um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de Nutrição.

1 — Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, e de acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 15 de março de 2021, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt e na página www.cm-alenquer.pt, um procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior na área de Nutrição.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções inerentes à caracterização funcional da categoria de técnico superior, correspondente ao grau de complexidade 3, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

3 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Ciências da Nutrição.

4 — A publicação integral deste aviso será efetuada na Bolsa de Emprego Público, acessível em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do Município de Alenquer em www.cm-alenquer.pt, encontrando-se igualmente disponível para consulta no Serviço de Apoio Administrativo de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

9 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

314323492



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 12441/2021

Sumário: Delimitação da Área de Reabilitação Urbana e Operação de Reabilitação Urbana de Aljustrel.

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana e Operação de Reabilitação Urbana de Aljustrel

Dr. Nelson Domingos Brito, Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, torna público, nos termos do n.º 4 artigo 13.º e do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Aljustrel, em sessão ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2021 deliberou aprovar, em simultâneo, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Aljustrel, sistemática, orientada por um Plano Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU), sob proposta da Câmara Municipal de Aljustrel, conforme deliberado na Reunião de Câmara de 17 de fevereiro de 2021.

Mais se informa que os elementos documentais que integram o PERU, a ORU e a delimitação da ARU de Aljustrel poderão ser consultados na página eletrónica da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt) e na secretaria da Divisão Técnica da Câmara Municipal, todos os dias úteis durante as horas normais de expediente.

8 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nelson Domingos Brito*.

314308126

**MUNICÍPIO DA AMADORA****Regulamento n.º 607/2021**

Sumário: Regulamento do Programa de Apoio à Realização de Obras — Reabilita Plus.

Carla Maria Nunes Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi deliberado, na reunião da Câmara Municipal da Amadora de 28 de abril de 2021, e na sessão da Assembleia Municipal da Amadora de 2 de junho de 2021, a aprovação do Regulamento do Programa de Apoio à Realização de Obras — Reabilita Plus, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento do Programa de Apoio à Realização de Obras — “Reabilita Plus”

Preâmbulo

O programa Reabilita Plus existe desde 2016, tendo o seu regulamento sido alvo de revisão em 2018.

No sentido de uniformizar e articular os diferentes programas municipais de apoio a obras em edifícios de habitação, entende-se necessário proceder a alguns ajustes e a aclarar alguns procedimentos, de modo a que os mesmos se tornem mais perceptíveis e assim potenciem as candidaturas, com a natural consequência de promover um parque habitacional particular devidamente conservado, contribuindo para a melhoria da imagem urbana da cidade e das condições de habitabilidade dos munícipes.

Pretende-se, com a clarificação de algumas regras, que os beneficiários do presente regulamento promovam o investimento na conservação das partes comuns dos edifícios de habitação, permitindo que a conservação levada a cabo garanta a necessária satisfação e bem-estar que igualmente estão na base da fixação das populações no território do município.

Aliás, decorre do n.º 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa que “Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar”, sendo este o objetivo do presente regulamento ao pretender apoiar e manter condições condignas de habitação, diminuindo o risco de degradação do edificado através da conservação do património existente.

Da ponderação de custos e benefícios subjacentes ao programa objeto do presente regulamento, resulta claramente que os custos não são significativos perante a grandeza dos benefícios obtidos pela contribuição para a conservação e manutenção dos edifícios e de condições condignas de habitação, razão pela qual delibera a Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *i*) e *n*) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com o disposto na *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias locais, na sua redação atual, e cumpridas as formalidades previstas no artigo 97.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, na redação atual, aprovar o regulamento seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O Programa Municipal de Apoio à Realização de Obras em Edifícios Habitacionais, abreviadamente designado por REABILITA Plus, a par de outros programas de incentivo existentes no ordenamento jurídico nacional e municipal, visa apoiar a realização de obras de conservação nas partes comuns ou de uso comum dos edifícios de habitação, de acordo com o elencado no artigo 1421.º do Código Civil, em edifícios inseridos no parque habitacional privado, quer se encontrem constituídos em condomínio, quer não, desde que se encontrem inseridos nas áreas descritas nos Anexos ao presente regulamento.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem ser objeto de candidatura ao presente programa, os edifícios, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Se encontrem localizados nas zonas identificadas nas plantas e lista de endereços em anexo;
- b) Disponham, à data da apresentação da candidatura, de permissão administrativa de utilização, com 15 ou mais anos;
- c) Disponham de, pelo menos, 50 % das frações ou unidades independentes destinadas a habitação, podendo as restantes estar afetas ao exercício de comércio e serviços;
- d) Sejam compostos, no mínimo, por 2 frações ou unidades autónomas. Não são consideradas para o cômputo, garagens, parqueamentos, arrecadações ou outros espaços de semelhante índole.

Artigo 3.º

Condições de elegibilidade

1 — Para efeitos do presente programa, consideram-se elegíveis as ações que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Sejam obras de conservação ordinária ou extraordinária;
- b) Determinem uma alteração positiva de, pelo menos, 0,5 pontos no índice de anomalias do edifício;
- c) Determinem que, após a sua conclusão, o edifício passe a deter um estado de conservação igual ou superior a Bom.

2 — Não serão elegíveis, para efeitos do presente programa, intervenções em instalações técnicas especiais, designadamente instalação de elevadores, ar condicionado, aquecimento central, ou outras de idêntica natureza, com exceção de obras nas redes comuns de eletricidade, água e esgotos.

3 — Para efeitos do previsto nas alíneas b) e c) do n.º 1, antes de iniciadas e depois de concluídas as obras serão realizadas vistorias ao edifício pelos serviços técnicos municipais para determinação do índice de anomalias e do estado de conservação, de acordo com os parâmetros fixados na ficha de avaliação das partes comuns.

4 — As obras de conservação apoiadas pelo presente Regulamento devem cumprir com a legislação e regulamentação em vigor nas respetivas áreas.

5 — Os apoios previstos neste regulamento não são cumulativos com outros apoios públicos da mesma natureza.

6 — Não são elegíveis imóveis que, durante os 15 anos anteriores à data da apreciação da candidatura, já tenham recebido 2 participações, ao abrigo dos programas Reabilita+, Reabilita Plus, PH+, Recria ou Recriph.

Artigo 4.º

Comparticipação

1 — Os apoios previstos neste programa assumem a forma de subsídio não reembolsável, concedido pela câmara municipal e têm caráter de complementaridade ao auto financiamento.

2 — A câmara municipal atribui uma participação de 50 % do valor total das obras e dos equipamentos, de acordo com o valor do orçamento ou orçamentos elaborados pelas empresas que irão executar as obras.

3 — A participação a aprovar, somada com eventual participação anteriormente recebida, não pode ultrapassar o limite de 25.000,00 €.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, são consideradas comparticipações ao abrigo dos programas Reabilita+, Reabilita Plus, PH+, Recria ou Recriph, recebidas durante os 15 anos anteriores à data da apreciação da candidatura.

5 — Em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelo requerente e confirmadas pelos serviços técnicos, poderá a câmara municipal aprovar a comparticipação de trabalhos não previstos, que surjam no decurso da execução da obra e de cuja execução dependa a sua boa conclusão, não podendo, em qualquer caso, ser ultrapassado o limite máximo de comparticipação fixado no n.º 3.

6 — Caso os serviços técnicos municipais venham a verificar a presença de relevantes insuficiências, emitirão sobre o facto informação detalhada e fundamentada, a qual servirá de suporte à redução para 45 % da percentagem prevista no n.º 2 e à redução para 22.500,00 € do limite previsto no n.º 3.

Artigo 5.º

Instrução da candidatura

1 — As candidaturas serão formalizadas:

a) No caso de condomínio constituído, por um representante especialmente designado em assembleia de condóminos para apresentar e acompanhar a candidatura;

b) No caso de propriedade plena do edifício, pelo proprietário ou por quem represente todos os proprietários.

2 — Para o efeito, as candidaturas deverão incluir:

a) Requerimento, em formulário a aprovar pela Câmara Municipal da Amadora;

b) Orçamento ou orçamentos aprovados com descrição dos trabalhos a efetuar, com identificação dos respetivos empreiteiros;

c) Cópia não certificada do registo predial (descrição genérica do prédio) ou, em sua substituição, código de acesso à informação predial simplificada, ambos com data de emissão inferior a 6 meses.

3 — Para os edifícios com condomínio constituído, para além dos mencionados no n.º 2 do presente artigo, deverão ainda ser entregues os documentos seguintes:

a) Ata da reunião da assembleia de condóminos onde tenha sido aprovado:

i) A realização das obras nas partes comuns;

ii) O orçamento ou os orçamentos e os empreiteiros que irão executar a obra;

iii) A candidatura ao Reabilita Plus, incluindo identificação do representante para efeitos de formalização e acompanhamento da candidatura junto dos serviços municipais.

b) Cópia do número de identificação fiscal do condomínio.

4 — Para os edifícios em propriedade plena, para além dos mencionados no n.º 2 do presente artigo, deverão ainda ser entregues os documentos comprovativos dos poderes necessários para representar os proprietários do edifício e, se for o caso, para poder receber o valor da comparticipação em nome daqueles.

Artigo 6.º

Aprovação da candidatura

1 — A candidatura só poderá ser aprovada após os serviços técnicos verificarem que:

a) O pedido se encontra devidamente instruído com os elementos referidos no artigo 5.º;

b) Os orçamentos apresentados são compatíveis com as obras a levar a efeito;



c) Já foi efetuada pelos técnicos do município a vistoria prévia, com o fim de determinar o índice de anomalias e o estado de conservação do imóvel, referida no n.º 3 do artigo 3.º

2 — As obras iniciadas antes da vistoria prevista na alínea anterior serão excluídas da apreciação da candidatura.

Artigo 7.º

Execução das obras

1 — As obras deverão obedecer à legislação em vigor, designadamente urbanística.

2 — As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 90 dias, contados da notificação da aprovação da candidatura, e concluídas no prazo de execução indicado na candidatura.

3 — A câmara municipal poderá, mediante requerimento devidamente fundamentado, prorrogar por uma única vez, por mais 90 dias, um dos prazos a que se refere o número anterior, cabendo ao requerente indicar o prazo cuja prorrogação pretende.

4 — Os pedidos de prorrogação deverão ser entregues nos serviços da câmara municipal, com uma antecedência nunca inferior a 15 dias relativamente ao término do prazo a que dizem respeito, sob pena do pedido não ser aceite.

5 — O não início ou conclusão das obras nas respetivas datas, ou nas das suas eventuais prorrogações, pode determinar a caducidade da candidatura e conseqüentemente a não atribuição de qualquer comparticipação.

Artigo 8.º

Entrega do montante da comparticipação

1 — A entrega do montante da comparticipação ocorrerá após a informação prestada pelo candidato de que os trabalhos se encontram concluídos e depende da verificação cumulativa das seguintes condições:

a) Boa execução das obras;

b) Vistoria ao edifício efetuada pelos serviços técnicos da câmara municipal, a pedido do candidato, com o fim de determinar o índice de anomalias e o estado de conservação do imóvel depois das obras, conforme referido no n.º 3 do artigo 3.º;

c) Apresentação das faturas relativas aos trabalhos efetivamente executados.

2 — Caso o valor constante das faturas seja inferior ao orçamentado, apenas será comparticipada a percentagem correspondente ao valor constante nas faturas.

3 — Caso o valor constante das faturas seja superior ao orçamentado, apenas será paga a comparticipação relativa ao valor orçamentado.

Artigo 9.º

Controlo

O acompanhamento da intervenção, incluindo a verificação documental, competem à Câmara Municipal, através dos técnicos por esta designados para o efeito.

Artigo 10.º

Meios Financeiros

A Câmara Municipal inscreverá no Plano Plurianual de Investimento e Orçamento os meios financeiros destinados à concretização do programa municipal.



Artigo 11.º

Erros e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das disposições do presente regulamento serão esclarecidas e decididas pelo Presidente da câmara municipal ou pelo vereador com competências delegadas.

Artigo 12.º

Dados Pessoais

1 — O tratamento de dados pessoais realizados ao abrigo deste regulamento é definido pela legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

2 — O Município da Amadora é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos do presente regulamento, garantindo a sua confidencialidade e o sigilo em conformidade com a legislação em vigor.

3 — A recolha dos dados pessoais dos candidatos tem por finalidade a candidatura ao Programa Municipal Reabilita Plus e não serão comunicados ou transmitidos a qualquer outra entidade.

4 — Nos termos previstos no regulamento geral sobre a proteção de dados, o titular pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação de tratamento, portabilidade ou apagamento, bem como retirar o consentimento, através de pedido de exercício desses seus direitos, dirigido ao Encarregado da Proteção de Dados para o email dpo@cm-amadora.pt ou, presencialmente, através do preenchimento do formulário de exercício de direitos, disponível em qualquer Balcão de Atendimento do Município.

5 — Os dados pessoais facultados no âmbito deste regulamento serão alvo de tratamento e conservação, por parte dos serviços da Câmara Municipal da Amadora, até 12 (doze) meses após a conclusão do processo associado ao mesmo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor

O presente programa entrará em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

21 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Carla Tavares*.

ANEXO I

Plantas referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º

Mapa Z1



Mapa Z2





ANEXO II

Lista de endereços referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º

Zona 1:

- Av. Eduardo Jorge, n.º 33, 33 A
- Av. Eduardo Jorge, n.º 31
- Av. Eduardo Jorge, n.º 29
- Av. Eduardo Jorge, n.º 27
- Av. Eduardo Jorge, n.º 25, 25 A, 25 B, 25 C/Travessa da Cruz, n.º 7
- Rua Teodoro da Costa, n.º 6
- Rua Elias Garcia, n.º 32, 32 A, 32 B, 32 C, 32 D/Rua António Teixeira Lopes, n.º 1 A, 1 B, 1 C, 1 D, 1 E, 1 F
- Rua Elias Garcia, n.º 34, 34 A, 34 B/Rua António Teixeira Lopes, n.º 5, 5 A
- Rua Elias Garcia, n.º 36, 36 A, 36 B/Rua António Teixeira Lopes, n.º 5, 5 A
- Rua Elias Garcia, n.º 38, 38 A/Rua António Teixeira Lopes, n.º 7, 7 A
- Rua Elias Garcia, n.º 42
- Rua Elias Garcia, n.º 50, 52/Rua Teodoro da Costa, n.º 3
- Rua Elias Garcia, n.º 54
- Rua Elias Garcia, n.º 58
- Rua Elias Garcia, n.º 60
- Rua Elias Garcia, n.º 62
- Rua Elias Garcia, n.º 64
- Rua Elias Garcia, n.º 66
- Rua Elias Garcia, n.º 68
- Rua Elias Garcia, n.º 70
- Rua Elias Garcia, n.º 72
- Rua Elias Garcia, n.º 74
- Rua Elias Garcia, n.º 76
- Rua Elias Garcia, n.º 78, 78 A, 78 B, 78 C, 78 D
- Rua Elias Garcia, n.º 23 D
- Rua Elias Garcia, n.º 23 E, 23 F, 23 G, 23 H
- Rua Elias Garcia, n.º 23 I
- Rua Elias Garcia, n.º 25 M, 25 N
- Rua Elias Garcia, n.º 25 H, 25 I, 25 L
- Rua Elias Garcia, n.º 25 F, 25 G
- Rua Elias Garcia, n.º 25 C, 25 D, 25 E
- Rua Elias Garcia, n.º 25, 25 A, 25 B
- Rua Elias Garcia, n.º 27, 27 A
- Rua Elias Garcia, n.º 29
- Rua Elias Garcia, n.º 31, 31 A
- Rua Elias Garcia, n.º 33
- Rua Elias Garcia, n.º 35, 35 A
- Rua Elias Garcia, n.º 37, 37 A/Rua Doutor António José de Almeida, n.º 39
- Rua Elias Garcia, n.º 39, 39 A
- Rua Elias Garcia, n.º 41, 41 A, 41 B
- Rua Elias Garcia, n.º 43, 43 A, 43 B
- Rua Elias Garcia, n.º 45, 45 A/Rua Aniceto do Rosário, n.º 12, 12 A, 12 B
- Rua Elias Garcia, n.º 47/Rua Aniceto do Rosário, n.º 17, 17 A
- Rua Elias Garcia, n.º 49, 49 A, 49 B
- Rua Elias Garcia, n.º 51, 51 A/Rua Vice Almirante Azevedo Coutinho, n.º 30, 30 A, 30 B
- Rua Engenheiro Ângelo Fortes, n.º 2, 2 A, 2 B
- Rua Engenheiro Ângelo Fortes, n.º 4, 4 A
- Rua Engenheiro Ângelo Fortes, n.º 6



Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 1, 1 A, 1 B, 1 C/Rua António Teixeira Lopes, n.º 2, 2 A, 2 B, 2 C
Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 3, 3 A/Rua António Teixeira Lopes, n.º 4, 4 A, 4 B
Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 5, 5 A, 5 B/Rua António Teixeira Lopes, n.º 6, 6 A, 6 B
Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 7, 7 A, 7 B, 7 C/Rua António Teixeira Lopes, n.º 8, 8 A
Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 9/Rua António Teixeira Lopes, n.º 10, 10 A, 10 B, 10 C
Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 11/Rua António Teixeira Lopes, n.º 12, 12 A, 12 B, 12 C, 12 D
Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 13/Rua António Teixeira Lopes, n.º 14 A, 14 B, 14 C, 14 D,
14 E, 14 F, 14 G
Rua João Hogan, n.º 2/Rua Elias Garcia, n.º 40, 40 A, 40 B/Rua António Teixeira Lopes, n.º 9
Rua João Hogan, n.º 4, 4 A, 4 B, 4 C/Rua António Teixeira Lopes, n.º 11, 11 A, 11 B, 11 C
Rua João Hogan, n.º 6, 6 A, 6 B, 6 C/Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 15, 15 A, 15 B/Rua António
Teixeira Lopes, n.º 13, 13 A
Rua João Hogan, n.º 8, 8 A, 8 B/Rua Manuel Ribeiro Pavia, n.º 15, 15 B
Rua Aniceto do Rosário, n.º 3
Rua Aniceto do Rosário, n.º 5
Rua Aniceto do Rosário, n.º 7
Rua Aniceto do Rosário, n.º 9
Rua Aniceto do Rosário, n.º 11
Rua Aniceto do Rosário, n.º 13
Rua Aniceto do Rosário, n.º 15
Rua Aniceto do Rosário, n.º 2
Rua Aniceto do Rosário, n.º 4, 4 A, 4 B
Rua Aniceto do Rosário, n.º 6, 6 A
Rua Aniceto do Rosário, n.º 8, 8 A, 8 B
Rua Aniceto do Rosário, n.º 10, 10 A
Rua João de Deus, n.º 2
Rua João de Deus, n.º 2 A
Rua João de Deus, n.º 4/Rua Latino Coelho, n.º 14
Rua João de Deus, n.º 6, 6 A/Rua Latino Coelho, n.º 13, 13 A
Rua João de Deus, n.º 8, 8 B
Rua João de Deus, n.º 12, 12 A, 12 B, 12 C
Rua João de Deus, n.º 14, 14 A
Rua João de Deus, n.º 16
Rua João de Deus, n.º 18, 18 A
Rua João de Deus, n.º 20
Rua João de Deus, n.º 22 A
Rua João de Deus, n.º 26
Rua João de Deus, n.º 28 A
Rua João de Deus, n.º 30, 30 A, 30 B/Rua Doutor António José de Almeida, n.º 19, 19 A, 19 B
Rua João de Deus, n.º 32
Rua João de Deus, n.º 34, 34 A, 34 B
Rua João de Deus, n.º 36
Rua João de Deus, n.º 38, 38 A
Rua João de Deus, n.º 3, 3 A, 3 B/Rua Latino Coelho, n.º 9 A, 11 A
Rua João de Deus, n.º 17
Rua João de Deus, n.º 19 19 B
Rua João de Deus, n.º 23, 23 A
Rua João de Deus, n.º 25
Rua João de Deus, n.º 27, 27 A
Rua João de Deus, n.º 29, 29 A
Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, n.º 14
Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, n.º BS
Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, n.º 14, 16/Rua João de Deus, n.º 31, 33
Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, n.º 18, 20



Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, n.º 22/Rua João de Deus, n.º 40, 40 A
Rua Vice-Almirante Azevedo Coutinho, n.º 24
Rua Doutor Mascarenhas de Melo, n.º 1, 1 A, 1 B
Rua Doutor Mascarenhas de Melo, n.º 3, 3 A, 3 B
Rua Doutor Mascarenhas de Melo, n.º 5, 5 A, 5 B
Rua Doutor Mascarenhas de Melo, n.º 7, 7 A
Rua Doutor Mascarenhas de Melo, n.º 9
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 9, 9 A, 9 B
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 11, 13, 15
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 21
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 23
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 31
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 33
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 35
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 37, 37 A
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 4, 4 A, 4 B
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 6
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 8
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 10, 10 A/Rua João de Deus, n.º 15
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 12
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 14
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 16
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 18, 18 A, 18 B
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 20
Rua Doutor António José de Almeida, n.º 22
Rua Latino Coelho, n.º 3 B
Rua Latino Coelho, n.º 5, 5 A, 5 B
Rua Latino Coelho, n.º 7, 7 A
Rua Latino Coelho, n.º 9
Rua Latino Coelho, n.º 15
Rua Latino Coelho, n.º 17
Rua Latino Coelho, n.º 19, 19 A
Rua Latino Coelho, n.º 21, 21 A
Rua Latino Coelho, n.º 23, 23 A
Rua Latino Coelho, n.º 25, 25 A
Rua Latino Coelho, n.º 27
Rua Latino Coelho, n.º 29 A/Rua Elias Garcia, n.º 23 B, 23 C
Rua Latino Coelho, n.º 16, 16 A
Rua Latino Coelho, n.º 18, 18 A
Rua Latino Coelho, n.º 20, 20 A, 20 B
Rua Latino Coelho, n.º 22, 22 A, 22 B, 22 C
Rua Latino Coelho, n.º 24
Rua Latino Coelho, n.º 26, 26 A
Rua Latino Coelho, n.º IFT
Rua Latino Coelho, n.º 30/Rua Elias Garcia, n.º 23 A

Zona 2:

Estrada Militar da Damaia, n.º 1 B
Estrada Militar da Damaia, n.º 3
Estrada Militar da Damaia, n.º 5
Estrada Militar da Damaia, n.º 7
Estrada Militar da Damaia, n.º 9
Estrada Militar da Damaia, n.º 9 A



Estrada Militar da Damaia, n.º 9 C
Estrada Militar da Damaia, n.º 11 C
Estrada Militar da Damaia, n.º 13
Estrada Militar da Damaia, n.º 15
Estrada Militar da Damaia, n.º 23
Estrada Militar da Damaia, n.º 25
Estrada Militar da Damaia, n.º 33, 35, 37, 39, 39 A
Estrada Militar da Damaia, n.º 41, 41 A
Estrada Militar da Damaia, n.º 47, 47 A
Estrada Militar da Damaia, n.º 49
Estrada Militar da Damaia, n.º 51, 51 A, 51 B
Rua Conde de Tomar, n.º 2
Rua Conde de Tomar, n.º 4
Rua Conde de Tomar, n.º 6, 6 A, 6 B
Rua Conde de Tomar, n.º 8/Estrada Militar da Damaia, n.º 53
Rua Conde de Tomar, n.º 11
Av. Dom Pedro V, n.º 1/Rua Conde de Tomar, n.º 9
Av. Dom Pedro V, n.º 3/Rua Conde de Tomar, n.º 7
Av. Dom Pedro V, n.º 5/Rua Conde de Tomar, n.º 5
Av. Dom Pedro V, n.º 7/Rua Conde de Tomar, n.º 3
Av. Dom Pedro V, n.º 9/Rua Conde de Tomar, n.º 1
Av. Dom Pedro V, n.º 11, 11 A
Av. Dom Pedro V, n.º 13, 13 A, 13 B, 13 C
Av. Dom Pedro V, n.º 15
Av. Dom Pedro V, n.º 17, 21
Av. Dom Pedro V, n.º 8, 8 A, 8 B/Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 20
Av. Dom Pedro V, n.º 10, 10 A, 10 B
Av. Dom Pedro V, n.º 12
Calçadinha da Damaia, n.º 3
Calçadinha da Damaia, n.º 5, 7
Calçadinha da Damaia, n.º 9
Calçadinha da Damaia, n.º 11, 13
Calçadinha da Damaia, n.º 6
Calçadinha da Damaia, n.º 8
Calçadinha da Damaia, n.º 10, 10 A
Calçadinha da Damaia, n.º 12
Calçadinha da Damaia, n.º 14
Calçadinha da Damaia, n.º 16
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 2
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 4
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 6
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 8
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 10
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 12
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 14, 14 A
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 22, 22 B, 22 C
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 24, 24 A, 24 B, 24 C
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 1
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 3
Rua Fontes Pereira de Melo, n.º 5
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 1
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 9, 9 B
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 11
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 13



Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 15
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 17
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 19, 19 A
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 21
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 23
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 25
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 27, 27 A, 27 B
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 29
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 31
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 33
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 35, 35 A, 35 B
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 37
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 39
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 41
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 43, 43 A, 43 B
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 45
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 47
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 49
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 51
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 53
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 55, 55 A, 55 B
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 57
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 59
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 61
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 63
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 65, 65 A
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 67
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 69, 69 A
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 71
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 73
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 75
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 77
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 79
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 2, 2 A, 2 B
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 2 C, 2 D
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 6
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 8
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 12
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 14
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 16
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 18
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 20
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 24
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 26
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 28
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 30
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 32
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 34
Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 36
Rua dos Lusíadas, n.º 2
Rua dos Lusíadas, n.º 4
Rua dos Lusíadas, n.º 6
Rua dos Lusíadas, n.º 8
Rua dos Lusíadas, n.º 10



Rua dos Lusíadas, n.º 12, 12 B/Rua Duarte Pacheco Pereira, n.º 2 E
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 3
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 5
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 7
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 9
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 2/Rua de Goa, n.º 14
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 4, 6
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 8
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 10
Rua Dom Francisco de Almeida, n.º 12
Praceta de Goa, n.º 1/Rua de Goa, n.º 10, 10 A
Praceta de Goa, n.º 2
Praceta de Goa, n.º 3
Praceta de Goa, n.º 4
Praceta de Goa, n.º 5
Praceta de Goa, n.º 6
Praceta de Goa, n.º 7
Praceta de Goa, n.º 8
Praceta de Goa, n.º 9
Praceta de Goa, n.º 10/Rua de Goa, n.º 8, 8 A
Rua de Goa, n.º 1, 3
Rua de Goa, n.º 5
Rua de Goa, n.º 7
Rua de Goa, n.º 9
Rua de Goa, n.º 11
Rua de Goa, n.º 13
Rua de Goa, n.º 15
Rua de Goa, n.º 17
Rua de Goa, n.º 19, 19 A, 19 B
Rua de Goa, n.º 21, 21 A, 21 B
Rua de Goa, n.º 23, 23 A
Rua de Goa, n.º 25
Rua de Goa, n.º 27
Rua de Goa, n.º 2, 2 A
Rua de Goa, n.º 4
Rua de Goa, n.º 6
Rua de Goa, n.º 12
Rua de Goa, n.º 14
Rua Garcia da Orta, n.º 1
Rua Garcia da Orta, n.º 3, 3 A, 3 B
Rua Garcia da Orta, n.º 5, 5 A, 5 B
Rua Garcia da Orta, n.º 7, 7 A, 7 B
Rua Garcia da Orta, n.º 9
Rua Garcia da Orta, n.º 11
Rua Garcia da Orta, n.º 15/Praceta José Régio, n.º 7
Rua Garcia da Orta, n.º 17/Praceta José Régio, n.º 6
Rua Garcia da Orta, n.º 19/Praceta Bernardo Santareno, n.º 9
Rua Garcia da Orta, n.º 21, 21 A, 21 B/Praceta Bernardo Santareno, n.º 8
Rua Garcia da Orta, n.º 23, 23 A, 23 B
Rua Garcia da Orta, n.º 2, 2 A/Estrada Militar da Damaia, n.º 1, 1 A
Rua Garcia da Orta, n.º 4
Rua Garcia da Orta, n.º 6
Rua Garcia da Orta, n.º 8
Rua Garcia da Orta, n.º 10



Rua Garcia da Orta, n.º 12
Rua Garcia da Orta, n.º 16, 18, 20
Rua Garcia da Orta, n.º 22, 22 A, 22 B
Rua Garcia da Orta, n.º 24
Rua Garcia da Orta, n.º 26
Rua Garcia da Orta, n.º 28
Rua Garcia da Orta, n.º 30
Rua Garcia da Orta, n.º 32, 32 A
Rua Garcia da Orta, n.º 34
Rua Garcia da Orta, n.º 36, 36 A
Rua Garcia da Orta, n.º 38, 38 A
Rua Garcia da Orta, n.º 44
Rua Garcia da Orta, n.º 46
Rua Garcia da Orta, n.º 48, 48 A, 48 B
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 1
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 3, 3 A, 3 B
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 5
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 7
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 9
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 11
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 13, 13 A, 13 B, 13 C
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 15
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 2/Rua Garcia da Orta, n.º 40
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 4, 4 A, 4 B
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 10
Rua Dom João de Mascarenhas, n.º 12, 12 A, 10 A
Largo Cristóvão da Gama, n.º 1, 1 A, 1 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 2, 2 A
Largo Cristóvão da Gama, n.º 3, 3 A
Largo Cristóvão da Gama, n.º 4, 4 A, 4 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 5, 5 A, 5 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 6, 6 A, 6 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 7, 7 A, 7 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 8, 8 A, 8 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 9, 9 A, 9 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 10, 10 A, 10 B
Largo Cristóvão da Gama, n.º 11
Largo Cristóvão da Gama, n.º 12
Largo Cristóvão da Gama, n.º 13
Largo Cristóvão da Gama, n.º 14, 14 A, 14 B
Rua da Palmeira, n.º 10, 10 A, 14
Rua da Palmeira, n.º 12, 12 A
Rua da Palmeira, n.º 16
Rua da Palmeira, n.º 18
Rua da Palmeira, n.º 20
Praceta Antero de Quental, n.º 1/Av. Alves Redol, n.º 29
Praceta Antero de Quental, n.º 2/Av. Alves Redol, n.º 27, 27 A
Praceta Antero de Quental, n.º 3/Av. Alves Redol, n.º 21, 21 A, 25
Praceta Antero de Quental, n.º 4/Av. Alves Redol, n.º 19 B, 19 C, 19 D, 19 E, 19 F, 19 G
Praceta Antero de Quental, n.º 5/Av. Alves Redol, n.º 19, 19 A
Praceta da Liberdade, n.º 1, 1 A
Praceta da Liberdade, n.º 2, 2 B
Praceta da Liberdade, n.º 4
Praceta da Liberdade, n.º 6



Praceta José Régio, n.º 1/Praceta da Liberdade, n.º 3, 3 A, 3 B
Praceta José Régio, n.º 2, 2 A/Av. Alves Redol, n.º 17
Praceta José Régio, n.º 3/Av. Alves Redol, n.º 15
Praceta José Régio, n.º 4/Praceta Carlos de Oliveira, n.º 4 /Av. Alves Redol, n.º 13, 13 A, 13 B
Praceta José Régio, n.º 5
Praceta Bernardo Santareno, n.º 1/Praceta Carlos de Oliveira, n.º 3, 3 A, 3 B
Praceta Bernardo Santareno, n.º 2/Praceta Carlos de Oliveira, n.º 2, 2 A, 2 B
Praceta Bernardo Santareno, n.º 3/Praceta Carlos de Oliveira, n.º 1, 1 A, 1 B, 1 C
Praceta Bernardo Santareno, n.º 4/Av. Alves Redol, n.º 11, 11 A
Praceta Bernardo Santareno, n.º 5/Av. Alves Redol, n.º 9, 9 A, 9 B, 9 C
Praceta Bernardo Santareno, n.º 6, 6 A/Av. Alves Redol, n.º 7, 7 A, 7 B, 7 C
Praceta Bernardo Santareno, n.º 7, 7 A/Largo António Sérgio, n.º 1 A, 1 B
Largo António Sérgio, n.º 1/Rua Garcia de Orta, n.º 23 C
Largo António Sérgio, n.º 2/Av. Alves Redol, n.º 5, 5 A
Largo António Sérgio, n.º 3/Av. Alves Redol, n.º 3, 3 A
Largo António Sérgio, n.º 4/Av. Alves Redol, n.º 1, 1 A
Av. Alves Redol, n.º 2

314335204



MUNICÍPIO DE AMARES

Despacho n.º 6557/2021

Sumário: Delegação e subdelegação de competências nos dirigentes intermédios de 2.º grau.

Considerando os objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atualizada, que estabelece os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão;

Considerando que o artigo 27.º do citado diploma legal prevê a adoção de mecanismos de delegação e subdelegação de competências como meios propícios à concretização de tais desideratos (cf. artigos 44.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código de Procedimento Administrativo);

Considerando ainda que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção — n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 2/2004 e artigo 16.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — como instrumento privilegiado de gestão tendente à redução de circuitos, à celeridade e à desburocratização dos serviços públicos;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante RJAL, o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências enunciadas na norma legal em apreço;

Em comum:

Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (alínea *a*), n.º 2, artigo 38.º);

Justificar faltas dos trabalhadores das suas Divisões (alínea *b*), n.º 2, artigo 38.º);

Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas; (alínea *e*), n.º 2, artigo 38.º);

Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea *e*), n.º 3, artigo 38.º);

Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa (alínea *f*), n.º 3, artigo 38.º);

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea *g*), n.º 3, artigo 38.º);

Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (alínea *m*), do n.º 3, do artigo 38.º, do RJAL);

Na Chefe de Divisão Jurídico-Administrativa e de Recursos Humanos

Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores (alínea *i*), n.º 2, artigo 38.º);

Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea *j*), n.º 2, artigo 38.º).

No Âmbito das contraordenações gerais

Designar os instrutores dos processos de contraordenação (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 38.º, do RJAL);

Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (alínea *m*), do n.º 3, do artigo 38.º, do RJAL);



No Âmbito das contraordenações rodoviárias

Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (alínea *m*), do n.º 3, do artigo 38.º, do RJAL);

Publicite-se, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 47.º, n.º 2 e 159.º do CPA.

O presente despacho produz efeitos a 3 de maio de 2021.

26 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

314330352



MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Declaração de Retificação n.º 479/2021

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 11107/2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2021.

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso (extrato) n.º 11107/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2021, retifica-se que onde se lê «com efeitos a 1 de abril de 2021» deve ler-se «com efeitos a 1 de março de 2021».

18 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

314333625



MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 12442/2021

Sumário: Homologação das listas de ordenação final do procedimento concursal para as categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional.

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, tornam-se públicas as listas de ordenação final, que se encontram publicadas em www.cm-batalha.pt, do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior (Psicologia), 14 postos de trabalho de Assistente Técnico (Assistentes de Ação Educativa) e 28 postos de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Educação), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, cujas Listas Unitárias de Ordenação Final foram homologadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 8 de junho de 2021.

8 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

314315084

MUNICÍPIO DE BRAGA**Aviso (extrato) n.º 12443/2021**

Sumário: Declaração de não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes.

Declaração de não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público que a Câmara Municipal de Braga deliberou, em 8 de fevereiro de 2021, a não caducidade, com efeitos retroativos à data em que tal caducidade operou, do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes publicado pelo Aviso (extrato) n.º 7127/2019, no *Diário da República* n.º 78/2019, Série II de 22 de abril de 2019 e prorrogado pelo Aviso (extrato) n.º 6193/2020, publicado no *Diário da República* n.º 73/2020, Série II de 14 abril de 2020.

Para constar, publicita-se o presente Aviso no *Diário da República*, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

Declaração de não caducidade do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Braga em Sete Fontes**Deliberação**

Ana Maria Araújo Silva, Coordenadora Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Braga:

Certifico, no uso de competências subdelegadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão, em 13 de março de 2020, que da ata da reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de Braga, realizada no dia 8 de fevereiro de dois mil e vinte e um, com a presença de todos os membros, consta ter sido aprovada a seguinte deliberação: “declaração de não caducidade dos procedimentos de alteração do Plano Diretor Municipal de Braga em sete fontes e de elaboração do Plano de Urbanização das sete fontes: Do Sr. Vereador Miguel Bandeira submetendo à consideração do Executivo Municipal proposta de declaração de não caducidade dos procedimentos de alteração do Plano Diretor Municipal de Braga em Sete Fontes e elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes, nos seguintes: — declaração de não caducidade dos procedimentos de alteração do Plano Diretor Municipal de Braga em Sete Fontes e elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes, com efeitos retroativos à data em que tal caducidade operou; — Fixação do prazo necessário à conclusão do procedimento até ao fim da primeira semana do mês de abril próximo. Tudo conforme proposta em anexo e documentos que fazem parte integrante da mesma. “Deliberado aprovar por unanimidade”.

O referido é verdade

Braga e Paços do Município, 8 de fevereiro de 2021. — A Coordenadora Técnica do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal de Braga, *Ana Maria Araújo Silva*.

614331973

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO****Edital n.º 754/2021**

Sumário: Alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto.

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal na sua segunda sessão de 18 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 28 de maio de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar a Alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto.

A presente Alteração ao Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República* e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município de Cabeceiras de Basto, em www.cabeceirasdebasto.pt

21 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto

Nota justificativa

A prossecução do interesse público municipal concretizado, designadamente através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, prosseguidas por entidades vocacionadas para estes fins, constitui um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.

Na prossecução da sua política de desenvolvimento local, os Municípios são muitas vezes chamados a conceder apoios a entidades que se propõem a realizar programas, projetos e atividades ou eventos em vários domínios, dinamizando atividades desportivas, recreativas, culturais, sociais entre outras.

Nesse sentido, em 16 de fevereiro de 2016, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, através do qual foram aprovadas de um conjunto de normas que permitam, em condições de igualdade e transparência, formas de atribuição dos apoios pelo Município, que identifique os direitos e obrigações de ambas as partes e que estabeleça os métodos dos apoios concedidos.

No entanto, volvidos que foram cinco anos, torna-se necessário proceder à alteração deste diploma regulamentar, para que permita assegurar uma maior eficácia, equidade e transparência na atribuição de apoios por parte da Câmara Municipal às instituições e associações sediadas no Concelho ou que promovam atividades de interesse municipal no Concelho.

Tendo em conta os princípios da legalidade, transparência e prossecução do interesse público, o Município propõe um controlo na atribuição de apoios a entidades, que tenham como objetivo concretizar projetos ou atividades de interesse municipal. Nestes termos, visa a presente alteração criar um conjunto de normas que disciplinem e garantam a equidade e controlo na atribuição de apoios, por parte do Município.

Assim, no uso das competências que estão cometida às Câmaras Municipais, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 e 2 do artigo 23.º, e alínea k), o), u e ff) do n.º 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, para publicação e apreciação pública de acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo.



Artigo 1.º

Os artigos 1.º, 4.º, 6.º, 9.º, 14.º, 15.º, 19.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 e 2 do artigo 23.º, e alínea k), o), u e ff) do n.º 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Artigo 4.º

Apoios financeiros e não financeiros

1 — [...].

2 — Os apoios financeiros podem ser concretizados através de:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

d) Isenção ou dispensa, total ou parcial, do pagamento de taxas municipais, que se rege pelo disposto nos Regulamentos Municipais que lhe são aplicáveis/As associações desportivas federadas têm as taxas estabelecidas para a utilização dos referidos equipamentos, no Regulamento de Taxas e Licenças, reduzidas em pelo menos 50 %, podendo chegar até 100 % desde que seja justificado o interesse municipal.

3 — [...].

Artigo 6.º

Requisitos e atribuição

As entidades e organismos que pretendem beneficiar de apoios do Município têm de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenham feito a inscrição no Registo de Entidades Candidatas a Apoios Municipais (RECAM), nos termos do Artigo 7.º do presente Regulamento;

b) Estejam legalmente constituídas e organizadas;

c) Tenham sede social no Município ou, se não a possuir, aqui promovam atividades de interesse municipal;

d) Apresentem as suas situações tributárias e contributivas regularizadas relativamente ao Estado, à Segurança Social e perante Município de Cabeceiras de Basto.

e) Mantenham atividades no ano em que os apoios são processados, em cada uma das áreas a que se candidatam.

Artigo 9.º

Instrução dos pedidos

1 — O pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatório instruir com os seguintes elementos, de acordo com o formulário do Anexo II.

a) Identificação da entidade requerente;

b) Declaração de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social;

c) Justificação do pedido, com indicação dos projetos ou plano de atividades, objetivos que se pretende atingir, orçamento discriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das receitas e outras fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;



- d) Declaração fundamentada do interesse municipal (concelhio, local e institucional) da atividade a desenvolver;
- e) Experiência similar em projetos idênticos;
- f) Identificação dos auxílios atribuídos à entidade em causa, no âmbito do objeto do pedido e data de atribuição;
- g) Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos Tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos;
- h) Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio.
- i) Quando se tratar de apoio para obra de construção, ampliação e/ou beneficiação, deve ser apresentada Memória Descritiva dos trabalhos de construção;
- j) Documento comprovativo da propriedade ou gestão dessa instalação.

2 — [...].

Artigo 14.º

Requisitos para Atribuição

- 1 — [...].
- 2 — [...].
- 3 — Sempre que se verifique que o projeto ou atividade a desenvolver acarrete um risco acrescido, o Município pode, aquando da autorização da cedência, exigir a contratação de um seguro para salvaguardar o risco de utilização do bem.
- 4 — Anterior n.º 3.

Artigo 15.º

Cedência e utilização de equipamentos desportivos, recreativos, sociais, culturais e outros

- 1 — [...].
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) [...];
 - d) [...].
- 2 — [...].
- 3 — Durante o período de utilização dos equipamentos a associação beneficiária é responsável por todo e qualquer dano que ocorra nos mesmos.

Artigo 19.º

Revisão

O Contrato e/ou Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Município em resultado de imposição legal superveniente ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 2.º

São revogados a alínea i) do n.º 1, o n.º 2 e o n.º 3 da alínea f) Área desportiva do artigo 10.º



Artigo 3.º

É aditado ao Anexo III do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto a seguinte Cláusula:

Cláusula 5.ª-A

Conservação

Durante o período de cedência previsto na Cláusula 3.ª, o Segundo Outorgante obriga-se a zelar pelo bom estado dos espaços/equipamentos não fazendo deles uso imprudente, sendo responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que ocorra nos mesmos ressalvado o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e do decurso do tempo.

Artigo 4.º

As presentes alterações Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto entram em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 5.º

O Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto é republicado em anexo.

ANEXO

Alteração ao Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto

Preâmbulo

O presente Regulamento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios de apoio do Município de Cabeceiras de Basto às estruturas do movimento associativo sediado no concelho, que pelo conjunto de valores reproduzidos contribuem para a dinamização da atividade municipal.

Com vista à valorização da dinâmica associativa, o Município enquanto núcleo de desenvolvimento local e reconhecedor do mérito das ações desenvolvidas pelas diversas entidades e agentes associativos, torna-se fundamental reforçar o seu papel dinamizador de uma crescente participação cívica, contribuindo para a descentralização da atividade do Município.

Entende-se, então, que a Administração Local deve criar canais transparentes de relacionamento com as associações, sem interferir nos processos de independência e autonomia criativa e na modelação dos gostos públicos.

A definição dos apoios a conceder às associações deve ser, por isso, clara, criteriosa, incentivadora e amplamente consensual.

A valorização do trabalho produzido pelo Movimento Associativo constitui, como é natural, uma preocupação central, pelo que o incentivo e acompanhamento das suas atividades regulares exige um envolvimento ativo do Município.

O estabelecimento de critérios que impeçam a atribuição casuística de apoios que não moralizam e até desvirtuam a relação entre os promotores públicos, os agentes e as associações, constituem uma obrigação de transparência e de clarificação.

A utilização de dinheiros públicos no apoio às associações torna imperiosa a tipificação dos mecanismos e a publicitação dos critérios que estão na base da definição da política associativa do Município de Cabeceiras de Basto.

Assim sendo, a atribuição de apoios deve respeitar os princípios estabelecidos na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nomeadamente no que concerne à celebração de contratos-programa.

Assim, no âmbito das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e artigos 25.º e 31.º-A do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo.



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 e 2 do artigo 23.º, e alínea k), o), u e ff) do n.º 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e artigos 25.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito de atribuição de apoios a Instituições e Associações que visam promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, cultural, recreativa, ambiental, desportiva, juvenil, dos direitos humanos, de cidadania e de desenvolvimento local, com sede social no Município ou, se não a possuir, aqui promovem atividades de interesse municipal.

2 — O Apoio Financeiro à prática regular de atividades, a atribuir pela Câmara Municipal aos agentes, concede-se, obrigatoriamente, sob a forma de celebração de contratos-programa.

3 — Todos os restantes apoios e subsídios serão concedidos sob a forma de protocolo.

4 — À Câmara Municipal fica reservado o direito de, sob a proposta do presidente e/ou dos vereadores responsáveis pelos pelouros respetivos, conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 3.º

Objetivo

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal, de natureza social, desportiva, cultural, recreativa, ambiental, juvenil, dos direitos humanos e de cidadania e de desenvolvimento local.

SECÇÃO II

Tipos de apoio e publicitação

Artigo 4.º

Apoios financeiros e não financeiros

1 — Os apoios objeto do presente Regulamento podem ter caráter financeiro ou não financeiro.

2 — Os apoios financeiros podem ser concretizados através de:

a) Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de interesse municipal;



- b) Apoios às entidades que pretendem concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;
- c) Apoio na aquisição de equipamentos de natureza social, cultural, recreativa ou outra que sejam necessários ao desempenho das atividades e funções das entidades;
- d) Isenção ou dispensa, total ou parcial, do pagamento de taxas municipais, que se rege pelo disposto nos Regulamentos Municipais que lhe são aplicáveis/As associações desportivas federadas têm as taxas estabelecidas para a utilização dos referidos equipamentos, no Regulamento de Taxas e Licenças, reduzidas em pelo menos 50 %, podendo chegar até 100 % desde que seja justificado o interesse municipal.

3 — Os auxílios não financeiros consistem na cedência de equipamentos, transportes, espaços físicos e outros meios técnico-logísticos ou de divulgação por parte do Município, necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse municipal.

Artigo 5.º

Publicidade de Apoio

1 — No âmbito do que a lei dispõe sobre publicitação obrigatória, a Câmara Municipal publicitará os subsídios anualmente até 31 de março do ano seguinte.

a) Para efeito desta publicação, os respetivos serviços municipais devem elaborar um relatório anual onde conste a lista das associações apoiadas, a natureza da modalidade e o montante do subsídio atribuído.

2 — As associações beneficiárias dos apoios ficam sujeitas a publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diferentes meios de comunicação.

CAPÍTULO II

Apoios Financeiros

SECÇÃO I

Requisitos, atribuição e Registo

Artigo 6.º

Requisitos e atribuição

As entidades e organismos que pretendem beneficiar de apoios do Município têm de reunir cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham feito a Inscrição no Registo de Entidades Candidatas a Apoios Municipais (RECAM), nos termos do Artigo 7.º do presente Regulamento;
- b) Estejam legalmente constituídas e organizadas;
- c) Tenham sede social no Município ou, se não a possuir, aqui promovam atividades de interesse municipal;
- d) Apresentem as suas situações tributárias e contributivas regularizadas relativamente ao Estado, à Segurança Social e perante Município de Cabeceiras de Basto;
- e) Mantenham atividades no ano em que os apoios são processados, em cada uma das áreas a que se candidatam.

Artigo 7.º

Inscrição no Registo das Entidades Candidatas a Apoios Municipais

1 — O pedido de inscrição no RECAM formaliza-se junto da Câmara Municipal, mediante ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I e deve juntar os seguintes documentos:

- a) Fotocópias do Cartão de Identificação Fiscal;
- b) Fotocópias do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão dos representantes legais da entidade;
- c) Declaração de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
- d) Declaração, devidamente assinada, a indicar os membros que representam a entidade para efeitos financeiros;
- e) Fotocópia do documento de constituição;
- f) Fotocópia dos Estatutos e suas alterações ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da lei;
- g) Fotocópia do Regulamento Interno quando previsto nos Estatutos ou na Lei;
- h) Declaração, devidamente assinada, que indique o número de associados da entidade com a situação de quotização regularizada.

2 — Ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos nas alíneas e) e h) do número anterior as entidades públicas e outras sujeitas a regimes legais especiais, conforme os casos.

3 — Os originais dos documentos mencionados no número anterior, remetidos ou submetidos por via eletrónica, devem ser guardados por um período de cinco anos.

4 — Cabe ao Município solicitar, preferencialmente por via eletrónica, os elementos em falta, previstos no n.º 1 do presente artigo ou outros que considere necessários, sempre que os pedidos contenham insuficiências que podem ser supridas, têm as entidades responder, no prazo de 20 dias, a contar da sua notificação, sob pena de não ser possível efetuar a inscrição.

5 — A manutenção da base de dados referida no n.º 1 do presente artigo é da responsabilidade do Município.

6 — As entidades têm de comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração à informação inicialmente prestada, no prazo máximo de 30 dias.

7 — No caso de a atualização resultar no incumprimento dos requisitos gerais enunciados no artigo 6.º do presente Regulamento, a inscrição suspende-se pelo período de tempo que durar esse incumprimento, determinando a impossibilidade de atribuição de qualquer auxílio durante o período em que se mantiver a suspensão.

SECÇÃO II

Da apresentação, Instrução e Avaliação dos Pedidos

Artigo 8.º

Apresentação dos pedidos

1 — As candidaturas aos apoios previstos no presente Regulamento têm de ser efetuadas mediante a apresentação de requerimento, constante no Anexo II, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, disponibilizado pelos serviços e no sítio da internet do Município.

2 — O requerimento tem de ser entregue até 30 setembro do ano anterior à realização do projeto ou atividade, para que possa eventualmente ser inscrito nos documentos previsionais do Município bem como facilitar a gestão da assunção de compromissos nos termos da lei.

3 — O prazo estabelecido no n.º 2 anterior pode ser dispensado nos pedidos e apoio a projetos ou atividades, cuja ocorrência não seja expectável para efeitos de programação até à data estipulada no mesmo número, e podem ser apresentados à Câmara Municipal a todo o tempo, desde que razões de interesse municipal expressamente fundamentadas o justifiquem.

Artigo 9.º

Instrução dos pedidos

1 — O pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o apoio, sendo obrigatório instruir com os seguintes elementos, de acordo com o formulário do Anexo II.

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Declaração de situação contributiva devidamente regularizada perante o Estado e a Segurança Social;
- c) Justificação do pedido, com indicação dos projetos ou plano de atividades, objetivos que se pretende atingir, orçamento discriminado e respetivos cronogramas financeiros e de execução física, meios humanos e identificação das receitas e outras fontes de apoio financeiro, patrimonial e logístico;
- d) Declaração fundamentada do interesse municipal (concelhio, local e institucional) da atividade a desenvolver;
- e) Experiência similar em projetos idênticos;
- f) Identificação dos auxílios atribuídos à entidade em causa, no âmbito do objeto do pedido e data de atribuição;
- g) Declaração sob compromisso de honra quanto à não condenação nos Tribunais por factos relativos à prossecução dos seus objetivos;
- h) Declaração sob compromisso de honra que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, aos projetos ou atividades objeto do pedido de apoio;
- i) Quando se tratar de apoio para obra de construção, ampliação e/ou beneficiação, deve ser apresentada Memória Descritiva dos trabalhos de construção;
- j) Documento comprovativo da propriedade ou gestão dessa instalação.

2 — A Câmara Municipal pode solicitar às entidades requerentes documentos e esclarecimentos adicionais quando são consideradas essenciais para a devida instrução do processo.

Artigo 10.º

Critérios de seleção

1 — A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios gerais, tendo sempre como pressuposto o interesse público e promoção municipal de âmbito Concelhio, de Freguesia ou da Entidade.

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- f) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- g) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- h) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, recreativa, desportiva e outras constantes das Grandes Opções do Plano;
- i) *(Revogado.)*

2 — Para além dos critérios gerais, as avaliações dos pedidos de apoio no âmbito de cada área devem atender, entre outras, às seguintes especificidades:

A. Área Social:

- i) Projetos ou atividades em áreas prioritárias de combate à exclusão e/ou à inserção social;
- ii) Contributo para a correção das desigualdades de ordem socioeconómica e combate à exclusão social;
- iii) Âmbito geográfico e populacional da intervenção.



B. Área Cultural:

- i)* Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto;
- ii)* Sustentabilidade do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii)* Valorização do património cultural do Município;
- iv)* Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v)* Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi)* Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- vii)* Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- viii)* Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

C. Área Recreativa:

- i)* Mobilização da população;
- ii)* Incremento da vertente lúdica no território do Município.

D. Área do Desenvolvimento Económico:

- i)* Valorização, promoção e dinamização do desenvolvimento económico do concelho;
- ii)* Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso às atividades de promoção do desenvolvimento e empreendedorismo.

E. Área do Ambiente

- i)* Relevância do projeto ou atividade no contributo para o desenvolvimento sustentável;
- ii)* Iniciativas destinadas a públicos juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse dos jovens pelo empreendedorismo;
- iii)* Capacidade de intervenção no território do Município junto das populações com menor acesso;
- iv)* Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, que fomentem o desenvolvimento da consciência ecológica e o interesse pela preservação e conservação dos ecossistemas;
- v)* Grau de tomada de consciência ambiental baseada na participação voluntária e ativa dos cidadãos;
- vi)* Contributo do projeto ou atividade para a melhoria das condições do património ambiental do Município.

F. Área Desportiva

1 — Condições de elegibilidade:

- i)* A atividade desportiva a desenvolver, com referência expressa às modalidades, escalões etários e competições desportivas nas quais está previsto participar;
- ii)* Participação em modalidades desportivas coletivas ou individuais;
- iii)* Participação oficial em competições desportivas de carácter regional, nacional ou internacional;
- iv)* Número de praticantes federados e não federados (seniores);
- v)* Número de jovens praticantes federados e não federados (formação);
- vi)* Previsão dos custos de utilização de instalações desportivas e organização dos jogos para a prática da sua atividade desportiva regular (treinos e competição);
- vii)* Utilização de instalações desportivas próprias ou de instalações desportivas sujeita a pagamento de taxa de utilização;
- viii)* Previsão de custos para a aquisição de equipamentos/materiais necessários ao desenvolvimento da sua atividade desportiva regular (material desportivo, viaturas, etc.);
- ix)* Relatório desagregado das receitas e despesas, aprovado pela direção e conselho fiscal;
- x)* Tempo de atividade e regularidade da participação oficial em competições;



- xi) Número de associados da entidade com quotização regularizada;
- xii) Representatividade e história da entidade;
- xiii) Participação em atividades promovidas pelo Município de Cabeceiras de Basto.

2 — Revogado

3 — Revogado

Artigo 11.º

Avaliação do Pedido de Atribuição

1 — A decisão de atribuição dos apoios é da competência da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto sob proposta do seu Presidente ou Vereador com competência delegada na área, sendo obrigatória a apreciação de todos os pedidos que dão entrada.

2 — Para esse efeito, os serviços elaboram a proposta de deliberação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento devidamente ponderados e hierarquizados, com inclusão expressa do número de compromisso (documento oficial) que suporta a despesa.

3 — A Câmara Municipal pode, sempre que assim o considerar, não atribuir o apoio requerido nos termos deste Regulamento, desde que o justifique.

4 — Anualmente a Câmara Municipal determina os valores de referência inscritos neste Regulamento.

Artigo 12.º

Formas e Fases de Financiamento

Os apoios previstos no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento, após a aprovação pela Câmara Municipal, podem ser concedidos numa ou em várias prestações, de acordo com o contrato-programa ou protocolo estabelecido, caso a caso.

Artigo 13.º

Formas de concretização dos Apoios — Contratos

Os auxílios para as ações enquadráveis no n.º 2 do artigo 4.º do presente Regulamento são atribuídos mediante a celebração de Contratos e/ou Protocolos, que devem respeitar os seus termos, conforme modelo indicativo constante do Anexo III ao presente Regulamento, sem prejuízo de introdução de outros elementos por força de dispositivos legais específicos aplicáveis às áreas identificadas no artigo 3.º do presente Regulamento ou em função da natureza do projeto ou atividade.

CAPÍTULO III

Apoios não financeiros

SECÇÃO I

Requisitos

Artigo 14.º

Requisitos para Atribuição

1 — As entidades e organismos que pretendem beneficiar de auxílios não financeiros, designadamente na cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação por parte do Município para o desenvolvimento de projetos ou atividades, ficam sujeitos ao disposto nos artigos 6.º e 11.º do presente Regulamento, sem prejuízo da exceção prevista no artigo seguinte.



2 — Para efeito do disposto no artigo 13.º do presente Regulamento devem constar, do clausulado do Contrato e/ou Protocolo, normas relativas à manutenção, conservação e gestão do bem cedido pelo Município.

3 — Sempre que se verifique que o projeto ou atividade a desenvolver acarrete um risco acrescido, o Município pode, aquando da autorização da cedência, exigir a contratação de um seguro para salvaguardar o risco de utilização do bem.

4 — O apoio não financeiro pode não ser atribuído quando, para o Município, resultem despesas de contratação de serviços externos.

SECÇÃO II

Cedência de equipamentos

Artigo 15.º

Cedência e utilização de equipamentos desportivos, recreativos, sociais, culturais e outros

1 — A Câmara Municipal pode conceder a utilização de equipamentos às associações, de forma regular ou pontual, para os respetivos fins desportivos, recreativos, sociais, culturais e outros.

a) A cedência de equipamentos desportivos, recreativos, sociais, culturais e outros é efetuada de acordo com o interesse e o mérito da instituição e o impacto municipal das atividades a desenvolver;

b) A cedência de qualquer equipamento implica a celebração de protocolo de cooperação;

c) O protocolo de cooperação deve incluir as condições de utilização e manutenção que cabem a cada uma das partes;

d) A eventual cedência de transportes, enquanto prestação de serviços, é regulada em sede do protocolo de cooperação.

2 — As associações desportivas com atividade federada têm prioridade sobre as demais associações ou particulares, para a utilização dos equipamentos específicos.

3 — Durante o período de utilização dos equipamentos a associação beneficiária é responsável por todo e qualquer dano que ocorra nos mesmos.

CAPÍTULO IV

Participação nas deslocações ao Estrangeiro

Artigo 16.º

Apoio financeiro ou não financeiro

1 — A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto pode participar, com um subsídio extraordinário e/ou facultando os meios de transporte, nas deslocações ao estrangeiro de associações envolvidas em competições desportivas oficiais ou atividades internacionais de carácter social ou cultural, devidamente fundamentadas.

2 — As deslocações ao estrangeiro com carácter não oficial só são consideradas se integrarem atividades com as comunidades emigrantes cabeceirenses.

CAPÍTULO V

Encargos Estimados

Artigo 17.º

Cálculo

O cálculo dos encargos estimados, para o referido nos artigos 15.º e 16.º, é efetuado pelos serviços com base nos custos de referência associados, entre outros, a mão de obra, equipamentos, espaços físicos, meios técnicos e logísticos, de divulgação, e também de taxas e de outras receitas concedidas.



CAPÍTULO VI

Avaliação da Aplicação dos Apoios e Incumprimento

Artigo 18.º

Avaliação da Aplicação dos Auxílios

1 — As entidades apoiadas apresentam no final da realização do projeto ou atividade, um relatório com explicação dos resultados alcançados, conforme modelo constante do Anexo IV ao presente Regulamento, o qual é analisado pelos serviços.

2 — As entidades apoiadas devem ainda organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios.

3 — O Município de Cabeceiras de Basto pode a todo o tempo solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar a correta aplicação dos apoios concedidos.

4 — Sem prejuízo da obrigatoriedade do previsto no n.º 1, os projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo para o efeito os beneficiários têm de disponibilizar de toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Artigo 19.º

Revisão

O Contrato e/ou Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, quando se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo Município em resultado de imposição legal superveniente ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Incumprimento, Rescisões e Sanções

1 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Contrato e/ou Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Município e a exigibilidade dos montantes pagos.

2 — No caso de apoios não financeiros, quando se verifique o incumprimento descrito na parte inicial do número anterior, tal implica, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 21.º

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento são objeto de deliberação por parte da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Artigo 22.º

Regime Transitório

1 — A atribuição dos apoios já concedidos à data da entrada em vigor do presente Regulamento mantém-se em vigor até ao termo do prazo, devendo nos termos deste Regulamento ser apresentar nova candidatura para o ano seguinte.



2 — O prazo para apresentação de pedidos de apoio, previsto no n.º 2 do artigo 8.º, é prorrogado até 60 dias após a entrada em vigor deste Regulamento, no primeiro ano de aplicação.

Artigo 23.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições internas (regulamentos, despachos ou ordens de serviço) que existam, relativas a este assunto.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS

ANEXO I

Inscrição no Registo das Entidade Candidatas a Apoios Municipais (mantém-se)

ANEXO II (alterado)

Pedido de apoio

ANEXO III (alterado)

Minuta de contrato

ANEXO IV (mantém-se)

Relatório de Execução Física e Financeira



ANEXO II

Exmo. Sr. Presidente do
Município de Cabeceiras de Basto

Registo n.º _____
Encaminhado para o serviço _____

Assunto: Pedido de Apoio – Ano de:

1. Identificação da entidade* (preenchimento obrigatório)

Nome/Designação:
Domicílio/Sede:
Freguesia: Código Postal:
Identificação Fiscal n.º
Telef. n.º Telem. E-mail:

1.1. Identificação do representante* (preenchimento obrigatório, se aplicável)

Nome/Designação:
Domicílio/Sede:
Freguesia: Código Postal:
Identificação Fiscal n.º portador do B.I./cartão de cidadão n.º
Telef. n.º Telem. E-mail:
na qualidade de ¹, *Representante Legal*
Código para a consulta da procuração on-line:

Mandatário, administrador, procurador, outro – deverá apresentar e juntar cópia do documento habilitante ou a reconhecer a qualidade e poderes para representar.

* Preencher de forma legível

2. Área e tipo de apoio a que se refere o pedido

- Área de Atividade Social Desportiv Cultur Juven Recreativa Outra
- Apoio financeiro para:
- Continuidade ou incremento de projeto ou atividade;
 - Construção, beneficiação ou conservação de instalações;
 - Aquisição de equipamentos de natureza social, recreativa, cultural ou outra.
- Apoio não financeiro para:
- Cedência de equipamento Espaços físicos Meios técnicos e logísticos
 - Outros (indique quais)

¹ Mandatário, administrador, procurador, outro – deverá apresentar e juntar cópia do documento habilitante ou a reconhecer a qualidade e poderes para representar



--

3.A. Instrução do pedido de apoio**ATIVIDADE / PROJETO**

Designação:

Descrição:

.....

Objetivos:

.....

Fundamentação do interesse municipal da atividade:

.....

Histórico da atividade Nova Continuidade**Orçamento discriminado**

Descrição das receitas	Valores em euros
Próprias	
CMCB	
Outras Entidades Públicas	
Patrocínio/Mecenato	
Outras Fontes de Financiamento	
TOTAL	

Descrição das despesas	Valores em euros
Outras despesas	
TOTAL	

Cronograma da execução física: Período da execução da atividade Anual OutraCronograma financeiro: Anual Outra**3.B. Instrução do pedido de apoio não financeiro****ATIVIDADE / PROJETO**

Designação:

Data de realização:

Descrição:



Fundamentação do interesse municipal da atividade

4. Documentos apresentados

.....

.....

.....

5. Membros representantes legais da entidade

Nome	Cargo

Pede deferimento.

O requerente, Cabeceiras de Basto / /
 O requerente responsabiliza-se pela informação prestada, quanto à pretensão e conteúdo.

Esta minuta é um mero modelo de requerimento.

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS

O funcionário _____
 Data ____/____/____

Anexar documentos conforme Art.º 9.º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto

ANEXO III

Minuta do Contrato e/ou Protocolo

Entre o Município de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva n.º 505330334 com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em exercício de funções, adiante designado como Primeiro Outorgante, e _____ (entidade a apoiar), n.º de identificação fiscal/pessoa coletiva, com sede em _____, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, adiante designado como Segundo(a) Outorgante.

É celebrado o presente contrato e/ou protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

1 — Constitui objeto do presente contrato e/ou protocolo a atribuição de apoio _____ (financeiro/não financeiro) para a execução do (as) _____ (projeto/atividades), a realizar no Município de Cabeceiras de Basto, nos termos da candidatura apresentada pelo(s) Segundo(a) Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª¹**Apoio Financeiro**

1 — O Primeiro Outorgante atribui ao (à) Segundo(a) Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de ____ Euros (por extenso) (indicar a forma de pagamento da verba, por exemplo, em prestações).



2 — O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo(a) Segundo(a) Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.

Cláusula 3.ª 2

Apoio não financeiro

1 — O Primeiro Outorgante atribui ao (à) Segundo(a) Outorgante _____ (a cedência de equipamentos, espaços físicos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação), para o desenvolvimento do projeto/atividades referido na cláusula anterior, nos termos seguintes:

(a explicitar caso a caso)

2 — O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente para a execução do projeto/atividade referido na cláusula anterior.

Cláusula 4.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente contrato e/ou protocolo são definidos os seguintes indicadores:

(a explicitar caso a caso)

Cláusula 5.ª

Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante

O(A) Segundo(a) Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente contrato;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, “Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato, nomeadamente: (a explicar caso a caso).

Cláusula 5.ª-A²

Conservação

Durante o período de cedência previsto na Cláusula 3.ª, o Segundo Outorgante obriga-se a zelar pelo bom estado dos espaços/equipamentos não fazendo deles uso imprudente, sendo responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo que ocorra nos mesmos ressalvado o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e do decurso do tempo.

Cláusula 6.ª³**Auditoria**

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o(a) Segundo(a) Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato

O presente contrato e/ou protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Cabeceiras de Basto.

Cláusula 8.ª⁴**Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1 — O incumprimento pelo(a) Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato e/ou protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2 — O incumprimento pelo(a) Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato e/ou protocolo constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato e/ou protocolo inicia-se com a sua celebração e tem a duração de _____, sendo que (menção expressa quanto à possibilidade ou não da sua renovação e em que termos e condições).

Cláusula 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato e/ou protocolo aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.

O Primeiro Outorgante O(A) Segundo(a) Outorgante

Cabeceiras de Basto, _____ de _____ de _____

Aplicável no caso de apoio financeiro

¹ Aplicável só no caso de apoio financeiro

² Aplicável nos casos de apoios não financeiros (cedência de espaços físicos e outro meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação).

³ Aplicável no caso do apoio económico ter valor igual ou superior a 1/3 do valor fixado anualmente para efeitos de visto prévio do Tribunal de Contas.

⁴ Aplicável só no caso de apoio financeiro.

**MUNICÍPIO DE CAMINHA****Regulamento n.º 608/2021**

Sumário: Consulta pública da proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (revogação do artigo 29.º).

Consulta pública da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (Revogação do art. 29.º)

Luís Miguel Mendonça Alves, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 24/05/2021, deliberou, tendo por base o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea *n*), do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), o qual, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se submete a discussão pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. O documento acima referenciado encontra-se disponível nos Serviços de Atendimento desta Câmara Municipal, sita no Edifício dos Serviços Administrativos — Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9:00h às 13:00h e das 14:00h às 16:00h, bem como no sítio do Município de Caminha na internet (www.cm-caminha.pt). Os interessados devem remeter as suas sugestões, propostas, pareceres ou reclamações, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Caminha, por via postal para o Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, ou entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, ou por correio eletrónico para: geral@cmcaminha.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal, até ao último dia do prazo acima referido.

18 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Alves*, Dr.

314331032

**MUNICÍPIO DA GUARDA****Aviso n.º 12444/2021**

Sumário: Abertura do período de discussão pública do Plano de Urbanização do Cabroeiro.

Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, para efeitos do direito de participação previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º, ambos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJGT, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º do mesmo diploma legal, que a Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião ordinária, de 14 de junho de 2021, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do período de discussão pública relativo à proposta de elaboração do Plano de Urbanização do Cabroeiro, o qual terá a duração de 20 dias seguidos, com início 5 dias após a data de publicação do presente aviso.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar a proposta de elaboração do Plano de Urbanização do Cabroeiro, incluindo todos os documentos que legalmente a instruem, encontrando-se para o efeito exposta no átrio do edifício desta Câmara Municipal, onde poderá consultada, bem como ainda na Divisão de Planeamento, Obras e Urbanismo e na página da internet da Câmara Municipal, em www.mun-guarda.pt, podendo, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.

As participações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, quer por correio, para a Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6300-854 Guarda, entregues diretamente no Balcão Único da autarquia, ou ainda enviadas por via eletrónica para o seguinte endereço do *email* geral@mun-guarda.pt.

Para constar se lavrou o presente Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e respetivamente divulgado através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), na comunicação social e no sítio da internet do Município da Guarda.

18 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

614334208



MUNICÍPIO DE LAGOS

Anúncio n.º 148/2021

Sumário: Notificação aos proprietários dos lotes/frações do alvará de reparcelamento n.º 1/2008, sito em Campo de Golf de Palmares — Odiáxere.

Alteração ao Alvará de Reparcelamento n.º 1/2008

Na sequência do meu despacho proferido em 25/05/2021 e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo procede-se à notificação de todos os proprietários dos lotes/frações do loteamento sito em Campo de Golf de Palmares — Meia Praia, da Freguesia de Odiáxere, titulado pelo alvará de reparcelamento n.º 1/2008, pelo período de 15 dias úteis após a publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, para se pronunciarem por escrito, se assim o entenderem, sobre a alteração ao alvará atrás citado, a qual incide sobre os lotes n.º 115 e 116 (Proc. n.º 1/2021), apresentado por Palmares — Companhia de Empreendimentos Turísticos de Lagos, S. A.

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta no sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt (balcão virtual — participação pública), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

1 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

314307835



MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12445/2021

Sumário: Discussão pública referente ao projeto de alteração ao alvará de reparcelamento n.º 1/2008, sito em Campo de Golf de Palmares — Odiáxere.

Na sequência do meu despacho proferido em 25/05/2021 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projeto de alteração ao alvará de reparcelamento n.º 1/2008, (processo n.º 1/2021) sito em Campo de Golf de Palmares — Meia Praia, da Freguesia de Odiáxere, titulado pelo alvará de reparcelamento n.º 1/2008, o qual incide sob os lotes n.º 115 e 116, cujo requerente é Palmares — Companhia de Empreendimentos Turísticos S. A.

Nestes termos, os elementos do referido projeto encontram-se disponíveis para consulta no sítio de internet da Câmara Municipal em www.cm-lagos.pt (balcão virtual — participação pública), podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

1 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

314311114



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 12446/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior — área de economia.

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, na área de economia

Lista unitária de ordenação final homologada

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informam-se os candidatos que a lista de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior, área de economia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 setembro de 2020, através do Aviso n.º 14151/2020, e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE 202009/0798, foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 08 de junho de 2021, e encontra-se afixada nas instalações desta Câmara Municipal e disponibilizada na sua página eletrónica.

9 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues*.

314329081



MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 12447/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Joaquim Jesus Fernandes na carreira e categoria de assistente operacional, motorista.

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que na sequência do Procedimento Concursal aberto no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, estabelecido pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, por publicação de aviso na página eletrónica do Município de Mangualde e na Bolsa de Emprego Público, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Joaquim Jesus Fernandes, na carreira e categoria de Assistente Operacional/Motorista, com a remuneração mensal correspondente à posição 1 da categoria de Assistente Operacional, nível 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Mais se faz público que, o trabalhador suprarreferido fica isento do cumprimento do período experimental, por aplicação do artigo 11.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

27 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara, *Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

314278902



MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 12448/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado técnico superior — área de sociologia.

Procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — na área de Sociologia — a afetar ao Setor da Ação Social e Saúde, da Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social — Ref. B.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — na área de Sociologia — a afetar ao Setor da Ação Social e Saúde, da Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação Social, aberto por Aviso n.º 16908/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 23 de outubro de 2020, publicitado na BEP — Bolsa de Emprego Público, com o código de oferta OE202010/0831, foi celebrado contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com início a 01 de junho de 2021, com a seguinte trabalhadora: Ana Margarida Salgueiro Chaves, com a remuneração mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º e artigos 47.º e 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação o Juri do período experimental terá a seguinte constituição: Ana Sofia Silva Marques Vaz — Técnica Superior; Fernanda Maria Nogueira Mendes Costa — Técnica Superior; e Maria Adelaide Agostinho Borges — Técnica Superior, sendo que os 240 dias desse período experimental será tido em conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço efetivo.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes*.

314319589



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 12449/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, carreira de assistente operacional — auxiliares de apoio operacional.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado 20 assistentes operacionais/auxiliares de apoio operacional

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 24 de junho de 2021, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de vinte postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área funcional de auxiliar de apoio operacional, publicado no Aviso n.º 8611 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2021, e na BEP — Código de Oferta — OE202105/0224, em 10 de maio de 2021.

A lista de ordenação final encontra-se afixada na Unidade Orgânica de Gestão de Pessoal, e está disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Montemor-o-Novo, em www.cm-montemornovo.pt.

24 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

314355496



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 12450/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, carreira de assistente operacional — área funcional de nadador-salvador.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado para a carreira e categoria de Assistente Operacional/Área Funcional de Desporto/função de nadador(a)/salvador(a)

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho de 24 de junho de 2021, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, área funcional de auxiliar de nadador(a)/salvador(a), publicado no Aviso n.º 8610 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2021, e na BEP Código de Oferta — OE202105/0218.

A lista de ordenação final encontra-se afixada na Unidade Orgânica de Gestão de Pessoal, e está disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Montemor-o-Novo, em www.cm-montemornovo.pt.

24 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

314355803



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12451/2021

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de João Filipe da Silva Santos Mineiro e Tiago Alexandre Amarelinho Maldonado.

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Nuno Almeida Neto, em 09 de junho de 2021, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores infra identificados, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5569/2020, de 01 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrados na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos):

João Filipe da Silva Santos Mineiro, com efeitos a 14 de junho de 2021

Tiago Alexandre Amarelinho Maldonado, com efeitos a 14 de junho de 2021

Os períodos experimentais iniciam-se com a celebração dos respetivos contratos e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

14 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314336988



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12452/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Cristina Maria Gonçalves dos Santos.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Nuno Almeida Neto, em 11 de junho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 5569/2020, de 01 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos):

Cristina Maria Gonçalves dos Santos, com efeitos a 14 de junho de 2021

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

14 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314337035



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12453/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Cândida Isabel Nunes Cruz.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Nuno Almeida Neto, em 11 de junho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 7591/2020, de 11 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, para a carreira de Técnico Superior, na área de Direito, integrada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 1205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos):

Cândida Isabel Nunes Cruz, com efeitos a 15 de junho de 2021

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 180 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

15 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314337019



MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12454/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Olga Susana Ferreira Dionísio.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Nuno Almeida Neto, em 17 de junho de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 5569/2020, de 01 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos):

Olga Susana Ferreira Dionísio, com efeitos a 21 de junho de 2021

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 85/2018.

21 de junho de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314337043



MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 12455/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de junho de 2021, foram autorizadas as celebrações de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 01 de julho de 2021, com José Diogo Santos Russo, Leandro Jorge Assunção Tavares da Silva, Adriana Pereira Lima, Manuel Fernandes Amaro, Fernando Jorge Lopes Matoso, Manuel Leite Silva Guimarães, Margarida Maria Pinto, Jorge Tavares Resende e David Alexandre Ferreira Braga, na carreira e categoria de assistente operacional, área de cantoneiro de limpeza, com a remuneração mensal de € 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco euros), correspondente à 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

17 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

314332467



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 12456/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado,
na carreira e categoria de técnico superior**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, na sequência procedimento concursal comum para o recrutamento de postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 18545/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 16 de novembro de 2020, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira e categoria	Posição/nível remuneração	Início do contrato
Hélder Nunes Martins	Técnico superior	2.ª posição, nível 15	15/04/2021
Ana da Costa Caetano	Técnico superior	2.ª posição, nível 15	01/05/2021
Andreia Sofia Duarte Caetano	Técnico superior	2.ª posição, nível 15	01/05/2021
David Ricardo Lopes	Técnico superior	5.ª posição, nível 27	01/05/2021
Catarina Enes Garcia	Técnico superior	2.ª posição, nível 15	10/05/2021

Os trabalhadores ficam sujeitos a um período experimental, nos termos do artigo 49.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para os efeitos previstos no artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal e serão avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

- CF = Classificação Final;
- ER = Elementos Recolhidos pelo júri;
- R = Relatório;
- AF = Ações de Formação frequentadas.

22 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

314341255



MUNICÍPIO DE PENEDONO

Despacho n.º 6558/2021

Sumário: Nomeação em regime de comissão de serviço de dirigente intermédio de 3.º grau da Unidade Orgânica de UCUA — Unidade de Conservação Urbana e Ambiente.

Nomeação em Regime de Comissão de Serviço de Dirigente Intermédio de 3.º Grau — Unidade Orgânica de UCUA — Unidade de Conservação Urbana e Ambiente

Decorrente do procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Orgânica de UCUA — Unidade de Conservação Urbana e Ambiente cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, Aviso 7479/2021, de 22 de abril de 2021, na Bolsa de Emprego Público (BEP), em 23 de abril de 2021 com o código de oferta n.º OE202104/0549 e no *Jornal de Notícias* de 23 de abril de 2021, designo em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por igual período, para provimento do cargo supra referido, nos termos do artigo 9.º, n.º 1 alínea a) da LGTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, artigo 20.º, n.º 2, e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e n.º 3 do artigo 4.º deste último diploma legal, o licenciado *João Carlos Saraiva Fonseca*.

O candidato ora nomeado, segundo a proposta de designação elaborada pelo júri, reúne os requisitos legais e detém o perfil e a experiência profissional adequados para o exercício de cargo de dirigente, aptidão técnica para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, capacidade de iniciativa e planeamento e organização e possuir conhecimento das competências e conteúdo inerentes ao cargo a prover.

A remuneração base a auferir pelo dirigente corresponde ao valor fixado para a posição 6, nível 31 da Carreira de Técnico Superior (2.031,43€).

O provimento no cargo produz efeitos a 01 de julho de 2021.

Publique-se nos termos da Lei.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

João Carlos Saraiva Fonseca
CC 07450753 2ZY1, válido até 12-12-2021
Nascido a 18 de maio de 1965, nacionalidade portuguesa

Formação Académica:

Licenciatura em Ciências Sociais — Área Vocacional Administrativa e Política, da Universidade Aberta;

4.º Curso de Formação Curso de Fiscal Municipal do CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica.

Experiência profissional:

Chefe de Unidade de Conservação Urbana e Ambiente, nomeação, em regime de substituição desde 01 de janeiro de 2020;

Técnico Superior da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo na Câmara Municipal de Penedono, de 13 de março de 2008 até 31 dezembro de 2019;

Chefe de Serviços de Limpeza na Câmara Municipal de Penedono, de 20 de dezembro de 2006 até 12 de março de 2008;

Fiscal Municipal na Câmara Municipal de Penedono, de 02 de novembro de 2005 até 19 dezembro de 2006.



Outras Experiências:

Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) na Câmara Municipal de Penedono, de 03 de novembro de 2003 até 01 outubro de 2005.

11 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Penedono, *Carlos Esteves de Carvalho*.

314332694



MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 12457/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que após conclusão do respetivo procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a um e sete de junho de dois mil e vinte e um, com os seguintes trabalhadores:

Início a 01 de junho de 2021:

Marta Valejo Vieira dos Santos, Susana Dias Canavarro Veiga da Silva Góis e Tânia Sofia Borges Santos, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração correspondente ao 4.º nível da tabela remuneratória única.

Início a 07 de junho de 2021:

Ana Rita Gaspar Martins, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração correspondente ao 4.º nível da tabela remuneratória única.

18 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

314333252



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 12458/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço — cargo dirigente de 2.º grau — chefe da Divisão de Administração Urbanística.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 17 de junho do corrente ano, foi renovada a comissão de serviço da Chefe Divisão de Administração Urbanística, Maria Leonor Domingos Calisto, a partir de 11 de outubro de 2021, pelo período de três anos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

18 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

314333106



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Despacho n.º 6559/2021

Sumário: Alteração à Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Torres Novas.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal datada de 29 de abril de 2021, foi aprovada a alteração do modelo de estrutura orgânica do município e a fixação de um modelo de estrutura orgânica misto, composto por estrutura hierarquizada e estrutura matricial, tendo sido fixado uma equipa multidisciplinar.

Mais se torna público a concomitante afectação dos trabalhadores do mapa de pessoal da Autarquia, determinada pelo Despacho n.º GP-13/2021, de 7 de junho do corrente ano.

8 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Torres Novas

Artigo 1.º

Missão

A missão do Município de Torres Novas consiste em: “Potenciar os recursos endógenos de forma criativa e sustentável e garantir os serviços públicos essenciais, viabilizando o desenvolvimento local e garantindo a crescente participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão”.

Artigo 2.º

Visão

O Município de Torres Novas adota a seguinte visão: “Município Competitivo, Próximo e Participativo”.

Artigo 3.º

Objetivos Estratégicos

Os objetivos estratégicos do Município resultam do Planeamento Estratégico do Município com enfoque nos seguintes eixos:

- Reabilitar e Valorizar os Centros Históricos;
- Atrair Empresas/Criar Emprego;
- Rede Escolar de Excelência;
- Reforço do Serviço de Saúde e Rede Social de Excelência;
- Reforço da Proteção Civil;
- Defesa do Ambiente;
- Prestação de serviços de qualidade aos cidadãos;
- Dinamização Cultural e Desportiva;
- Consolidar e qualificar a oferta turística do Concelho;
- Melhoria da Qualidade dos Serviços.

Artigo 4.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços do Município orientam-se pelos princípios vertidos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro: “...princípio da



unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo”.

Artigo 5.º

Modelo

1 — A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista, constituída por:

- a) Unidades orgânicas nucleares;
- b) Unidades orgânicas flexíveis;
- c) Subunidades orgânicas flexíveis;
- d) Unidades atípicas decorrentes de imposição legal;
- e) Equipa Multidisciplinar.

2 — As unidades nucleares traduzem-se nos Departamentos — unidades orgânicas de carácter permanente, dirigidas por diretor de departamento, com funções de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, constituindo fundamentalmente uma unidade de planeamento, direção e gestão de recursos.

3 — As unidades flexíveis correspondem a uma componente variável da organização, que visa a adaptação permanente dos serviços às necessidades e à otimização dos recursos, e é composta por:

a) Divisões — unidades orgânicas de carácter temporário, dirigidas por Chefe de Divisão, compreendendo competências de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional.

b) Direções Intermédias de 3 grau — unidades orgânicas de carácter temporário, que podem ser dirigidas por titulares de cargo direção intermédia do 3.º grau, com funções de natureza técnico operativa, de apoio aos órgãos municipais, aos departamentos ou às divisões, de natureza técnica e administrativa.

c) Secções — subunidades orgânicas de carácter flexível que agregam atividades de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

4 — Fazem parte integrante do presente regulamento:

- a) O anexo I que define a estrutura nuclear dos serviços municipais;
- b) O anexo II que define a estrutura flexível;
- c) O anexo III que define o recrutamento dos cargos de direção intermédia;
- d) O anexo IV que define a estrutura dos serviços municipais — organograma

5 — A Estrutura Nuclear define a estrutura nuclear dos serviços municipais e a competência das respetivas unidades orgânicas.

6 — A Estrutura Flexível define a estrutura flexível dos serviços municipais e a competência das respetivas unidades orgânicas e das unidades atípicas decorrentes de imposição legal.

Artigo 6.º

Unidades orgânicas nucleares

São constituídas as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento de Administração Económica e Social (DAES);
- b) Departamento de Intervenção Territorial (DIT).



Artigo 7.º

Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município é fixado em 8 (oito) unidades a prover com direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão) e 13 (treze) unidades a prover com cargo direção intermédia de 3.º grau, nos termos artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Estrutura Nuclear dos Serviços Municipais e Atribuições e Competências das Respetivas Unidades Orgânicas

Artigo 1.º

Definição das unidades orgânicas nucleares

O Município de Torres Novas estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Departamento de Administração Económica e Social (DAES);
- b) Departamento de Intervenção Territorial (DIT).

Artigo 2.º

Funções Comuns às Unidades Orgânicas Nucleares

Constituem funções comuns às diversas unidades orgânicas nucleares:

- a) Desenvolver uma gestão centrada nos destinatários (internos e externos), capaz de acompanhar a evolução do ambiente envolvente, identificando as oportunidades e ameaças, desenvolvendo visões concertadas de futuro, alinhadas com as políticas e orientações superiores, garantindo a legalidade, a transparência e a coerência global na atuação da organização;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas necessárias ao correto exercício das suas atividades, bem como propor medidas de política mais adequadas no âmbito de cada unidade;
- c) Exercer as tarefas que lhes forem superiormente determinadas no âmbito da atividade municipal ou outras desenvolvidas por entidades com as quais o Município celebre acordos ou protocolos de cooperação ou parceria;
- d) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal, bem como despachos do Presidente e Vereadores nas áreas dos respetivos serviços;
- e) Coordenar, orientar e gerir as atividades dos serviços dependentes e assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos determinados;
- f) Preparar os processos e elaborar informações no âmbito das respetivas competências;
- g) Colaborar na elaboração dos documentos previsionais e documentos de prestação de contas;
- h) Colaborar com os serviços competentes na organização dos processos para abertura de concursos ou outros procedimentos para aquisição de bens e serviços da unidade;
- i) Propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e racionalização de recursos humanos e materiais;
- j) Colaborar com as demais unidades do Município na prossecução das atividades do Município;



- k) Dirigir os trabalhadores afetos à unidade;
- l) Colaborar diretamente nas ações e ou programas de modernização autárquica estabelecidos pelo executivo;
- m) Produzir elementos de avaliação do desempenho da Unidade que traduzam, designadamente, o seu grau de eficiência e eficácia;
- n) Garantir a organização e atualização do arquivo de legislação e demais documentos relacionados com a sua competência;
- o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou despacho do Presidente da Câmara.

Artigo 3.º

Atribuições e competências do Departamento de Administração Económica e Social

1 — O Departamento de Administração Económica e Social tem como missão garantir a prestação de todos os serviços que assegurem o regular funcionamento do Município, quer nas áreas de suporte quer operativas.

2 — Compete ao Departamento de Administração Económica e Social nas áreas de suporte:

- a) Dirigir, coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as atividades que se enquadrem nos domínios da gestão económico-financeira, da administração geral e patrimonial e prestar apoio técnico, jurídico e administrativo à administração municipal, de acordo com os recursos existentes;
- b) Apoiar a Câmara no processo de tomada de decisões quanto ao desenvolvimento organizacional dos serviços municipais, ao planeamento e controlo de execução das atividades e orçamentos municipais, à modernização administrativa e inovação tecnológica e, em geral, à mais racional gestão dos recursos municipais, numa ótica de eficácia, eficiência e economicidade;
- c) Coordenar a elaboração dos documentos previsionais e acompanhar a sua execução;
- d) Superintender à gestão de pessoal, no que respeita à componente financeira, à gestão global do mapa de pessoal e de carreiras, ao recrutamento e seleção, à formação profissional, à ação social no quadro do sistema global e proceder à avaliação do desempenho;
- e) Preocupação com a rentabilidade dos recursos existentes, sugerindo a sua partilha e correta afetação de uso;
- f) Coordenar a elaboração dos procedimentos no domínio da contratação pública, em conformidade com a legislação em vigor, bem como proceder ao acompanhamento dos mesmos, na componente de aquisições de bens e serviços do ponto de vista administrativo até à respetiva adjudicação.

Artigo 4.º

Atribuições e competências do Departamento de Intervenção Territorial

1 — O Departamento de Intervenção Territorial tem por missão dirigir os serviços e unidades orgânicas, de forma a assegurar uma melhoria nos serviços prestados ao nível das infraestruturas de base, na execução das obras municipais e na qualidade do ambiente, contribuindo para a promoção da qualidade de vida dos munícipes.

2 — Compete ao Departamento de Intervenção Territorial:

- a) Informar o Presidente sobre o andamento dos estudos, projetos e obras municipais, bem como prestar à Câmara todos os esclarecimentos referentes aos mesmos, quando para isso solicitado;
- b) Propor e colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico e social do município;
- c) Colaborar na organização dos processos para abertura de concursos de execução, conceção e concessão de empreitadas de obras públicas, assegurando a sua gestão através da plataforma eletrónica;
- d) Assegurar a fiscalização qualificada das empreitadas de obras públicas;



- e) Estabelecer contactos com outras entidades visando o bom andamento de estudos, projetos de obras e processos com eles relacionados;
- f) Manter um esforço crescente de planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevistas;
- g) Assegurar uma estreita articulação funcional com os outros serviços, bem como com as juntas de freguesia, devendo prestar, quer a estas quer a outros agentes sociais locais, apoio técnico e logístico, sempre que for superiormente solicitado;
- h) Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos;
- i) Promover a elevação dos critérios gerais de gestão das atividades do departamento no sentido de viabilizar a médio prazo a sua passagem para novos modelos institucionais de gestão;
- j) Promover, junto do Serviço Responsável pelo Aproveitamento, Contratos e Armazém, às diligências necessárias à manutenção de um *stock* equilibrado de materiais.

ANEXO II

Estrutura Flexível dos Serviços Municipais e Atribuições e Competências das Respetivas Unidades Orgânicas

Artigo 1.º

Definição das unidades orgânicas flexíveis

O Município de Torres Novas estrutura-se em torno das seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão Financeira;
- b) Divisão Obras Municipais;
- c) Divisão de Vias Municipais e Trânsito;
- d) Divisão de Serviços Municipais;
- e) Divisão de Ambiente Mercados e Feiras;
- f) Divisão de Administração Urbanística;
- g) Divisão de Tecnologias de Informação, Comunicação e Modernização Administrativa;
- h) Divisão de Educação, Cultura e Desporto;
- i) Direção Intermédia de Armazém;
- j) Direção Intermédia de Contratação Pública e Contencioso;
- k) Direção Intermédia de Administração Geral e Recursos Humanos;
- l) Direção Intermédia de Controlo de Projetos;
- m) Direção Intermédia de Projetos e Gestão Urbanística;
- n) Direção Intermédia de Sistemas de Informação Geográfica e Planeamento Urbanístico;
- o) Direção Intermédia de Associativismo Juventude e Cidadania;
- p) Direção Intermédia de Desporto;
- q) Direção Intermédia de Cultura;
- r) Direção Intermédia de Educação;
- s) Direção Intermédia do Teatro
- t) Direção Intermédia de Comunicação e Imagem;
- u) Direção Intermédia de Intervenção Social e Parceria Solidária;

Artigo 2.º

Atribuições e Competências da Divisão Financeira

- 1 — À Divisão Financeira compete:
- 2 — No âmbito tributário:

a) Assegurar, em articulação com as demais unidades orgânicas a cobrança das receitas municipais, liquidando impostos, taxas e licenças, e demais rendimentos não atribuídos especificamente a outras secções, emitindo as respetivas guias de receita;

3 — No âmbito do património:

- a) Elaborar e manter atualizado o cadastro e inventariação sistemática de todo o património público e privado do município e assegurar a sua eficiente gestão;
- b) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, arrendamento, cedência, permuta e venda de bens móveis e imóveis do município;
- c) Enviar os processos para as equipas pluridisciplinares (Comissões de Avaliação de Móveis, de Avaliação de Imóveis, de Demarcação de Imóveis e Avaliação de Obras de Arte), para a avaliação dos bens pertencentes ao imobilizado corpóreo (móveis, imóveis e obras de arte), dos quais não são conhecidos os seus valores de aquisição ou de produção;
- d) Promover o estabelecimento do sistema de Seguros e gerir a respetiva carteira;
- e) Fornecer, após verificação de eventuais autorizações, mas sempre mediante requisição própria, os bens e serviços, destinados ao funcionamento ou atuação das unidades orgânicas, controlando as entregas através de um sistema eficaz, económico e racional de gestão que garanta a sua adequada afetação e a mais correta utilização;
- f) Proceder às demais funções de carácter técnico-administrativo inerentes à Divisão, designadamente colaborar com a Divisão de Gestão Financeira, para o bom funcionamento dos procedimentos contabilísticos.

4 — No âmbito da gestão financeira:

- a) Coordenar, aperfeiçoar e promover o funcionamento do sistema de contabilidade do Município, no respeito pelas regras e princípios constantes no SNC-AP e demais legislação aplicável;
- b) Elaborar os instrumentos municipais de planeamento financeiro, nomeadamente o Orçamento e as Grandes Opções do Plano, com base em estudos de avaliação das receitas e despesas municipais e em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal, procedendo à sua remessa às entidades competentes após aprovação pelo órgão habilitado. Preparar as propostas de alterações e revisões dos documentos previsionais, de acordo com as normas estabelecidas na legislação em vigor e submetê-los à aprovação dos órgãos competentes;
- c) Acompanhar e controlar a execução dos documentos previsionais, quer em termos orçamentais, quer no âmbito dos projetos integrados nas Grandes Opções do Plano, elaborando relatórios periódicos de avaliação;
- d) Desenvolver os procedimentos necessários à contratação dos financiamentos bancários, assegurando a mobilização dos recursos contratados e a sua correta aplicação de acordo com as regras legais aplicáveis e as políticas financeiras definidas;
- e) Assegurar a gestão adequada do relacionamento do Município com terceiros, procedendo ao registo da dívida municipal, à análise sistemática das contas correntes dos fornecedores e ao desenvolvimento das ações necessárias à liquidação dos respetivos saldos, assegurando o mesmo procedimento em relação aos direitos da autarquia;
- f) Manter atualizado o Plano de Tesouraria Municipal, evidenciando a situação do endividamento do Município e a posição dentro dos limites previstos na lei.
- g) Prestar informação aos Organismos identificados na competente legislação e dentro dos prazos estabelecidos na mesma (SIIAL, SISAL, DGAL e IGF);
- h) Garantir a atualização permanente do Regulamento de Controlo Interno da autarquia nas áreas da competência da divisão, velar pelo seu integral cumprimento e proceder ao seu envio às entidades competentes, dentro do prazo previsto na lei;
- i) Verificar, nos termos da lei, o estado da responsabilidade do Tesoureiro, proceder mensalmente às reconciliações bancárias e promover aplicações financeiras, quando se considere oportuno. Criar mecanismos que permitam aos serviços de Tesouraria e Contabilidade proceder às entregas ao Estado e outras Entidades Públicas, dentro dos prazos previstos na lei;
- j) Verificar a constituição, utilização e reposição dos Fundos de Maneio.

Artigo 3.º

Atribuições e competências da Divisão de Obras Municipais

1 — À Divisão de Obras Municipais compete:

- a) Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos, quando para isso solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão.
- b) Coordenação com equipas e gabinetes projetistas externos ao município na elaboração de projetos solicitados pelo município.
- c) Organização dos processos de concursos, acompanhamento na fase de concurso, fase de obra e durante o período de garantia das empreitadas de obras públicas, no âmbito das atribuições da Divisão.
- d) Proceder à análise e revisão de projetos de obras públicas municipais desde que sejam adstritos os meios humanos necessários.
- e) Assegurar a fiscalizar empreitadas de obras municipais ou externas ao município caso seja esse o entendimento superior.
- f) Promover a constituição da equipa de fiscalização consoante a especificidade da empreitada.
- g) Gerir, assegurar e manter atualizado o cadastro das obras municipais, no sentido de fornecer dados a outros serviços internos, nomeadamente os custos totais das obras para efeitos de inventário municipal.
- h) Informar e prestar apoio técnico ao Diretor de Departamento, órgão e serviços municipais e superiores hierárquicos sobre os estudos, projetos e obras municipais bem como prestar todos os esclarecimentos referentes aos mesmos, quando para isso solicitado.
- i) Colaborar na preparação e coordenação dos processos de candidatura aos fundos comunitários e a contratos-programa a desenvolver com a administração central, regional ou local e acompanhar a execução dos mesmos.
- j) Manter um esforço crescente de planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevistas;
- k) Assegurar uma estreita articulação funcional com os outros serviços, bem como com as juntas de freguesia, devendo prestar, quer a estas quer a outros agentes sociais locais, apoio técnico e logístico, sempre que for superiormente solicitado.
- l) Promover e articular, junto do Serviço Responsável pela Contratação Pública as diligências necessárias na elaboração e acompanhamento dos procedimentos colocados a concurso, nomeadamente nas Plataforma Eletrónica de Contratação Pública.
- m) Promover, junto do Armazém as diligências necessárias à correta manutenção de um *stock* equilibrado de materiais.
- n) Assegurar e coordenar a elaboração de levantamentos topográficos.
- o) Colaboração com os Serviços do Município na Avaliação dos Imóveis, Infraestruturas e Equipamento das obras realizadas na Divisão de Obras e também dos restantes Imóveis do Município.

Artigo 4.º

Atribuições e competências da Divisão de Vias Municipais e Trânsito

1 — À Divisão de Vias Municipais e Trânsito compete:

2 — No âmbito das vias municipais e trânsito:

- a) Construção e manutenção da rede viária municipal (estradas e caminhos municipais, arruamentos e troços desclassificados de estradas nacionais);
- b) Gestão qualificada da frota de veículos do Município;
- c) Apoio oficial à frota de veículos do Município;
- d) Construção e manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
- e) Realização de estudos com vista à otimização do ordenamento da circulação rodoviária e efetuar a renovação e manutenção da sinalização de trânsito no Concelho.
- f) Fiscalizar obras de urbanização particulares em articulação com outros serviços do DIT e da DAU



- g) Informar o Diretor de Departamento sobre o andamento dos estudos, projetos e obras municipais e prestar todos os esclarecimentos referentes aos mesmos, quando para isso solicitado;
- h) Assegurar a direção das obras e outras atividades desenvolvidas por administração direta, assim como, a gestão dos funcionários e equipamentos afetos à Divisão;
- i) Colaborar na organização dos processos de concursos de execução de empreitadas de obras públicas, no âmbito das atribuições da Divisão;
- j) Assegurar a fiscalização qualificada das empreitadas de obras públicas, atribuídas pelo Diretor de Departamento, no âmbito das atribuições da Divisão;
- k) Manter um esforço crescente de planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevisas;
- l) Assegurar uma estreita articulação funcional com os outros serviços, bem como com as juntas de freguesia, devendo prestar, quer a estas quer a outros agentes sociais locais, apoio técnico e logístico, sempre que for superiormente solicitado;
- m) Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos, quando para isso solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão;
- n) Promover a elevação dos critérios gerais de gestão das atividades da Divisão, no sentido de viabilizar a médio prazo a sua passagem para novos modelos institucionais de gestão;
- o) Promover, junto do Serviço Responsável pela Contratação Pública e Armazém, as diligências necessárias à manutenção de um *stock* equilibrado de materiais.
- p) Controle da assiduidade dos assistentes operativos da DVMT.
- q) Emissão de requisições dos materiais necessários ao funcionamento das equipas.
- r) Apuramento dos custos das obras por administração direta, em articulação com a contabilidade analítica.
- s) Elaboração de mapas com listagem de todas as tarefas realizadas na DVMT.
- t) Acompanhamento e controle dos fornecimentos inerentes aos trabalhos executados ou a executar por administração direta.

3 — No âmbito da gestão de frota:

- a) Controlo e acompanhamento da necessidade de efetuar manutenções e inspeções;
- b) Assegurar a qualidade da intervenção efetuada.
- c) Afetação diária dos veículos e máquinas às necessidades dos serviços;
- d) Parqueamento de veículos e máquinas;
- e) Controlo de quilometragem e de gastos por viatura com articulação direta à contabilidade analítica;
- f) Análise das candidaturas, e elaboração da respetiva proposta de atribuição, relativas aos pedidos de cedência dos autocarros municipais, em conformidade com as condições previstas no Regulamento de utilização dos autocarros do município de Torres Novas;
- g) Gestão dos recursos afetos aos autocarros municipais.

Artigo 5.º

Atribuições e competências da Divisão de Serviços Municipais

1 — À Divisão de Serviços Municipais compete:

2 — No âmbito dos edifícios municipais:

- a) Construção e manutenção do património edificado municipal;
- b) Apoiar a realização de eventos (feiras, festas, etc. promovidas ou com o apoio do Município).
- c) Informar o diretor de departamento sobre o andamento dos estudos, projetos e obras municipais e prestar todos os esclarecimentos referentes aos mesmos, quando para isso solicitado;
- d) Assegurar a direção das obras e outras atividades desenvolvidas por administração direta, assim como, a gestão dos funcionários e equipamentos afetos à divisão;

- e) Colaborar na organização dos processos de concursos de execução de empreitadas de obras públicas, no âmbito das atribuições da Divisão;
- f) Assegurar a fiscalização qualificada das empreitadas de obras públicas, atribuídas pelo Diretor de Departamento, no âmbito das atribuições da Divisão;
- g) Manter um esforço crescente de planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevistas;
- h) Assegurar uma estreita articulação funcional com os outros serviços, bem como com as juntas de freguesia, devendo prestar, quer a estas quer a outros agentes sociais locais, apoio técnico e logístico, sempre que for superiormente solicitado;
- i) Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos, quando para isso solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão;

3 — No âmbito da Energia/iluminação:

- a) Construção e manutenção do património edificado nas áreas de infraestruturas elétricas, comunicações, elevadores, AVAC, Gás e Certificação energética.
- b) Qualificação do serviço de iluminação pública no Concelho;
- c) Apoiar a realização de eventos, providenciando a infraestrutura elétrica necessária e contratualizando os contadores de eletricidade necessários.
- d) Informar o Chefe de divisão sobre o andamento dos estudos, projetos e obras municipais e prestar todos os esclarecimentos referentes aos mesmos, quando para isso solicitado;
- e) Assegurar a direção das obras e outras atividades desenvolvidas por administração direta, assim como, a gestão dos funcionários e equipamentos afetos à Divisão;
- f) Colaborar na organização dos processos de concursos de execução de empreitadas de obras públicas, no âmbito das atribuições da Divisão;
- g) Assegurar a fiscalização qualificada das empreitadas de obras públicas, atribuídas pelo Diretor de Departamento, no âmbito das atribuições da divisão;
- h) Manter um esforço crescente de planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevistas;
- i) Assegurar uma estreita articulação funcional com os outros serviços, bem como com as juntas de freguesia, devendo prestar, quer a estas quer a outros agentes sociais locais, apoio técnico e logístico, sempre que for superiormente solicitado;
- j) Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos, quando para isso solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão;

Artigo 6.º

Atribuições e competências da Divisão de Ambiente Mercados e Feiras

1 — À divisão de Ambiente Mercados e Feiras compete:

- a) Informar o diretor de departamento sobre o andamento dos estudos, projetos e atividades municipais e prestar todos os esclarecimentos referentes aos mesmos, quando para isso solicitado;
- b) Assegurar a gestão dos funcionários e equipamentos afetos à divisão;
- c) Colaborar na organização dos processos de concursos de contratações públicas, no âmbito das atribuições da Divisão;
- d) Colaborar no planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevistas;
- e) Assegurar uma estreita articulação funcional com os outros serviços, bem como com as juntas de freguesia, devendo prestar, quer a estas quer a outros agentes sociais locais, apoio técnico e logístico, sempre que for superiormente solicitado;
- f) Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, por meios próprios ou contratados, relativos a infraestruturas e equipamentos, quando para isso solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão;



g) Planear e programar a atividade de fomento, planificação e gestão do município, mediante a formulação de propostas e informações técnicas, elaboração de estudos, ação fiscalizadora e atualização estatística e cadastral;

h) Colaborar em planos de ação municipal, quer ao nível da sua elaboração como na sua execução e monitorização;

i) Proceder ao estudo, registo e análise de ações a empreender, e prioridades a considerar na elaboração do plano de atividades e do orçamento, e suas eventuais alterações;

j) Garantir a organização e atualização do arquivo dos documentos sobre planeamento físico e projetos;

k) Desencadear ações de informação e comunicação relativas a questões de administração urbanística;

l) Acompanhar, apoiar e/ou representar a presidência e/ou vereação em atos de representação do município no âmbito desta divisão;

m) Elaborar propostas, ou controlar a elaboração por entidades exteriores de planos anuais e de médio prazo, de aquisição de solo e outros imóveis necessários à implementação das políticas e planos aprovados desenvolvendo as ações necessárias;

n) Garantir a organização, instrução e acompanhamento junto das diversas entidades necessárias à aprovação dos planos associados à área de intervenção desta divisão.

2 — No âmbito dos mercados:

a) Gerir os serviços, de forma a melhorar os vários mercados, Diário, Semanal e Grossista.

b) Apoiar a realização de eventos (feiras, festas, etc. promovidas ou com o apoio do Município).

c) Promover, junto do Serviço Responsável pela Contratação Pública, e Armazém, às diligências necessárias à manutenção de um *stock* equilibrado de materiais.

3 — No âmbito dos ambiente:

a) Assegurar a melhoria da qualidade do serviço prestado pelas concessionárias da recolha e tratamento dos RSU no Concelho e da limpeza das áreas urbanas;

b) Construção e manutenção dos parques infantis municipais;

c) Monitorização e gestão ambiental;

d) Planeamento ambiental.

e) Assegurar a melhoria da qualidade do serviço prestado pela concessionária dos sistemas de águas e saneamento, assim como, da realização atempada dos investimentos programados;

f) Assegurar a gestão dos funcionários e equipamentos afetos ao setor;

g) Manter um esforço crescente de planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevistas;

4 — No âmbito dos cemitério:

a) Gestão do cemitério municipal, de forma a salvaguardar sempre uma folga razoável de covatos tanto perpétuos como temporários;

b) Informar o superior hierárquico, da disponibilidade de covatos perpétuos e temporários com regularidade não superior a três meses;

c) Promover a elevação dos critérios gerais de gestão das atividades do setor, no sentido de viabilizar a médio prazo a sua passagem para novos modelos institucionais de gestão;

d) Promover, junto do Serviço Responsável pela Contratação pública e Armazém, às diligências necessárias à manutenção de um *stock* equilibrado de materiais.

5 — No âmbito dos jardins:

a) Construção e manutenção dos espaços verdes urbanos, incluindo controlo da qualidade dos serviços prestados pelas empresas que asseguram as diversas manutenções;

- b) Gestão e manutenção qualificada do mobiliário urbano nos equipamentos públicos urbanos;
- c) Fiscalizar obras de urbanização particulares em articulação com outros serviços do DIT e da DAU Informar o Diretor de Departamento sobre o andamento dos estudos, projetos e obras municipais e prestar todos os esclarecimentos referentes aos mesmos, quando para isso solicitado;
- d) Assegurar a direção das obras e outras atividades desenvolvidas por administração direta, assim como, a gestão dos funcionários e equipamentos afetos à Divisão;
- e) Colaborar na organização dos processos de concursos de execução de empreitadas de obras públicas, no âmbito das atribuições da Divisão;
- f) Assegurar a fiscalização qualificada das empreitadas de obras públicas, atribuídas pelo Diretor de Departamento, no âmbito das atribuições da Divisão;
- g) Manter um esforço crescente de planeamento e programação das diversas atividades de forma a responder de forma flexível às diferentes necessidades, quer programadas, quer imprevisíveis;
- h) Assegurar uma estreita articulação funcional com os outros serviços, bem como com as juntas de freguesia, devendo prestar, quer a estas quer a outros agentes sociais locais, apoio técnico e logístico, sempre que for superiormente solicitado;
- i) Assegurar a elaboração de estudos, projetos e cálculos de engenharia, relativos a infraestruturas e equipamentos, quando para isso solicitado, no âmbito das atribuições da Divisão;
- j) Promover, junto do Serviço Responsável pela Contratação Pública e Armazém, às diligências necessárias à manutenção de um *stock* equilibrado de materiais.

Artigo 7.º

Atribuições e Competências da Divisão de Administração Urbanística

1 — À Divisão de Administração Urbanística compete:

- a) Planear e programar a atividade de fomento, planificação e gestão do município, mediante a formulação de propostas e informações técnicas, elaboração de estudos, ação fiscalizadora, promoção e desenvolvimento do sistema de informação geográfica e atualização estatística e cadastral;
- b) Executar as ações e/ou participar na implementação e na política de fomento urbanístico definida pela Câmara;
- c) Proceder ao estudo, registo e análise de ações a empreender, e prioridades a considerar na elaboração do plano de atividades e do orçamento, e suas eventuais alterações;
- d) Colaborar com as outras divisões e departamentos na prossecução e desenvolvimento de atividades que de forma direta ou indireta se conxionem com o fomento e administração urbanística;
- e) Colaborar na definição e processamento de procedimentos relativos ao licenciamento e concessões de alvarás de licenças de construção e de operações de loteamento urbano, de comunicações prévias, concessão de alvarás de autorização de utilização, etc.;
- f) Assegurar o controlo de transformação urbanística realizada pela iniciativa privada e entidades públicas ou entidades privadas de direito público;
- g) Garantir a organização e atualização do arquivo dos documentos sobre planeamento físico e projetos;
- h) Elaborar, acompanhar e avaliar a elaboração de planos e estudos urbanísticos ou outros com esta área ou indiretamente conxionados e sua monitorização;
- i) Acompanhar, apoiar o processo de negociações de terrenos e edifícios e outros bens para prossecução de instrumentos de gestão territorial;
- j) Acompanhar, avaliar e apoiar as organizações de fomento e gestão de habitação;
- k) Desencadear ações de informação e comunicação relativas a questões de administração urbanística;
- l) Acompanhar, apoiar e/ou representar a presidência e/ou vereação em atos de representação do município conxionados com a matéria urbanística;

m) No âmbito da área urbanística, prestar colaboração diversa às diferentes entidades e associações de interesse público que se congregam em ações de discussão, investigação e ações de divulgação de temas relacionados com o urbanismo, arquitetura, paisagismo, sistemas de informação geográfica e municipalismo;

n) Elaborar propostas, ou acompanhar, apoiar a elaboração por entidades exteriores de planos anuais e de médio prazo, de aquisição de solo e outros imóveis necessários à implementação das políticas e planos aprovados desenvolvendo as ações necessárias;

o) Garantir a organização, instrução e acompanhamento junto das diversas entidades necessárias à aprovação dos planos de estudos urbanísticos.

p) Integrar e compatibilizar com as normas vigentes a instalação de equipamentos coletivos e/ou infraestruturas urbanísticas entendidas como necessárias e assegurar o respetivo controlo urbanístico da instalação;

q) Colaborar na organização de processos de candidatura a financiamento da União Europeia ou outros;

r) Prestar apoio às juntas de freguesia, coletividades e outras instituições designadas pelo executivo municipal, na elaboração de projetos que contribuam para o desenvolvimento económico, social, cultural ou desportivo do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Artigo 8.º

Atribuições e Competências da Divisão de Tecnologias de Informação, Comunicação e Modernização Administrativa

1 — No âmbito das áreas de informática e tecnologias de informação:

a) Projetar, configurar e administrar os equipamentos e sistemas informáticos do município, nomeadamente os componentes de *hardware*, servidores, sistemas de informação, bases de dados e aplicações, incluindo os seus sistemas de proteção, segurança e controlo de acesso e infraestruturas de comunicação de dados ou voz, garantindo a sua adequada interligação a todas as estruturas funcionais e serviços municipais e assegurando a respetiva manutenção, atualização e correta operacionalidade;

b) Definir, projetar e implementar planos estratégicos de promoção da inovação tecnológica e modernização administrativa, para a melhoria da qualidade e eficácia dos serviços municipais e a adoção de medidas e iniciativas de e-government que, em conjunto, permitam alcançar os objetivos estratégicos definidos;

c) Dinamizar e potenciar a informatização através da realização de projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) que visem a avaliação das novas tecnologias e o benefício na sua utilização, identificando os equipamentos os sistemas ou as infraestruturas tecnológicas cuja adoção represente uma mais-valia adequada às necessidades identificadas pelos órgãos e serviços municipais.

d) Supervisionar e assegurar o cumprimento do Regulamento Interno de Informática, contribuindo para uma melhor utilização e gestão dos recursos e dos serviços informáticos existentes, com vista a uma eficiente utilização dos mesmos e à salvaguarda da sua segurança, integridade e correto funcionamento.

e) Promover a conceção, o acompanhamento e a adoção de medidas e projetos de desmaterialização, agilização de processos e simplificação de circuitos, com objetivos de redução de custos e aumento da eficiência, garantindo ainda a sua adequada integração nos sistemas de informação municipal e de gestão da qualidade;

f) Supervisionar, acompanhar e emitir parecer técnico sobre processos de aquisição ou seleção de equipamentos, aplicações ou sistemas informáticos, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e funcionais adequados e pretendidos;

g) Assegurar o apoio e suporte aos diversos serviços municipais e aos utilizadores no manuseamento de sistemas e equipamentos informáticos, potenciando a correta e eficiente utilização dos mesmos, através de acompanhamento direto ou recorrendo a ferramentas informáticas, metodologias formativas ou à elaboração de manuais e documentação de apoio;

h) Acompanhar o desenvolvimento de obras e projetos municipais que incluam componentes tecnológicos, em especial os que impliquem aquisição, montagem ou adoção de soluções de *hardware*, *software*, processos informatizados, equipamentos ou outros sistemas informáticos, de forma a garantir a sua adequação técnica às infraestruturas existentes e a correta resposta às definições do projeto informático municipal;

i) Dinamizar e acompanhar projetos que promovam a utilização de tecnologias de informação e comunicação junto dos munícipes e da população em geral, nomeadamente através de ações de sensibilização e apoio, ou pela disponibilização de informações e serviços ao cidadão, recorrendo a plataformas eletrónicas, às novas tecnologias e às redes de comunicações em particular à internet.

Artigo 9.º

Atribuições e Competências da Divisão de Educação, Cultura e Desporto

1 — A Divisão de Educação, Cultura e Desporto tem como missão articular as atividades educadoras do município, as ofertas educativas, sociais e culturais dirigidas a toda a população, na perspetiva da competitividade territorial, da sustentabilidade social, do reforço das qualificações e da aprendizagem ao longo da vida, da valorização cultural e patrimonial.

2 — Compete à Divisão, ao nível da direção:

a) Dirigir o pessoal afeto à divisão, planeando, coordenando e avaliando as atividades e serviços a seu cargo.

b) Elaborar propostas de instruções, circulares normativas, posturas e regulamentos necessários ao exercício das atividades da divisão.

c) Efetuar levantamentos, estudos e inquéritos caracterizadores da situação do concelho nas áreas de atuação da divisão.

d) Coordenar todas as atividades a desenvolver no âmbito das competências municipais na área da educação, desporto, cultura, associativismo, juventude e turismo.

e) Planear, gerir e desenvolver a rede educativa do concelho, na perspetiva de melhoria das ofertas qualificadoras das competências académicas e sociais da população.

f) Coordenar as intervenções municipais no domínio da ação social escolar, em articulação com os agentes e estruturas locais, no sentido da otimização dos apoios prestados.

g) Gerir a rede de bibliotecas do município e a sua articulação com as bibliotecas escolares, na perspetiva da promoção do livro e da leitura pública.

h) Coordenar a atividade editorial do município e o apoio a iniciativas editoriais de interesse cultural para o município.

i) Promover o estudo, a salvaguarda e a reutilização pública do património cultural, material e imaterial, do património edificado, e do património natural e paisagístico.

j) Planear e coordenar os apoios do município ao associativismo cultural e desportivo, assim como os projetos ou programas na área da promoção da cidadania ou da participação juvenil.

k) Coordenar a valorização e promoção turística local através dos projetos e ações do setor, assegurando igualmente o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 10.º

Atribuições e Competências da Direção intermédia de Armazém

1 — Compete à direção intermédia de Direção intermédia de Armazém:

a) É competência do serviço de armazém até ao mês de outubro de cada ano a elaboração do Plano de necessidades em bens para o ano económico seguinte em articulação com os dirigentes municipais, considera-se os objetivos estratégicos e setoriais superiormente definidos bem como os valores orçamentalmente considerados.

b) Garantir anualmente a atualização da base de dados do sistema de gestão de compras, na componente de quantidades de bens a adquirir para o ano económico seguinte (BDC).

- c) Para a elaboração do plano de necessidade deve o serviço de armazém agregar por categorias de bens as necessidades demonstradas.
- d) Assegurar a gestão de contratos financeiros de aquisição de bens numa ótica de eficiência e eficácia economizadora.
- e) Anualmente elaborar o orçamento setorial do armazém atempadamente.
- f) Manter permanentemente atualizado o histórico de consumos de bens de forma a suportar eventuais previsões e planeamento para o ano seguinte.
- g) Uma gestão de *stocks* “IN TIME”.
- h) Avaliar e conhecer o mercado e respetivos fornecedores, promovendo uma atualização anual dos mesmos e assim aumentar o espírito concorrencial.
- i) Assegurar diariamente que todas as entradas em armazém serão conferidas física, qualitativamente e quantitativamente no ato da entrega e na presença do fornecedor, confrontando a requisição externa/documento contabilístico que acompanha os bens. Caso não seja possível colocar um carimbo de recebido sob reserva.
- j) Informar superiormente, bem como, ao serviço requisitante, das anomalias verificadas aquando da receção dos bens, materiais ou equipamentos.
- k) Manter atualizado o ficheiro de bens, materiais e equipamentos existentes em armazém e registar no sistema informático as quantidades de bens, materiais e equipamentos entradas e saídas de armazém
- l) Proceder aos inventários intercalares e de final de ano, efetuando as contagens físicas e respetivas regularizações de existências.
- m) Enviar para a AT (Autoridade tributária) o inventário de existências até ao prazo temporal estabelecido.
- n) Efetuar ou acompanhar sempre que possível os levantamentos de doações, verificando a qualidade e quantidades dos bens e a sua posterior regularização de entradas e saídas de *stock*. Posteriormente enviar para o serviço de contabilidade para emissão de declaração de doação para efeitos fiscais.

Artigo 11.º

Atribuições e Competências da Direção intermédia de contratação pública

1 — Compete à direção intermédia de Direção intermédia de contratação pública:

- a) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens móveis e serviços, bem como empreitadas de obras públicas em articulação com os serviços envolvidos.
- b) Instruir acompanhar e avaliar o processo instrutório da pré contratação, em articulação técnica com as outras unidades orgânicas/ serviços requisitantes.
- c) Proceder ao registo de todos os procedimentos de contratação em suporte informático e portais públicos.
- d) Elaborar, em colaboração com os restantes serviços o Plano anual de Necessidades e respetivo Plano anual de Aquisições e assegurar a sua execução em tempo útil, salvaguardando sempre os princípios fundamentais de contratação.
- e) Desenvolver e gerir um sistema centralizado de contratação que potencie a capacidade negocial do município, através da cada vez maior centralização e integração das necessidades apresentadas pelos serviços bem como do conhecimento e crescente apetência no uso das plataformas tecnológicas existentes para o efeito.
- f) Assegurar a resposta a reclamações e ou recursos hierárquicos interpostos no âmbito dos procedimentos pré-contratuais
- g) Garantir a reunião de informação, prestação de esclarecimentos, formalização das respostas a entidades externas, nomeadamente Tribunal de Contas, Inspeção-Geral de Finanças, entre outras.
- h) Assegurar a divulgação de informação decorrente de alterações em matéria legislativa, no âmbito da contratação pública, mediante notas interpretativas ou ações de formação internas, envolvendo todos os interessados.

- i) Crescente conhecimento do mercado e das entidades contratadas, através de sistemas de avaliação eficazes e atualizados.
- j) Garantir a conformidade dos procedimentos pré-contratuais com um normativo (Regulamento), denominador comum destes procedimentos.
- k) Celebrar contratos, decorrentes dos procedimentos pré-contratuais.
- l) Assegurar a gestão das cauções prestadas pelos adjudicatários e promover a sua libertação, no término dos contratos, em articulação com os serviços requisitantes/gestores.
- m) Elaborar Relatório anual de avaliação, da concretização plano de compras e de empreitadas de obras públicas, bem como da avaliação de fornecedores e empreiteiros, de acordo com os relatórios emanados pelos gestores dos contratos.
- n) Acompanhar o mandatário judicial no contencioso administrativo dos contratos celebrados, criando uma base de dados para o efeito e produzindo as informações necessárias para esse acompanhamento e reporte aos órgãos.
- o) Assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito do processo de execução fiscal, desenvolvendo as ações necessárias à instauração dos processos de cobrança coerciva por dívidas de carácter fiscal ao Município.

Artigo 12.º

Atribuições e Competências da Direção intermédia de administração geral e recursos humanos

1 — Compete à direção intermédia de administração geral e recursos humanos:

- a) Apoio jurídico-administrativo aos órgãos autárquicos e aos serviços da Câmara, nomeadamente pela realização de estudos e pareceres de carácter jurídico;
- b) Formulação de projetos de regulamentos, posturas municipais e suas alterações, de forma a manter atualizado o ordenamento jurídico municipal, de acordo com as deliberações e decisões superiores, e legislação aplicável;
- c) Emitir parecer sobre reclamações ou outros meios gratuitos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como sobre petições, representação ou exposições sobre atos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
- d) Assegurar a instrução de processos de inquérito, bem como a instrução de processos disciplinares e sua tramitação;
- e) Organizar e instruir os processos de contraordenação e assegurar o seu acompanhamento em juízo;
- f) Instruir os processos de expropriação, em articulação com a unidade orgânica com competência na área do cadastro, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo;
- g) Coordenar a gestão dos recursos humanos da autarquia através do planeamento, recrutamento, e seleção de pessoal, da qualificação, avaliação dos direitos dos trabalhadores, bem como da higiene, segurança e saúde;
- h) Assegurar o exercício das competências cometidas por lei ao Município relativas aos atos eleitorais e referendos;
- i) Promover medidas de desburocratização, qualidade, inovação e eficiência administrativa no âmbito da gestão documental otimizando os circuitos de informação;
- j) Centralizar e organizar os processos administrativos conducentes à formalização de Protocolos e Contratos Programa bem como demais instrumentos contratuais estabelecidos entre a Autarquia e as Juntas de Freguesia e outras entidades públicas ou privadas nas áreas de competência municipal (exceto contratos de pessoal e contratação pública);
- k) Gestão do arquivo intermédio, implementado medidas e ações que valorizem o tratamento técnico documental, o acesso e divulgação informação tendente à sustentabilidade de uma cultura organizacional racional fidedigna e transparente;
- l) Acompanhamento da implementação dos Espaços do cidadão, de acordo com as normas e procedimentos definidos pela Agencia de Modernização Administrativa e pelo Município em articulação com as demais entidades públicas aderentes.

Artigo 13.º

Atribuições e Competências da Direção Intermédia de Controle de Projetos

1 — Compete à Direção Intermédia de Controle de Projetos:

- a) Desenvolver todas as atividades que resultem de Lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, que adiante se define;
- b) Elaborar estudos prévios, anteprojetos e projetos de execução de espaços públicos e edifícios municipais (área das especialidades de Engenharia) necessários à prossecução do PPI do Município de Torres Novas (por meios internos ou prestação de serviços), garantindo a sua sustentabilidade ambiental e energética, bem como o cumprimento da Legislação aplicável à tipologia da Obra e diretrizes contempladas nos instrumentos de gestão territorial;
- c) Apreciar/analisar Projetos de infraestruturas e equipamentos elaborados por entidades externas, promovendo o controlo na sua elaboração mediante a elaboração de pareceres garantindo a coordenação entre especialidades, a sua integração no espaço público e o cumprimento dos Regulamentos Municipais e outros, quando aplicável;
- d) Garantir a tramitação junto de entidades licenciadoras de Projetos de Engenharia das especialidades;
- e) Colaborar com o serviço Municipal que promove a Candidatura de Projetos Municipais aos Fundos Comunitários, fornecendo a informação necessária à formalização das candidaturas;
- f) Colaborar com o SIG Municipal fornecendo o material necessário à sua atualização, quando necessário.

Artigo 14.º

Atribuições e Competências da Direção Intermédia de Projetos e Gestão Urbanística

1 — Compete à Direção Intermédia de Projetos e Gestão Urbanística:

- a) Promover a criação de mecanismos de controlo prévio da iniciativa privada no que concerne à realização de operações urbanísticas assegurando uma atuação integrada dos serviços dependentes;
- b) Analisar, dar informação e organizar o registo, dos pedidos de licenciamento de operações de loteamento, obras de urbanização, obras de edificação, bem como de comunicações prévias das referidas operações urbanísticas, autorizações de utilização, pedidos de informação prévia e petições diversas;
- c) Analisar os pedidos de licenciamento de obras de edificação, bem como comunicações prévias, autorizações de utilização, pedidos de informação prévia e petições diversas, assegurando a sua adequação e compatibilização com os planos e normas urbanísticas, aplicáveis em vigor;
- d) Analisar os projetos de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização, bem como pedidos de informação prévia ou comunicações prévias das referidas operações urbanísticas, assegurando a sua adequação e compatibilização com os planos ou normas urbanísticas, aplicáveis em vigor;
- e) Promover e assegurar a fiscalização técnica aos vários níveis das diferentes fases das obras de particulares;
- f) Informar os pedidos de instalação de publicidade na via pública, e de ocupação de espaços públicos, sujeitos a controlo urbanístico;
- g) Analisar pedidos de instalação de comércio, serviços e indústria, apresentados por particulares ou por organismos oficiosos, com vista à emissão de alvará;
- h) Propor ao Sr. Presidente da Câmara a aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística, quando se mostre necessário;
- i) Propor a elaboração ou alteração de posturas e regulamentos relativos às matérias urbanísticas, paisagistas e ambientais;
- j) Elaborar projetos de edifícios, arranjos urbanísticos e mobiliário urbano desde que tal seja deliberado pela Câmara Municipal e o seu acompanhamento/fiscalização técnica;

k) Cooperar com outros serviços municipais na salvaguarda das áreas dos núcleos históricos e de reabilitação urbana, nomeadamente através de ações de recuperação e valorização das mesmas;

l) Colaborar em todas as ações que lhe sejam solicitadas no âmbito das funções a desempenhar pela Divisão de Administração Urbanística.

Artigo 15.º

Atribuições e Competências da Direção Intermédia de Sistemas de Informação Geográfica e Planeamento Urbanístico

1 — Compete à Direção Intermédia de Sistemas de Informação Geográfica e Planeamento Urbanístico:

a) Desenvolver e manter um sistema de informação geográfica que disponibilize, aos Serviços Municipais e a Entidades interessadas, dados e informação de cariz urbanístico e territorial;

b) Promover e coordenar a recolha de elementos estatísticos, sociais, económicos, demográficos, urbanísticos, industriais e outros, criando uma base de dados, que constitua uma ferramenta para a realização de análises complementares ou estudos setoriais;

c) Elaborar ou Promover a elaboração de Estudos, Planos e Programas Territoriais, incluindo os de carácter urbanístico, tal como o seu acompanhamento, monitorização e avaliação;

d) Elaborar estudos e análises que sustentem a definição de projetos e investimentos estruturantes para o concelho;

e) Promover e desenvolver o sistema de informação geográfica e a gestão informatizada de todos os instrumentos de gestão territorial e cartografia de base associada, de forma permanente e atualizada a fim de dar resposta às diferentes solicitações de planeamento, gestão do território e das operações urbanísticas nos processos de loteamento e edificação;

f) Atualizar a informação georreferenciada para apoio à elaboração de PMOT e gestão urbanística;

g) Promover a execução e atualização da cartografia e do cadastro do território municipal;

h) Propor a elaboração ou alteração de posturas e regulamentos relativos às matérias urbanísticas, paisagistas e ambientais;

i) Integrar e compatibilizar com as normas vigentes a instalação de equipamentos coletivos e/ou infraestruturas urbanísticas entendidas como necessárias e assegurar o respetivo controlo urbanístico da instalação;

j) Elaborar estudos em cooperação com outros serviços competentes, com vista à implementação de programas setoriais (ex: habitação, equipamentos sócio-educativos, desportivos e outros);

k) Colaborar em todas as ações que lhe sejam solicitadas no âmbito das funções a desempenhar pela Divisão de Administração Urbanística.

Artigo 16.º

Atribuições e competências da Direção intermédia de associativismo, juventude e cidadania

1 — Compete à direção intermédia de associativismo, juventude e cidadania:

a) Assegurar a realização da política e dos objetivos municipais na área do associativismo, juventude e cidadania, nas suas diversas vertentes;

b) Gerir todos os processos relativos à aplicação do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em articulação com os serviços de cultura e desporto;

c) Concretizar as medidas de apoio ao associativismo, as coletividades e a qualificação dos seus agentes, fomentando exercícios de participação ativa e de reforço do tecido social do concelho;

d) Promover e executar medidas específicas de apoio à juventude e ao associativismo juvenil;

e) Gerir e dinamizar a participação local em redes, projetos e programas centralizados da União Europeia;

f) Articular com outros organismos nacionais o acesso local a programas e iniciativas específicas na área da juventude e promoção de cidadania ativa, nas áreas sociais, culturais, ambientais ou outras;

g) Assegurar a coordenação dos trabalhos relativos ao Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Juventude;

h) Assegurar a gestão dos espaços da Praça do Peixe, Praça dos Claras e Alcaidaria do Castelo;

i) Coordenar participação do município em projetos ou candidaturas especiais com componente transversal às várias áreas de atividade da divisão.

Artigo 17.º

Atribuições e competências da Direção intermédia de Desporto

1 — Compete à direção intermédia de Desporto:

a) Assegurar a realização da política e dos objetivos municipais na área do desporto, nas suas diversas vertentes;

b) Acompanhar a execução de construções, grandes obras de manutenção e apetrechamento dos edifícios escolares municipais, bem como dos espaços destinados a atividades de educação não formal, incluindo equipamentos desportivos, culturais e de lazer;

c) Promover o desenvolvimento da atividade física e desportiva no concelho em articulação com as freguesias, as estruturas associativas, estabelecimentos de ensino e demais entidades e agentes desportivos, a fim de potenciar os recursos existentes;

d) Assegurar uma intervenção municipal integrada, pluridisciplinar e coerente na área do desporto, em articulação com as outras unidades orgânicas municipais, visando a dinamização da prática desportiva junto de grupos populacionais específicos, designadamente ao nível do desporto escolar;

e) Planeamento e programação das instalações desportivas, de acordo com as necessidades do desenvolvimento local;

f) Promover a gestão responsável e flexível das instalações desportivas municipais ou sob a responsabilidade municipal, assegurando a sua manutenção e conservação;

g) Promover e incentivar a difusão da promoção da prática desportiva nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos e integrados com o esforço de promoção turística, valorizando os espaços naturais e equipamentos disponíveis;

h) Coordenar com outras instituições públicas e, ou privadas, atividades e programas de interesse e âmbito comuns.

Artigo 18.º

Atribuições e Competências da Direção intermédia de Cultura

1 — Compete à direção intermédia de Cultura:

a) Garantir a concretização da política municipal de cultura no que respeita às bibliotecas municipais, ao Arquivo Histórico Municipal, ao Gabinete de Estudos e Planeamento Editorial e ao serviço Museus e Património, composto pelo Museu Municipal Carlos Reis (e suas reservas) — polo da Casa Mogo de Melo, Central do Caldeirão, núcleo interpretativo de Torres Novas/reserva visitável de arqueologia, o Centro de Estudos Humberto Delgado/Casa Memorial, o castelo e o sítio arqueológico de Villa Cardilio;

b) Acompanhar a execução de construções, grandes obras de manutenção e apetrechamento dos edifícios destinados a atividades culturais;

c) Assegurar o cumprimento da missão e objetivos da Biblioteca Municipal Gustavo Pinto Lopes e de outras bibliotecas municipais, tendo em conta a rede concelhia de bibliotecas, no sentido da promoção do desenvolvimento integral dos cidadãos e respeitando os princípios do Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas;



d) Atestar as boas práticas no que respeita à conservação dos fundos documentais históricos, patentes no Arquivo Municipal, e a sua salvaguarda enquanto bens patrimoniais relevantes para a compreensão da administração local e da história de Torres Novas;

e) Assegurar o cumprimento da missão do Arquivo Municipal no que concerne especificamente aos documentos em arquivo definitivo, garantindo, além do tratamento documental, da conservação física, e da organização/gestão, o acesso e a comunicação dos fundos documentais à guarda do Arquivo Municipal;

f) Garantir o cumprimento geral das atribuições e competências do Gabinete de Edições (estudos, revisão e projeto editorial), assegurando a prossecução do trabalho de investigação e produção de conhecimento sobre Torres Novas e a sua disseminação;

g) Assegurar o cumprimento da missão e objetivos do Museu Municipal e espaços/serviços associados, garantindo a observância das normas e diretivas legais nacionais e internacionais respeitantes ao património material e imaterial e, mais especificamente, no que concerne aos museus;

h) Asseverar a execução das funções museológicas de aquisição, conservação, investigação, comunicação e exposição das coleções à guarda do Museu Municipal, com fins de educação, estudo e deleite, substantificando esta competência em programas de abrangência científica, educativa e comunitária;

i) Apoiar a elaboração de operações de salvaguarda do património cultural do concelho, designadamente de interesse histórico, paleontológico, arqueológico, arquitetónico, linguístico, documental, artístico, etnográfico, científico, social, industrial ou técnico, desenvolvendo ações consequentes de proteção, estudo, classificação e comunicação, que visem a sensibilização para os diferentes valores patrimoniais e o fomento da sua reutilização pública;

j) Concretizar as demais competências na área da cultura, desenvolvendo também os projetos e programas locais, nacionais e internacionais, considerados relevantes para o município e para a qualificação das condições de vida dos munícipes.

Artigo 19.º

Atribuições e Competências da Direção intermédia de Educação

1 — Compete à direção intermédia de educação:

a) Coordenar a realização da política e dos objetivos municipais na área da educação, nas suas diversas vertentes;

b) Promover e realizar estudos relativos à situação escolar do concelho, em colaboração com os vários estabelecimentos de ensino, com vista ao estabelecimento de estratégias no domínio da educação e da sua organização no território concelhio;

c) Acompanhar a execução de construções, grandes obras de manutenção e apetrechamento dos edifícios escolares municipais, bem como dos espaços destinados a atividades de educação não formal;

d) Coordenar os recursos humanos da autarquia afetos aos estabelecimentos de educação e ensino, no âmbito das competências municipais;

e) Assegurar e coordenar a atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar;

f) Executar as competências municipais na área dos transportes escolares, refeições escolares, atividades de enriquecimento curricular ou extracurriculares, e atividades de animação e de apoio à família, monitorizando os seus resultados e promovendo a sua melhoria contínua;

g) Coordenar as atividades e os projetos educativos do município, reforçando e qualificando a intervenção e as ofertas educativas locais;

h) Assegurar a coordenação dos trabalhos relativos ao Conselho Municipal de Educação;

i) Concretizar as demais competências na área da educação, desenvolvendo também os projetos e programas locais, nacionais e internacionais, considerados relevantes para o município e para a qualificação das condições de vida dos munícipes.

Artigo 20.º

Atribuições e competências da Direção Intermédia do Teatro

1 — Compete à direção intermédia do Teatro:

a) Assegurar a concretização da política municipal de cultura que respeita à área do Teatro Virgínia, espetáculos e atividades de formação associadas, em articulação com os restantes serviços municipais;

b) Garantir o cumprimento de regulamentos ou outro normativos relativos à utilização do Teatro, promovendo as condições de acessibilidade e equidade entre munícipes e utilizadores;

c) Planear as atividades, assegurando o funcionamento, e as condições de organização, materiais, licenças e autorizações necessárias à execução das atividades programadas;

d) Gerir os recursos humanos afetos em função das diferentes áreas de necessidade associadas, entre outras ao nível do planeamento das respetivas agendas, contratações associadas, bilheteira, necessidades técnicas, acolhimento de companhias, gestão de público e avaliação;

e) Gerir as condições físicas e materiais do equipamento, propondo as manutenções e os investimentos necessários à atualização técnica e funcional do espaço;

f) Articular a utilização do equipamento municipal por outras entidades que o requeiram e a quem seja autorizado o desenvolvimento de qualquer atividade;

g) Informar atividades culturais específicas, associadas a comemorações ou eventos municipais;

h) Informar sobre a adesão a programas, redes, intercâmbios culturais e artísticos, que visem: diversificar a programação cultural municipal, apoiar agentes, artistas ou companhias locais, reforçar o posicionamento do município nos contextos regional e nacional, como território com uma programação cultural atrativa.

Artigo 21.º

Atribuições e Competências do Direção Intermédia de Comunicação e Imagem

1 — Compete à Direção Intermédia de Comunicação e Imagem:

a) Recolher e preparar informação, em articulação com as unidades orgânicas responsáveis, para promoção das atividades municipais, elaboração de publicações e divulgação de conteúdos de âmbito interno e externo;

b) Elaborar planos e estratégias de comunicação;

c) Assegurar o contacto com os meios de comunicação social;

d) Efetuar o registo fotográfico das atividades municipais de especial relevância;

e) Gerir os conteúdos das ferramentas de comunicação do município (páginas institucionais, redes sociais e outras plataformas informativas existentes);

f) Conceber e selecionar elementos de comunicação escrita, visual ou multimédia, incluindo os de cariz promocional ou publicitário;

g) Definir a identidade corporativa do Município de Torres Novas e desenvolver os respetivos manuais de identidade;

h) Desenvolver ações de melhoria da imagem institucional do Município;

i) Proceder à gestão dos espaços e meios publicitários (ex.: mupis dos abrigos dos TUT, redes sociais, etc);

j) Gerir o orçamento de comunicação e imagem do Município;

k) Coordenar as equipas de divulgação através da elaboração de calendário e definição de percursos;

l) Criar, executar e acompanhar todo o processo inerente à produção de materiais gráficos (informativos e promocionais);

m) Conceber e projetar espaços de divulgação, incluindo a seleção e adequação dos materiais.



Artigo 22.º

Atribuições e Competências da Direção Intermédia de Intervenção Social e Parceria Solidária

1 — Compete à Direção Intermédia de Intervenção Social e Parceria Solidária:

- a) Garantir o cumprimento das orientações estratégicas para a área social, assegurando a concretização da política social do município, com vista à promoção da qualidade de vida e do bem-estar social dos munícipes;
- b) Diagnosticar problemas sociais do concelho, de modo a, identificar as carências sociais da população em geral e dos seus grupos específicos, visando respostas sociais aos problemas dos segmentos da população identificados como mais vulneráveis;
- c) Planear e executar projetos de ação social e avaliar os resultados da intervenção municipal;
- d) Reforçar as redes de cooperação e promover a coesão social e territorial, através da articulação com instituições públicas e privadas que exerçam a sua atividade no domínio social do município;
- e) Coordenar e dinamizar o Conselho Local de Ação Social (CLAS) da Rede Social Municipal;
- f) Identificar as carências habitacionais do concelho, promovendo a atribuição e gestão das habitações sociais disponíveis, em conformidade com o Regulamento Municipal específico;
- g) Dar apoio técnico e logístico à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Município;
- h) Dar apoio técnico e logístico às entidades concelhias responsáveis pelo Rendimento Social de Inserção;
- i) Gerir e dinamizar o Centro de Recursos Materiais;
- j) Promover e dinamizar o Banco Local de Voluntariado;
- k) Dinamizar atividades lúdicas, de convívio e lazer, assegurando uma ligação participativa com as parcerias de intervenção social estabelecidas com o município;
- l) Estimular a participação social das empresas e instituições particulares de solidariedade social, no âmbito da cooperação social, visando a prevenção de situações de risco, de isolamento e de exclusão social;
- m) Assegurar através da Estrutura de Apoio à Vítima — Espaço m, a qual integra a Rede Nacional de Apoio às vítimas de violência doméstica, o apoio à(s) vítima(s), de forma integrada, com carácter de continuidade, o atendimento, apoio e reencaminhamento personalizado de vítimas, tendo em vista a sua proteção e segurança;
- n) Garantir a execução das demais tarefas solicitadas superiormente, decorrentes da lei e ou necessárias no âmbito das tarefas do Serviço.

Artigo 23.º

Atribuições e Competências do Gabinete de Apoio ao Presidente

1 — Ao Gabinete de Apoio ao Presidente compete:

- a) Promover o atendimento dos cidadãos que procuram o Presidente da Câmara, encaminhando-os para a solução dos respetivos assuntos ou marcando audiências;
- b) Estimular a melhoria do desempenho dos serviços de atendimento ao público;
- c) Promover e acompanhar o cumprimento dos despachos, ordens de serviço e outras decisões do Presidente da Câmara;
- d) Organizar a agenda do Presidente da Câmara;
- e) Assinar expediente para o exterior emitido pelo Gabinete de Apoio à Presidência;
- f) Assegurar o desenvolvimento das relações internacionais do município;
- g) Coordenar com o Presidente da Câmara a política de comunicação interna e externa;
- h) Apoiar a realização de iniciativas promocionais;
- i) Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas e acompanha todos os factos internos/externos que comprometam os interesses do município, diligenciando junto dos responsáveis no sentido de eliminarem as irregularidades porventura existentes;



- j) Assegurar o apoio administrativo e as atividades de secretariado necessárias ao desempenho da atividade do Presidente da Câmara;
- k) Acompanhar a tramitação na Câmara Municipal da correspondência interna e externa;
- l) Registrar e promover a divulgação dos despachos, ordens de serviço e outras decisões do Presidente da Câmara;
- m) Assegurar as funções do protocolo nas cerimónias e atos oficiais do município;
- n) Preparar e acompanhar as recepções/visitas ao concelho e outros eventos análogos;
- o) Coordenar a elaboração dos relatórios do Presidente da Câmara para apresentação na Assembleia Municipal;
- p) Organizar o arquivo da Presidência;
- q) Colaborar no apoio administrativo e nas atividades de secretariado necessárias ao desempenho da atividade do Presidente da Câmara;
- r) Assegurar o controlo prévio, a elaboração da agenda das reuniões de Câmara e a disponibilização da documentação respetiva;
- s) Acompanhar as reuniões de Câmara e a execução das deliberações;
- t) Presta apoio ao protocolo nas cerimónias e atos oficiais do município;
- u) Preparar e acompanhar as recepções/visitas ao concelho e outros eventos análogos.

Artigo 24.º

Atribuições e Competências do Gabinete de Auditoria

1 — Ao Gabinete de Auditoria Interna compete:

- a) Elaborar o plano anual de auditoria, a partir das áreas previstas no Plano Global de Auditoria, no qual se definem as áreas a auditar no ano;
- b) Executar, em conformidade com o Plano de Auditoria, ações de auditoria;
- c) Elaborar, com base nos resultados das operações de verificação, relatórios de auditoria que deverão conter todas as situações de conformidade e não conformidade detetadas, bem como as respetivas recomendações;
- d) Assegurar que as auditorias internas são programadas, planificadas e executadas de acordo com as normas aplicáveis;
- e) Verificar a implementação das recomendações decorrentes dos relatórios das auditorias realizadas;
- f) Assegurar o controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e sugerir alterações ao mesmo;
- g) Avaliar o grau de cumprimento do Regulamento de Controlo Interno;
- h) Apresentar propostas de melhoria ao funcionamento dos serviços, de forma a minimizar os riscos associados aos vários processos da atividade autárquica.

Artigo 25.º

Atribuições e Competências do Gabinete Médico Veterinário

1 — Ao Gabinete Médico Veterinário compete:

2 — Na área da Fiscalização Sanitária:

- a) Intervir e colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal, e seus derivados;
- b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- c) Proceder à inspeção sanitária de reses, aves, caça, bem como das respetivas carnes e subprodutos destinados ao consumo público;



- d) Proceder à inspeção sanitária de pescado fresco ou por qualquer forma, preparado ou conservado;
- e) Efetuar a inspeção dos leites e seus derivados e dos respetivos locais de produção, preparação, armazenagem e comercialização, divulgando as normas higirotécnicas conducentes à perfeita obtenção, acondicionamento e resguardo dos produtos;
- f) Efetuar a inspeção de embalagens e dos meios de transporte dos produtos alimentares de origem animal, tendo em vista os materiais a usar, as condições de limpeza e o modo de acondicionamento dos produtos;
- g) Colaborar com as outras autoridades sanitárias competentes em tudo o que diga respeito à higiene do concelho e à defesa da saúde pública, nos termos da legislação em vigor.

3 — Na área da sanidade animal:

- a) Proceder à vacinação e revacinação antirrábica de animais domésticos;
- b) Proceder à fiscalização de feiras, exposições e comércio de animais bem como do seu trânsito;
- c) Execução das medidas de profilaxia médica sanitária, preconizadas na legislação em vigor;
- d) Colaborar com as outras autoridades sanitárias competentes em tudo o que diga respeito à saúde pecuária visando a defesa da saúde pública, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 26.º

Atribuições e Competências do Canil e gatil intermunicipal

1 — Ao Serviço Municipal do Canil e gatil intermunicipal compete:

- a) A execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pela legislação em vigor;
- b) Receção e recolha de animais, designadamente cães e gatos;
- c) Restituição de animais;
- d) Promoção da adoção responsável;
- e) Apoio no controlo da população canina e felina nos concelhos que integram este CRO, designadamente Torres Novas, Alcanena, Entroncamento, Vila Nova da Barquinha;
- f) Promoção do bem-estar animal;
- g) Salvaguarda da saúde pública, em colaboração com as autoridades sanitárias concelhias;
- h) Divulgação e informação sobre as atividades do CRO, bem como ações de sensibilização e promoção da adoção dos animais;
- i) Recolha, receção, transporte e eliminação de cadáveres de animais.

2 — As ações de profilaxia médica e sanitária a que se refere a alínea a) do n.º anterior englobam:

- a) Vacinação antirrábica;
- b) Identificação;
- c) Captura e transporte de animais nos termos constantes no Regulamento do Canil e Gatil Intermunicipal;
- d) Observação clínica;
- e) Alojamento de animais;
- f) Sequestro de animais;
- g) Controlo da reprodução;
- h) Esterilização de animais errantes;
- i) Desparasitação interna e externa;
- j) Sequestro de animais agressores e/ou suspeitos de doença infetocontagiosas;
- k) Alojamento obrigatório dos animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou alojamento resultante de recolhas compulsivas determinadas pelas autoridades competentes;
- l) Eutanásia.

Artigo 27.º

Atribuições e Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

1 — Ao Serviço Municipal de Proteção Civil compete:

- a) Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria;
- b) Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;
- c) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
- d) Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;
- e) Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil;
- f) Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;
- g) Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
- h) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;
- i) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
- j) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;
- k) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;
- l) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;
- m) Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;
- n) Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);
- o) Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;
- p) Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;
- q) Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Artigo 28.º

Atribuições e Competências do Gabinete Técnico Florestal

1 — Ao Gabinete Técnico Florestal compete:

- a) Elaboração e atualização do Plano Municipal De Defesa Da Floresta Contra Incêndios;
- b) Elaboração anual do Plano Operacional Municipal;
- c) Colaboração no planeamento e ordenamento de espaços rurais do Concelho.
- d) Colaborar em articulação com os organismos com competências em matéria de incêndios rurais;
- e) Promoção de políticas e de ações no âmbito do controlo e erradicação de agentes bióticos e defesa contra agentes abióticos
- f) Elaboração e atualização de cartografia desde infraestruturas florestais, gestão de combustíveis e de zonas de risco de incêndio, em colaboração com as entidades externas legalmente habilitadas e ou protocoladas para o realizar;

- g) Recolha, registo e atualização da base de dados da Rede de Defesa da Floresta contra Incêndios
- h) Informar e sensibilizar municípios tendo por base o PMDFCI em vigor e demais Planos Municipais, distritais, Regionais ou Nacionais;
- i) Propor elaboração de projetos de investimento no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;
- j) Apoio técnico na construção de caminhos rurais no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta
- k) Assegurar a gestão, em parceria com outras entidades, das florestas, matas, parques e demais infraestruturas nele criadas, em resultado de financiamento nacional para a valorização florestal ou ambiental;
- l) Apoio à comissão municipal de defesa da floresta
- m) Acompanhamento das políticas de fomento florestal
- n) Acompanhamento e prestação de informação no âmbito dos instrumentos de apoio à floresta
- o) Atualização do quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimadas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual aprovar pela assembleia municipal;
- p) Atualização do quadro regulamentar respeitante à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual a aprovar pela assembleia municipal.
- q) Outras que a lei determine.

Artigo 29.º

Atribuições e Competências do Empreendedorismo

1 — Compete à equipa do empreendedorismo:

- a) Definir o plano de capacitação para a StartUp Torres Novas;
- b) Acompanhar o plano de capacitação dos empreendedores com contrato de incubação;
- c) Capacitar empreendedores e empresários de PME instaladas ou a instalar-se no concelho de Torres Novas;
- d) Promover o empreendedorismo e a StartUp Torres Novas através dos medias digitais, eventos *on-line* e presenciais, de âmbito local, regional e nacional;
- e) Acompanhar empreendedores e empresários no processo de desenvolvimento empresarial;
- f) Orientar empresários no desenvolvimento de ideias e negócios de forma a potenciar o ecossistema empreendedor e desenvolver o território;
- g) Atrair empresas para o concelho através de uma estratégia de marketing e incentivos à instalação de empresas no território;
- h) Promover ideias de negócio sustentáveis enquadradas na transição justa, rumo a uma economia de baixo carbono;
- i) Criar hackathons com parceiros que criem soluções empresariais inovadoras em várias áreas nomeadamente tecnológica;
- j) Incentivar as empresas locais a candidatar-se a fundos europeus orientando na melhor estratégia para atingir objetivos estratégicos das empresas;
- k) Atrair empresas tecnológicas para a região através de sistemas de incentivos e fixação de jovens.

Artigo 30.º

Atribuições e Competências da Equipa Multidisciplinar.

1 — Compete à Equipa Multidisciplinar:

- a) Dirigir a equipa afeta à ELHIS, planeando, coordenando e avaliando as atividades e serviços prestados no âmbito da equipa;



- b) Capacitar a equipa para encontrar soluções estáveis e sustentáveis para a resolução dos problemas habitacionais do município;
- c) Definir metodologias e procedimentos a adotar que visem desenvolver de forma eficaz e eficiente as atividades desenvolvidas no âmbito da EHLIS, tendo em conta a sustentabilidade, a otimização dos recursos e a modernização administrativa;
- d) Identificar os problemas habitacionais e enquadrar as respetivas respostas/soluções habitacionais;
- e) Diagnosticar e caracterizar os agregados familiares que se enquadram na Estratégia Local de Habitação;
- f) Acompanhar as candidaturas dos municípios no âmbito da Estratégia Local de Habitação;
- g) Cumprir cronogramas e prazos de execução da Estratégia Local de Habitação;
- h) Articular com os parceiros de âmbito local, regional e nacional todos os procedimentos e necessidades no âmbito da Estratégia Local de Habitação, potenciando sinergias;
- i) Promover a Inovação Social junto de entidades públicas e privadas do concelho de forma a tornar a sociedade mais justa, inclusiva e sustentável, indo ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e transição justa;
- j) Orientar a criação de negócios ligados à Inovação Social através da ideação e envolvimento de Stakeholders.

ANEXO III

Recrutamento dos cargos de direção intermédia de terceiro grau

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

As presentes disposições regulamentares definem os cargos de direção intermédia de 3.º (terceiro) grau e respetivas competências bem como os requisitos de recrutamento, seleção e estatuto remuneratório, sendo aplicável a todas as unidades orgânicas que os prevejam.

Artigo 2.º

1 — Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção Intermédia de 3.º grau.

2 — Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

Artigo 3.º

1 — Identificação dos níveis remuneratórios dos cargos de direção intermédia de 3.º grau.

2 — A remuneração para o cargo de direção intermédia de 3.º grau é fixada por referência à sexta posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

Artigo 4.º

1 — Identificação das competências dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

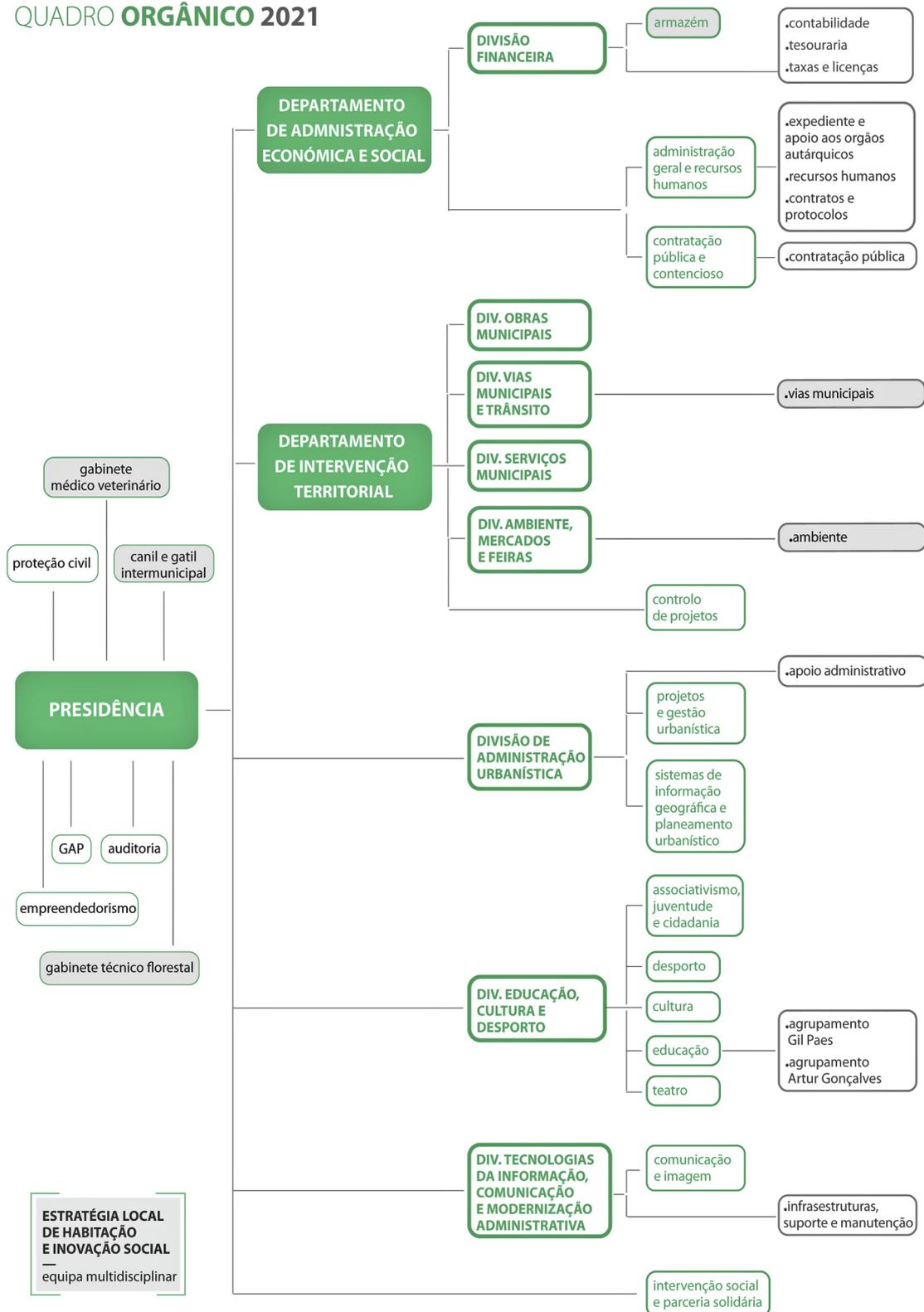
2 — Compete aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º ou inferior:

- a) Coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente;
- b) Orientar, controlar e avaliar a atuação e eficiência da unidade funcional que coordenam;
- c) Gerir os equipamentos e meios materiais bem como os recursos, técnicos e humanos afetos à sua unidade funcional;
- d) Garantir a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, a boa execução dos programas e atividades tendo em vista a prossecução dos resultados a alcançar.

ANEXO IV

Organograma

QUADRO ORGÂNICO 2021



● sub-unidade orgânica liderada por coordenador técnico

● nova orgânica



Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, cabe ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa de pessoal às correspondentes unidades orgânicas. Neste sentido, determino que a afetação dos trabalhadores abaixo indicados às unidades orgânicas seja feita nos termos seguintes:

Gabinete de Apoio à Presidência:

Manuel Augusto Vicente Santos
Eugénia Maria Cláudio dos Santos
Maria Conceição Figueira Rodrigues Almeida Gonçalves

Proteção Civil:

João José Paiva Ribeiro
Ana Maria Guerra Brogueira Coimbra Rosa
Pedro Manuel Nunes Crespo

Gabinete Auditoria:

Ana Sofia Cassis dos Santos
Nuno Filipe de Sousa Mendes

Gabinete Medido Veterinário:

Carina Alexandra Jorge Ferreira
Flávio Miguel Esteves Rosa
Pedro Miguel da Conceição Teigas

Canil Gatil Intermunicipal:

Ana Rita Pires Soares
António José de Sousa Azevedo
António Paulo Fazenda Moita
Hélder António da Silva Vieira
João António Ferreira Canais Baião da Cruz
Júlio Manuel de Sousa Fernandes
Marco Paulo Conceição de Araújo Leite
Telma Raquel Vieira Gomes

Empreendedorismo:

Nuno Miguel Rosa Cruz
Pedro Miguel Heitor Gonçalves Metelo

Equipa Multidisciplinar — Estratégia Local de Habitação e Inovação Social:

Helena Maria Louro Caetano
Maximino Romão Mendes Ramos

Departamento de Administração Económica e Social:

Isabel Maria Gonçalves Ribeiro
Ana Cristina dos Santos Azevedo
Ana Cristina Gaveta dos Reis Veríssimo
Ana Maria Sobral Carvalho Martins
Ana Maria Tomás Lopes
Ana Teresa Anastácio Vieira



Anabela Neto Policarpo
Dulce Isabel Santos Domingues
Élia Maria Nunes da Silva
Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio
Gustavo José Gonçalves Henriques Vieira
Isabel Maria Ribeiro Simões Grego
Isabel Maria Sousa Lopes
João Carlos Cassis dos Santos
João Paulo da Paz Miguel da Costa
Jorge Daniel Correia Carreira Domingos
Leandra Celeste Esteves Duarte
Lídia Maria Rodrigues Caetano
Márcia Maria Pereira Fanha
Maria de Lurdes Cardoso Gualter Patronilho Garcia
Maria Dulce Alexandre da Cruz
Maria Inês Alves Pereira Barroso Gonçalves
Maria Manuela Narciso Antunes Cabeleira
Nuno Martins Batista
Paula Alexandra Henriques Fanha
Paula Cristina Pires Martins
Paulo Francisco Lopes Margarido
Pedro Miguel Barroca Lopes
Rui Miguel Cabeleira Neves
Sandra Cristina da Silva Monteiro Rodrigues
Sandra Cristina Martins Prudêncio
Sara Margarida da Silva Costa
Sara Maria Pereira Franco
Sónia Godinho de Lima Parreira
Susana Maria Capucho Carona
Susana Monteiro Vieira
Telma Filipa Santos Pereira

Divisão Financeira:

Marta Sofia Pereira Peças
Ana Catarina Correia Pilar
Ana Margarida Duarte Dias
Ana Paula Martins Mota
António Manuel Pereira Narciso
Carlos Manuel Santos Nicolau
Catarina Isabel Martins Conceição
Cecília Teixeira do Nascimento
Joana Rita Vilar da Cunha
Jorge Alexandre Lopes Gonçalves Santos
José Manuel Martins Silva
Liseta Maria Vieira Reis Santos
Lúcio Carlos Queiroz Dâmaso
Luís Alexandre Paz Lopes Faria
Marco Gabriel dos Santos Coelho
Marcos André Vitorino Lopes Silva
Maria Adélia Caetano Barroso
Maria Elisabete Soares Bairrada
Maria José Batista Canais
Mário Nuno Casaleiro Correia



Michele Maria Lourenço Jerónimo
Paulo Jorge Cardoso Claudino Gonçalves
Pedro Miguel Reis Narciso Oliveira
Tiago Miguel Prestes Carreira
Vanda Maria Tito de Sousa Calafate
Virgínia Maria Couto Duarte

Departamento de Intervenção Territorial:

Nuno Eduardo Ferreira Valente
Ana Cristina Prestes Carreira Fanha
Ana Raquel Oliveira Fernandes
Catarina Alexandra Matos da Silva do Nascimento
Fernando David Carreira da Silva
José Manuel Blazer Rodrigues
Miguel Ângelo Moreira Tarouco
Nuno Frederico Labescat Sant'Ana
Paula Isabel Fanha Gonçalves Esperança
Paulo Jorge Gonçalves Ferreira
Pedro Manuel da Costa Luís
Telma Susana da Silva Domingues
Divisão de Obras Municipais:
Roberto Carlos Marcos de Almeida
Álvaro Rodrigues da Costa Lourenço
Bruno Miguel Gonçalves Bispo
Elisabete Silva Santos

Divisão Vias Municipais e Trânsito:

António José Mendes Faria
Abel Miranda Marques
Abílio Nunes Ferreira de Oliveira
Amílcar Manuel Seco Jorge
António Henriques Gonçalves Vieira
António Manuel da Luz
António Manuel Lopes da Silva Cabeleira
Bruno José Silva Ferreira
Carlos Alberto Gomes Lopes
Carlos José dos Santos Lopes Branco
Carlos Manuel Mendes Pereira
Carlos Manuel Silva Manha
Casimiro da Silva Batista
Cristina Maria Barbacena Castanho Guerra
Elisabete Rodrigues Madeira
Fernando Marques Tomás
Francisco José Claro dos Reis
João Carlos Rodrigues da Cruz
João da Costa Almeida Rodrigues
João Pedro Gonçalves Simões
Jorge Manuel Menino Ferreira
José António Pereira de Sousa
José Augusto Silva Mendes Lopes
José Fernando Ferreira Trincão
José Fernando Granata Carvalho
José Filipe Ferreira dos Santos Mota



José João Lopes Brogueira Geadá
José Mahomed Esmail Alves
José Manuel de Carvalho Pratas Garcia de Jesus
José Rodrigo Afonso Sénica
Luís Francisco dos Santos Estêvão
Luís Orlando Lopes Vieira Seguro
Maria Cristina Gonçalves Santos Martins
Maria de Jesus Fazenda Moita Bragança
Mário Manuel Freitas Franco
Nuno Gonçalves Simões
Pascal Carvalho Luís
Paulo Jorge Araújo
Pedro dos Santos Cardoso
Pedro Manuel Carvalho Oliveira
Pedro Miguel Rodrigues Jorge
Ricardo Alexandre Vieira Dinis
Ricardo Jorge Neves Felisberto Tuna
Rogério Manuel Garcias Bento
Rui Manuel Ruivo Santos
Rui Tiago da Silva Rodrigues
Sérgio Manuel Oliveira Julião
Sérgio Oliveira Marques
Silvino Manuel Gomes Martins
Vítor Manuel Faria Borges

Divisão Serviços Municipais:

Rui Miguel Gameiro das Neves Pereirinha
Américo Alves de Oliveira Dias
António Gabriel Duarte Ferreira
António José Oliveira Duque
Carlos Alberto Santos Rodrigues
Daniel Ferreira Calado
João Emanuel de Sousa Nunes
João José Nunes Paiva
João Luís Geadá Gonçalves
Joaquim Correia Bispo
José Carlos Lopes Cunha
José Manuel Caetano Gomes
José Manuel Lobo Pais Cabral
José Pereira Conde
Luís Manuel de Jesus Silva
Manuel Costa Antunes
Manuel Fernando dos Reis Vieira
Manuel José Gonçalves Rodrigues
Manuel José Henriques Branco
Marco Alexandre dos Santos Sousa
Nuno Miguel de Jesus Cordeiro Monteiro Grilo
Pedro Miguel Reis Trindade
Rui Augusto Trincão Martinho
Sérgio Nuno Botas da Costa
Sérgio Nuno de Oliveira Rosa



Divisão de Ambiente Mercados e Feiras:

António Rafael Pereira Silva Ferreira
Ana Margarida Monteiro Possante
António Gonçalves Pina de Moura
António José Coelho Alves
Carlos Manuel de Oliveira Miguens
Deolinda Teixeira dos Santos Sousa
Duarte Nuno de Oliveira da Silva
Eduardo Manuel Fazenda Sarafana
Elsa Maria Moreira Marques
Fernando Dias da Silva
Fernando Pejapes Soares Carmo
Gabriel da Graça Ferreira
João Artur de Oliveira Frade
João Carlos Sénica Canais
João Eduardo Severino Pedro Pereira
João Pedro Correia Fernandes
Jonathan Barroso Soares
José Luís Pereira Narciso
José Manuel Neto Carvalho
Lúcia Maria Grácio Rato
Luís Filipe da Bernarda da Silva
Luís Filipe dos Santos Godinho
Luís Manuel Lopes Afonso
Luís Miguel Catarino Ventura
Marco Nunes António
Maria Ausenda Conceição Moura Mendes
Maria da Conceição da Silva Quintas Nunes
Maria Inês Pereira Antunes da Margarida Coelho
Maria Júlia Peres do Rosário Gomes
Maria Manuela Pina Sénica
Maria Natércia Assunção Rodrigues
Mário José da Silva Vigário Pinheiro
Nuno Alexandre Domingos Ribeiro
Nuno Miguel de Oliveira Dias
Nuno Miguel Farinha Duarte
Nuno Miguel Pereira da Silva
Paulo Alexandre Vicente Boa-vida
Paulo Jorge dos Santos Ferreira
Paulo Jorge dos Santos Serra
Pedro Gonçalo de Carvalho Neves
Pedro Jorge Salgueiro Ferreira Pedroso
Pedro Miguel Faria de Matos
Pedro Miguel Ferreira Julião
Rute Isabel da Graça Pereira da Silva
Sandra Maria Lopes Mourão Vieira Frade
Tito da Costa Filipe
Zulmira da Conceição Dias

Divisão Administração Urbanística:

Maria Leonor Domingos Calisto
Ana Cristina de Oliveira Santos Pereira
Ana Luísa Domingos Godinho de Matos Torres



Ana Mafalda Sucena Nunes Rosa Pires
Ana Margarida dos Santos Sequeira
Ana Maria de Ascensão de Freitas
António José Lemos Poupado
Carla do Amparo Mendes Figueiredo Grilo
Carla Patrícia Soares Vilaça
Cláudia Raquel Martins Gil Fernandes
Cristina de Fátima Vieira Alves Triguinho
Eduardo Manuel dos Santos Oliveira
Irene José Esteves de Oliveira de Vargas Pecegueiro
Irina de Fátima Henriques Lopes Pinto
João Henrique Bracons Carneiro
João Miguel Ferreira Henriques
Lídia Maria Fernandes Marçal Mateus
Marcia Jeanine Collares Flores
Margarida Isabel Ferreira Caetano Magrinho
Margarida Rosa Costa Silva
Maria João Barreiros da Silva Nicolau
Mariana Correia Araújo
Marta Marcelina Guedes Rodrigues Ventura
Miguel de Jesus Almeida
Paula Alexandra Santana da Luz Mendes Rocha
Paula Celeste Monteiro Rodrigues Santos
Paula Cristina Batista Espírito Santos Neves
Paulo Alexandre Ganhão Simões
Sandra Cristina Pereira Canário
Sandra Ferreira Fernandez Bao Teixeira
Sandra Gabriela Vieira Leal
Sílvia Raquel Mota Martins
Sónia Margarida dos Reis Mota
Susana Maria Souto do Rosário Sebastião Simões
Teresa Maria Oliveira Frade
Vanessa Alexandra Oliveira Nicolau

Divisão Educação Cultura e Desporto:

Jorge Manuel Salgado Simões
Abílio José Meneses Dias
Adelaide Carvalho Henriques
Adélia Maria Marques Carpinteiro Mendes
Adriana Filipa Batista da Silva
Agostinha Maria Gonçalves Rodrigues
Aida Maria das Neves Nunes
Alexandra de Castro Pires Cardoso de Menezes
Alice Maria Monteiro Besteiro
Altina dos Santos Casadinho Fernandes
Ana Bela Antunes Gabado Dias
Ana Bela de Jesus Ferreira Dias
Ana Bela dos Reis Vieira
Ana Bela Ribeiro Simões
Ana Catarina Simões Heleno
Ana Catarina Travanca de Oliveira
Ana Cristina Almeida da Costa Galhardo
Ana Cristina dos Santos Banito Lopes Tome



Ana Cristina Mateus Nabiça Rosado
Ana Cristina Sousa Lopes
Ana Filipa Conde Ribeiro
Ana Isabel Carlos Godinho
Ana Isabel Duarte Gonçalves Camilo
Ana Isabel Gomes Carvalho
Ana Isabel Gonçalves Formiga
Ana Luísa Amado Santos
Ana Luísa Martins Fernandes Lopes
Ana Luísa Milheiros João Santos
Ana Luísa Nunes Bretes
Ana Margarida Esteves Cassis
Ana Maria Alves Silva Simões Botelho
Ana Maria Cruz Caridade
Ana Maria Ferreira Nicolau
Ana Maria Gonçalves Pires Monteiro Marques
Ana Maria Paisana Moleiro Lopes
Ana Maria Pereira da Silva Santos
Ana Maria Sousa Santos Moreira
Ana Maria Trincão Amora Luís
Ana Paula Alves Russo Graça
Ana Paula Dias dos Santos Pereira
Ana Paula Fernandes da Silva Alves
Ana Paula Lopes Palmeiro
Ana Raquel Pereira Brites
Ana Rita Pereira da Silva
Ana Rute Alves e Silva
Ana Sofia Narciso de Oliveira Bugada
Ana Teresa Vilar da Cunha
Anabela Grácio Freire Martins
Anabela Santos Correia
André da Silva Sousa
André Faria Mendes Pereira
Andrea Catarina Leal Lopes
Andreia Filipa Mourão Vieira Frade
António Joaquim Silva dos Santos Abreu
António José Nunes Alves da Silva
António Manuel Gonçalves Lopes
António Manuel Ribeiro da Silva
António Vieira Martins
Bruno Miguel Pereira Lopes
Carina Ferreira Cunha
Carla Alexandra dos Santos Sousa Branco
Carla Luísa Cambe Alves da Silva
Carla Maria dos Santos Ribeiro
Carla Rafaela de Almeida
Carla Sofia Jorge Marques
Carla Sofia Trincão Martinho
Carlos Eduardo de Assunção Gandarez Ferreira
Carlos Jorge Pereira Marcelino
Catarina Alexandra dos Santos da Silva Rodrigues
Cátia Andreia Paixão Pereira
Cátia Vanessa de Oliveira Simões
Celestina Maria Pereira Rodrigues



Célia Carla Carvalho Pereira
Célia Maria Barreiros Diniz
Célia Maria Silva Almeida Oliveira
Célia Patrícia Pereira de Almeida
Clara Maria Dias Botas Neves
Cláudia Goreti Narciso de Oliveira
Cláudia Isabel de Abreu Plácido
Cláudia Margarida Rodrigues da Silva
Cláudia Sofia Bernardo Resina Branco
Cláudio Miguel dos Santos Marques
Cristina Maria Alves Mota Pereira Santos
Cristina Maria Coelho Agostinho Francisco
Cristina Maria das Neves Gaveta Faria
Cristina Maria de Oliveira Sequeira
Daniela Filipa Mendes Santos
David José da Silveira Policarpo
Diana Suse Marques Silva
Dina Maria Matos Serrano Rolo
Dulce Maria Rodrigues Cambe
Elisabete Oliveira Epifânio
Elsa Margarida Pereira da Rosa Cruz
Elsa Maria da Silva Machado Cabeleira
Elsa Maria Rosa Gonçalves
Ermelinda do Rosário Frade Domingos
Fábio André Faria Vital Ferreira
Fátima Sofia Silva Rodrigues Sentieiro
Fernanda Maria Carreira Mota Reis
Fernanda Maria dos Reis Santos
Fernanda Maria Ferreira Faria Lopes
Fernanda Maria Ramalheiro Pires Pereira
Fernando Santos Dias Leal Pinto
Filipa Alexandra Mineiro Faria
Filipe José Oliveira Carvalho
Filomena Correia Paixão Gomes
Florbela Morais Caetano Ramos de Deus
Francisca Maria Correia Paulino Carvalho
Francisco Augusto Pereira Miguel
Frederico Alexandre Vieira
Glória Maria Mendes Soares
Gonçalo José Coelho da Silva
Graça Maria Soares Traquina da Silva
Helena Isabel Lucas Ferreira Lopes
Helena Isabel Simões Duarte Ferreira Guerra
Helena Margarida Freire Honorato Silva Salgueiro
Helena Maria Brites Mota Carvalho
Hugo Alexandre Narciso Mateus
Hugo Sérgio Ribeiro Mendes dos Santos
Idalina Maria Borralho Antunes
Ilda Maria Barreto Rodrigues
Inês Gonçalves Cardoso
Inês Margarida dos Santos Narciso
Irene Maria Silva Ferreira
Isabel Margarida Governo Nico
Isabel Maria Duarte da Graça Luz



Isabel Maria Faria Lopes da Silva
Isabel Maria Fernandes Soares
Isabel Maria Inverno Seródio Vicente
Isabel Maria Menino Ferreira Correia
Isabel Maria Oliveira Faria
Isabel Maria Pereira Gaveta Abreu
Isabel Maria Ramos Bregeiro da Silva
Isilda Maria de Sousa Antunes Batista
Joana Catarina Pereira Rosa
Joana Filipa Formiga Carreira
Joana Gonçalves Cotovio
João Carlos Correia Lopes
João Carlos Gonçalves Inácio
João Manuel Correia Gomes Vieira
João Nuno Gonçalves da Guia
João Paulo dos Santos Craveiro Fernandes
João Paulo Lopes Cotovio
João Paulo Pereira
João Pedro de Sá
João Pedro Neves da Silva Lopes
José Augusto de Jesus Almeida Ferreira
José Carlos Faria Alves Marques
José Carlos Nunes Ramos
José Eduardo Oliveira Ferreira
José Maria Ramos Oliveira Vieira
Juliana Sofia Hilario Carita
Júlio Fernando Alves dos Reis
Justino Santos Faria
Laurinda da Conceição Calheiros de Lima Luz
Laurinda Maria Rodrigues Cordeiro Rosa
Leontina Maria Fernandes do Couto Filipe
Lígia Maria Gonçalves da Silva
Liliana Isabel Oliveira Junqueiro
Lina de Jesus Lopes de Oliveira
Lucinda Lopes dos Santos
Luísa Fernandes Neto Alves
Luísa Manuela Ruivo da Silva Carreira
Luísa Maria Ferreira Gonçalves
Luísa Maria Frade de Sousa Lopes
Luísa Maria Gonçalves Antunes Gomes
Luísa Maria Silva Conde Bento
Luísa Maria Vieira Graís Martins
Margarida Cristina Freire Simões Moleiro
Margarida Maria Rodrigues Nunes
Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade
Maria Alexandra de Sousa Vieira dos Reis
Maria Alexandra Saraiva Sirgado Rodrigues
Maria Alexandra Teixeira Aguiar
Maria Armanda Rebelo Simões Teixeira
Maria Cândida Honório António Soeiro Alves
Maria Celeste Cabeleira Rodrigues Costa
Maria Celeste de Sousa Serra Farinha
Maria Clementina Sousa Rocha Castro
Maria Conceição Dias Bento Ferreira



Maria Cristina Ferreira Moita Fazenda Teixeira
Maria da Conceição Antunes Pires Lopes
Maria da Conceição dos Santos Correia
Maria da Conceição Oliveira Escudeiro Rosa
Maria da Conceição Pinheiro da Silva e Costa
Maria da Conceição Rodrigues Ferreira
Maria da Luz Nunes Gomes Monteiro
Maria de Fátima da Costa Ferreira Miranda
Maria de Fátima Dias Serras
Maria de Fátima Gonçalves Cordeiro Gaspar
Maria de Jesus Valério das Neves Santos
Maria de Lurdes Gomes Pinto
Maria de Lurdes Granata Ribeiro
Maria de Lurdes Martinho Silva
Maria de Lurdes Oliveira Chamusqueiro Torres
Maria de Lurdes Rodrigues Cordeiro Silva
Maria do Céu Coelho Lopes
Maria do Céu Dias Lopes Gomes
Maria Dulce Diogo de Oliveira Major
Maria Eugénia Bruno Fazenda
Maria Fátima Lopes Coelho
Maria Filomena Baptista Dias Pinto de Sousa
Maria Filomena Carlos Godinho
Maria Gabriela de Oliveira Martins
Maria Helena Sousa da Luz
Maria Irene Cancela Vieira Tomás Simões
Maria João Carvalho Maia
Maria João Ferreira Gonçalves
Maria João Piedade Costa Moita
Maria José de Sousa Nicolau Ferreira
Maria Lilita Dias Rodrigues
Maria Lúcia Marujo do Nascimento Pinho
Maria Madalena Rocha dos Reis Ferreira
Maria Manuela Fernandes Gomes Marques Mendes
Maria Manuela Martins Tavares
Maria Manuela Rodrigues Branco Damião
Maria Margarida da Silva Alves
Maria Mercedes Triguinho Oliveira Delgado
Maria Natália Gonçalves dos Santos Vieira
Maria Natércia Carreira Mota Ribeiro
Maria Odete Carpinteiro Fernandes Durão
Maria Odete Teixeira Fernandes Gonçalves
Maria Patrocínia Machado Cordeiro
Maria Paulina Calquinhas Jorge Paixão
Maria Teresa da Silva Sénica Duarte
Maria Teresa Falcão Rodrigues Pereira
Maria Teresa Ganhão Gomes
Maria Teresa Gonçalves de Assunção Branco
Maria Teresa Mendes Pereira
Maria Teresa Ruivo da Silva Jordão
Mariana Isabel Mendes de Almeida
Marina Isabel Castelo Branco Mota
Marina Ribeiro Nico
Marisa Alexandra Carvalho do Vale



Mauro Santos Moura
Micaela Moita Mota
Mónica Santos Ferreira
Natália da Piedade Cardoso
Noémia Maria dos Santos Silva Cabeleira
Odete Rodrigues Miguel Cordeiro
Oksana Pavlyshyna
Óscar Miguel Ferreira Campos
Palmira Abreu Gaspar
Patrícia Alexandra Faria Lobo Ramos
Patrícia Alexandra Felismino da Silva
Patrícia de Jesus Camacho
Patrícia Isabel Marques Rebeca
Patrícia Raquel Mendes Pereira
Paula Alexandra Marques Soares
Paula Alexandre Vieira Neves
Paula Cristina Fernandes Damião
Paula Cristina Ourives Gato
Paula Isabel dos Prazeres Alcobaça Faria
Paula João Rocha Henriques
Paulo Alexandre da Silva Amâncio
Paulo Jorge Cabaça Matos
Pedro Jorge Sousa Vieira da Cruz
Rafael Ribeiro Prazeres
Raquel d'Oliveira Tavares de Almeida
Raquel Margarida Geada Gonçalves
Raquel Raposo dos Santos
Ricardo José Ramos Rosado
Rita Alexandra Duarte Santos Gomes Morte
Rita Cristina Simões Gameiro Duarte
Rita Gomes Cardoso
Rosa Maria Ferreira Godinho Leal
Rosa Maria Nazaré Ferreira Julião
Sandra Alexandra Oliveira Ferreira Alho Carreira
Sandra Catarina Cassis Mota
Sandra Catarina Gaveta Reis
Sandra Cristina Rodrigues Alcobia
Sandra Maria Lopes Ferreira
Sandra Maria Marques da Luz
Sandra Paula Cacheiro Oliveira
Sandra Sofia Neves Cadima
Sandrina Paula Duarte Guia da Costa
Sara Filipa Vieira dos Reis
Sara Rebelo Viegas Godinho
Sofia Isabel Pinelo Gonçalves
Sofia Mendes de Sousa Matos
Solange Paiva Sa
Sónia Alexandra Pereira Gonçalves Girão
Sónia Margarida Marques da Graça
Sónia Maria Figueira Mateus
Susana Cristina Vieira Silva Borrvalho
Susana da Conceição Mendes Martins Gameiro
Susana Gabriela dos Santos Gonçalves Bonito
Susana Isabel Pires Antunes



Susana Maria Fernandes Silva
Tânia Catarina Maia Ramos
Tânia Catarina Martins Barbosa Francisco
Tânia Gonçalves Cotovio
Tatiana Isabel Ferreira Gomes
Telma Margarida Maurício Mendes Pereira
Telma Rute da Luz Martinho
Teresa Maria Branco Ramos Cândido
Teresa Maria da Graça Lopes
Teresa Maria Gomes Gonçalves Cardoso Alves
Teresa Maria Leal Conde
Tiago José Duarte Moita Costa
Valentim Pereira Ribeiro
Vanda Isabel Neto Rato
Vanessa Cristina Gomes Marques Luís
Vanessa Sofia Pereira da Silva
Verónica Sénica Duarte
Virgínia Manuela Lopes Serra dos Santos
Virgínia Maria Ferreira Alves Leal
Vítor Manuel da Fonseca

Divisão Tecnologias Informação, Comunicação e Modernização Administrativa:

Mário Samuel Timóteo Gaivoto Gil
Ana Sofia Lopes Pombo Ferreira
Anabela Lopes Ferreira
Carlos Álvaro Violante do Rosário
Cláudia Sofia Reimão da Costa Araújo Barroso de Sousa
Daniel José Fernandes Maia
João Manuel Antunes Barroso da Luz
Liliana Patrícia Ferreira Oliveira
Maria Armada Lopes Pombo Ferreira
Mauro André Braga de Carvalho
Miguel Alexandre Tomé Rodrigues Freire
Norberto Pereira Triães
Nuno Miguel da Silva Cabrita Gomes Carpentier
Patrícia Alexandra Nunes Gonçalves
Rodrigo Filipe Lopes Domingues

Intervenção Social e Parceria Solidária:

Zélia Maria Dias Espadinha Simões
Ana Maria da Silva Simões Cabeleira
Marília Carmona Jorge
Marisa Alexandra Domingues da Silva Oliveira
Sandra Betina Branco Lobo
Sandra Isabel Antunes Soares
Susana Paula Gouveia Carvalho

314349023

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA****Regulamento n.º 609/2021**

Sumário: Regulamento do programa de apoio à recuperação da atividade económica no âmbito da pandemia COVID-19 — II edição.

Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica no âmbito da pandemia COVID-19 — II Edição

Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º em articulação com o artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para efeitos dos artigos 139.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna público que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Foz Côa, na sua sessão realizada no dia 25 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Recuperação de Apoio à Recuperação da Atividade Económica no âmbito da pandemia COVID-19.

25 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º Gustavo de Sousa Duarte*.

Nota justificativa

Desde janeiro de 2020, quando foi declarada pela Organização Mundial de Saúde, a situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, bem como a 11 de março foi classificada a doença COVID-19 como uma pandemia, que se tem vivido em contexto de grande instabilidade económica, com o declarar de sucessivos estados de emergência. Muito embora a situação pandémica, esteja a melhorar, por força das campanhas de vacinação à população, ainda se faz sentir a crise económica, com a retoma condicionada de todas as suas atividades, consequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021 de 30 de abril do corrente ano, que passou do estado de emergência para a situação de calamidade.

Assim, o Município de Vila Nova de Foz Côa, resolveu tendo em vista minimizar os efeitos de reposição da normalidade, antes da crise vivida no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e fazendo um breve balanço da I Edição da atribuição do Apoio à Recuperação da Atividade Económica no âmbito da pandemia COVID-19, lançar a II edição do referido apoio, onde por um lado se pretende dar a possibilidade a quem não se candidatou e por outro lado alargar os apoios a outras atividades económicas (CAE), e que não foram contemplados na I edição.

Assim, com o fundamento no disposto no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua versão atual, nomeadamente no artigo 35.º-U, aditado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020 de 22 de novembro, cuja vigência foi prolongada, pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, até 31 de dezembro de 2021, elabora-se o presente regulamento que visa atribuir um apoio extraordinário a empresas (sociedades comerciais) e empresários em nome individual com atividade sediada no Concelho, que possa contribuir para atenuar as repercussões negativas, motivadas por esta situação epidemiológica.

Como já foi referido na edição anterior que se encontra a decorrer, esta atribuição de apoio irá contribuir para a valorização empresarial no Município de Vila Nova de Foz Côa, mitigando os efeitos económicos causados pela pandemia, contribuindo para a reposição da normalidade económica, o que permite equacionar que os benefícios subjacentes à aplicação destas medidas extraordinárias, se afiguram ser potencialmente superiores aos custos, atendendo a que tais medidas fomentam a economia local.

Considera-se o presente Regulamento dispensado de audiência dos interessados, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, atendendo ao momento extraordinário que se vive, causado pela pandemia COVID-19, podendo a realização da referida audiência comprometer a utilidade e os efeitos que se pretendem alcançar com a execução deste normativo regulamentar, que consistem na promoção da sustentabilidade da economia local.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, foi o presente regulamento, nos termos da alínea *k)* do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 08 de junho de 2021, e na sessão da Assembleia Municipal de 25 de junho de 2021.

Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica no âmbito da pandemia COVID-19 — II Edição

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *m)* do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e com as alíneas *k)* e *ff)* do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento pretende definir um conjunto de medidas excecionais e temporárias a conceder a empresas e empresários em nome individual, no âmbito do Programa Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica — II Edição.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

O presente regulamento abrange empresas e empresários em nome individual com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Foz Côa, que tenham por objeto a prática de atos de comércio e que tenham tido perdas significativas de faturação, resultantes da pandemia COVID-19.

Artigo 4.º

Dotação do Programa

1 — Este programa é constituído com recursos próprios do município, pelo valor sobranante da I Edição do programa, podendo ser reforçadas as rubricas até ao montante total de mais 100.000 euros.

2 — O programa extingue-se-á quando o valor dos apoios concedidos esgote a dotação do mesmo.

3 — Os apoios serão concedidos por ordem de entrada das candidaturas.



CAPÍTULO II

Programa Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica

SECÇÃO I

Artigo 5.º

Beneficiários

Os beneficiários do presente apoio são todas as empresas e empresários em nome individual dos setores das atividades mencionadas no ponto 2 do artigo seguinte, ou seja, todos aqueles cujo objeto social contenha um desses códigos de atividade económica (CAE) ou (CIRS) devidamente registados e que exerçam a sua atividade na circunscrição territorial do Município de Vila Nova de Foz Côa.

SECÇÃO II

Candidatura

Artigo 6.º

Condições específicas de acesso ao Apoio

1 — As empresas ou os empresários que pretendam candidatar-se ao apoio terão de exercer uma ou mais atividades elegíveis.

2 — As atividades elegíveis para atribuição do apoio são as que tiverem como CAE ou CIRS:

1) CAE 10... — Industrias Alimentares, Padarias, Pastelarias, ...

2) CAE 46... — Comércio por grosso de café, chá, cacau e especiarias, ...

3) CAE 47... — Comércio retalho geral, ...

4) CAE 55... — Alojamento, ...;

5) CAE 56... — Restauração e bebidas, ...;

6) CAE 73..., 74...e 18...Gráficas, Outras Impressões, Publicidade, ...

7) CAE 85... — Escolas de condução;

8) CAE 96... — Institutos de Beleza, Cabeleireiros, ...

9) CIRS — 1519 — Outros Serviços desde que não tenham trabalhadores dependentes e não tenham CAE.

3 — Apenas poderão beneficiar do presente apoio as empresas ou os empresários que, na sequência da atual pandemia e por força desta, tenham tido uma quebra abrupta e acentuada de faturação do ano de 2020, por comparação com o ano anterior de 2019, independentemente de terem sido obrigados a encerrar e/ou a suspender a atividade por força da Lei ou ato administrativo.

4 — Só se poderão candidatar empresas ou empresários em nome individual, que não tenha sido atribuído nenhum apoio do mesmo género, por parte deste Município ou seja, que tenha sido aprovada a sua candidatura ao abrigo do 1.º Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Recuperação da Atividade Económica no âmbito da pandemia COVID-19 — I Edição.

5 — Para se habilitarem ao apoio mencionado neste regulamento, deverão demonstrar que se encontram inseridos num dos seguintes escalões de quebra da faturação:

1.º De 20 % a 40 %;

2.º Mais de 40 % até 60 %;

3.º Acima de 60 %.

6 — Só serão consideradas as candidaturas que apresentem um mínimo de faturação em 2019, de 5.000,00 € (cinco mil euros).

7 — As empresas ou os empresários não poderão apresentar dívidas perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município.



Artigo 7.º

Critério de seleção

1 — Serão admitidas as candidaturas que se apresentem devidamente instruídas e desde que sejam apresentadas dentro do prazo designado no ponto 5 do artigo 9.º deste regulamento.

2 — Cabe à Câmara Municipal decidir sobre a admissibilidade, análise, avaliação e aprovação das candidaturas, deliberações que serão tomadas por maioria simples.

3 — Durante o período de análise e validação da documentação de suporte da candidatura, poderão ser solicitados esclarecimentos relacionados com a candidatura e documentação apresentada.

Artigo 8.º

Apoio

1 — O apoio a conceder assume a forma de subvenção não reembolsável e corresponde aos seguintes valores:

- a) Ao 1.º escalão corresponderá um apoio equivalente ao valor de um salário mínimo;
- b) Ao 2.º escalão corresponderá um apoio equivalente ao valor de dois salários mínimos;
- c) Ao 3.º escalão corresponderá um apoio equivalente ao valor de três salários mínimos.

2 — O valor será pago através de transferência bancária, mediante a apresentação de comprovativo de IBAN correspondente a conta bancária titulada pelo beneficiário do apoio.

3 — O apoio tem carácter extraordinário e é concedido uma única vez.

Artigo 9.º

Procedimento e prazo para apresentação das candidaturas

1 — A apresentação de candidaturas é efetuada através do envio do formulário devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no Portal do Município de Vila Nova de Foz Côa, bem como do envio de toda a documentação obrigatória exigida, para o endereço de e-mail correio@cm-fozcoa.pt ou entregue presencialmente na Secretaria da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

2 — Documentação obrigatória exigida:

Apresentação voluntária de cópia traçada do Cartão de Cidadão do empresário em nome individual ou do representante legal da sociedade comercial, com a menção “Autorizo a reprodução exclusivamente para efeitos da candidatura ao Fundo Municipal de Apoio Empresarial” e rasurando os números de utente de saúde e de segurança social;

Modelo 22 do IRC para as entidades sujeitas a IRC ou Anexo C para as entidades sujeitas a IRS, relativos do ano de 2019;

Balancetes do razão que incluam as contas 71-Vendas e/ou 72-Prestação de Serviços do ano de 2020;

Resumo da faturação obtido no *efatura* 2020, para empresários em nome individual e empresas;

Anexo B da declaração modelo 3 do IRS, do empresário que não tenha contabilidade organizada, para o ano de 2019,

Declarações periódicas de IVA de todos os períodos de 2020 para o empresário que não tenha contabilidade organizada;

Declaração sob compromisso de honra do contabilista certificado, no caso de ter contabilidade organizada;

Declaração sob compromisso de honra do empresário em nome individual, no caso de não ter contabilidade organizada (Anexo I);

Autorização para consulta da sua situação regularizada perante o Município de Vila Nova de Foz Côa;

Certidão de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou autorização de consulta eletrónica da situação tributária;

Certidão de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização de consulta eletrónica da situação contributiva;

Certidão do Registo Comercial da Sociedade ou o respetivo código de acesso;
Início de atividade extraído do Portal das Finanças.

3 — Todos os campos do formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório, assim como todos os documentos acima identificados são de entrega obrigatória, salvo aqueles que, em razão da natureza do beneficiário, não sejam aplicáveis.

4 — As candidaturas que não cumpram com os requisitos constantes do presente artigo não serão consideradas elegíveis.

5 — O prazo para apresentação de candidaturas tem o seu início às 00:00 horas do dia seguinte à publicação deste Regulamento no *Diário da República* e termina às 23:59 horas do dia 20 de julho de 2021 para as candidaturas apresentadas por via eletrónica, terminando às 17:00 horas do dia 20 de julho de 2021 para as candidaturas apresentadas presencialmente.

CAPÍTULO III

Artigo 10.º

Proteção de Dados

1 — Todos os dados pessoais solicitados, serão tratados com a finalidade de validação dos pressupostos ao processo de atribuição do Apoio.

2 — Os candidatos deverão garantir os necessários meios técnicos e organizativos assim como possíveis consentimentos necessários, no âmbito do RGPD e da Lei n.º 58/2019, na transmissão para o Município dos dados pessoais solicitados e imprescindíveis para aferir a capacidade e o cumprimento dos termos deste regulamento para atribuição do Apoio.

3 — Os dados solicitados limitam-se aos estritamente considerados indispensáveis para dar continuidade ao processo, podendo, no caso de atribuição do Apoio, serem solicitados outros que venham a ser considerados necessários para a outorga do contrato de atribuição.

4 — Todos os dados serão mantidos pelo Município pelos prazos a que o Município esteja obrigado por questões legais, fiscais e de auditoria de contas.

5 — Para mais informação sobre a política de tratamento de dados pessoais do Município, poderá ser contactado através de correio eletrónico o Encarregado de Proteção de Dados do Município, em correio@cm-fozcoa.pt

Artigo 11.º

Omissões

1 — Todas as dúvidas ou pedidos de esclarecimento relativos ao presente regulamento deverão ser remetidas por e-mail para o seguinte endereço eletrónico correio@cm-fozcoa.pt, sendo que as respostas serão prestadas pela mesma via.

2 — As eventuais dúvidas decorrentes da aplicação do presente documento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal tomada por maioria simples.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

314353202



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 12459/2021

Sumário: Homologação e publicitação da lista unitária de ordenação final — assistente operacional (jardineiro).

Homologação e Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a lista unitária de ordenação final devidamente homologada do Procedimento Concursal Comum com vista ao recrutamento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, para exercer funções na área funcional de jardineiro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 105, de 29/05/2020 e na BEP através da OE202006/0001, se encontra afixada em local visível das instalações desta Câmara Municipal e disponível na sua página eletrónica, tendo ainda sido notificada a todos os candidatos aprovados, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

16 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

314330199



MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 12460/2021

Sumário: Homologação e publicitação da lista unitária de ordenação final de assistente técnico (desenhador).

Homologação e Publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a lista unitária de ordenação final devidamente homologada do Procedimento Concursal Comum com vista ao recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico, para exercer funções na área funcional de desenhador, publicado no DR, 2.ª série, n.º 87, de 5/5/2020 e na BEP através da OE202005/0054, se encontra afixada em local visível das instalações desta Câmara Municipal e disponível na sua página eletrónica, tendo ainda sido notificada a todos os candidatos aprovados, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

16 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*, Prof.

314330239

**MUNICÍPIO DE VISEU****Aviso n.º 12461/2021**

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — assistente operacional — jardineiro.

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência aprovação no procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Jardineiro, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 7948/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 88, de 08 de maio, e Declaração de Retificação n.º 118/2020, publicada no *Diário da República* n.º 26, de 06 de fevereiro de 2020, na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta OE201905/0310 e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 15 e 26 de abril, 03 e 07 de maio e 01 de junho, com os candidatos aprovados do 1.º ao 10.º lugar: José Jorge Pinto Carva, José Luís Ferreira da Cruz, Rosa Catarina Gomes do Vale, Gilberto Carlos Esteves de Sousa Giestas, Carlos Alberto Sousa Oliveira, José Coelho Pinheiro, Carla Sofia Almeida Gomes Lopes, Telma Isabel Pereira Gomes, Tânia Almeida Duarte e Rosa Maria da Cunha Pinto Domingues, tendo sido posicionados na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 4, da carreira de Assistente Operacional, da tabela remuneratória única, sujeitos a período experimental de 90 dias, nos termos constantes das disposições combinadas dos artigos 49.º a 51.º da LTFP.

2 de junho de 2021. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo*.

314323735



FREGUESIA DE ALVOR

Regulamento n.º 610/2021

Sumário: Regulamento de Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Ivo Miguel Inácio Carvalho, Presidente da Freguesia de Alvor:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 139.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, que a Freguesia de Alvor, aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada em 26 de maio de 2021, o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e por todos os meios legalmente admitidos e deliberados, divulgado no sítio da Freguesia de Alvor — www.freguesiadealvor.pt e divulgado amplamente junto de todos os trabalhadores e dirigentes das unidades orgânicas, incluindo aqueles que prestem serviço a título ocasional ou temporário.

O presente Código de Boa Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação através de comunicação de serviço.

31 de maio de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alvor, *Ivo Miguel Inácio Carvalho*.

Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa estabelece no seu artigo 59.º, n.º 1, alínea *b*) que todos os trabalhadores, sem distinção de idade, sexo, raça, cidadania, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, têm direito à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 28/2017, de 2 de outubro, saiu reforçado o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo à alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Atualmente, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevê no artigo 71.º, n.º 1, alínea *k*) a adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho.

Neste contexto, o presente Código é um instrumento que tem como princípio a valorização de todos os trabalhadores ou colaboradores da Freguesia, promovendo o respeito. Pelo seu âmbito, induz todos aqueles sobre a necessidade de formação de um ambiente de trabalho saudável, através da promoção de valores éticos, morais e legais, com respeito pelos valores da não discriminação e de combate contra o assédio moral e sexual no trabalho. Este Código assume-se ainda como ferramenta na resolução de questões éticas relacionadas com a prática de assédio no trabalho, garantindo a conformidade deste com as práticas legais a que está sujeita.

A sua finalidade é a prevenção e combate da prática de assédio no trabalho, contribuindo para que o local de trabalho seja reconhecido como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor, visando garantir a salvaguarda da integridade moral dos seus trabalhadores ou colaboradores e assegurar o seu direito a condições de trabalho que respeitem a sua dignidade individual.

Neste contexto, cabe à Junta de Freguesia de Alvor definir e implementar medidas em conformidade, adotando para o efeito o presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, em conformidade com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo da Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, e a demais legislação vigente, procurando garantir o respeito e a co-operação entre todos os trabalhadores num ambiente de trabalho respeitoso e digno, não sendo admissíveis ou toleradas quaisquer práticas de assédio.

O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho dá assim cumprimento ao imperativo legal e visa defender os valores da não discriminação e de combate ao assédio no trabalho, considerando o assédio no trabalho como uma violação ao conceito de trabalho digno.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 33.º, n.º 1, alínea *k*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 71.º, n.º 1, alínea *k*) e 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código constitui um instrumento estratégico que estabelece um conjunto de princípios que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos serviços da Freguesia de Alvor, constituindo um instrumento autorregulador bem como a expressão de uma política ativa por forma a dar a conhecer, evitar, identificar, eliminar e punir situações e comportamentos suscetíveis de consubstanciar assédio no trabalho, tendo como objetivo reforçar a prevenção da prática de assédio e promover uma contínua cultura de transparência, integridade, boa-fé e respeito por todos os trabalhadores da Freguesia de Alvor.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Código de Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho aplica-se a todos os trabalhadores, independentemente do vínculo de emprego público a que se encontram sujeitos, bem como a estagiários e outros colaboradores e a todos os que exerçam atividade nas instalações da Freguesia de Alvor, ficando igualmente abrangidos todos aqueles que prestem serviço a título ocasional ou temporário, designadamente ao abrigo de estágios, formações em contexto de trabalho, medidas de apoio ao emprego, protocolos com entidades externas, entre outros.

Artigo 4.º

Princípios Gerais

1 — Todos aqueles que se incluem no âmbito de aplicação do presente Código devem atuar em conformidade com o mesmo, respeitando os princípios de não discriminação e de combate ao assédio no trabalho.

2 — É proibida a prática de assédio dentro e fora do local de trabalho ou do horário normal de trabalho, por razões relacionadas com este.

3 — É proibida a adoção de comportamento discriminatórios, nomeadamente com base na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, raça ou cor, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



Artigo 5.º

Definições de Assédio

1 — Entende-se por assédio no trabalho a prática de um comportamento indesejado e reiterado, nomeadamente aquele que seja baseado em fator de discriminação, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa visada, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

2 — O assédio moral consiste, designadamente, em ataques verbais de conteúdo ofensivo, constrangedor ou humilhante, e físicos, abusivos, abrangendo a violência física e/ou psicológica, com caráter reiterado.

Artigo 6.º

Formas de assédio

O assédio pode adotar as seguintes configurações:

- a) Vertical de sentido descendente, quando praticado por superior hierárquico e/ou chefia direta para com dependente hierárquico;
- b) Vertical de sentido ascendente, quando praticado por dependente hierárquico para com a chefia direta e/ou superior hierárquico;
- c) Horizontal, quando praticado por colegas de trabalho;
- d) Outro, quando praticado por terceiros.

Artigo 7.º

Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho

1 — Qualquer pessoa abrangida por este Código deve adotar uma postura de prevenção, denúncia, combate e eliminação de comportamentos suscetíveis de configurar assédio no trabalho.

2 — Compete à Junta de Freguesia de Alvor, no âmbito da prevenção e combate ao assédio moral e sexual:

- a) Incentivar as boas relações no ambiente de trabalho, promovendo um clima de tolerância à diversidade e respeito pela diferença, fazendo uma gestão adequada de conflitos;
- b) Promover ações de formação/sensibilização sobre a prevenção e combate ao assédio no trabalho;
- c) Sinalizar e acompanhar todas as situações que indiciem a prática de assédio;
- d) Proceder à divulgação do presente Código a todos os trabalhadores e titulares de cargos dirigentes, incluindo aqueles que prestem serviço na Freguesia de Alvor a título ocasional ou temporário;
- e) No processo de contratação de trabalhadores fazer constar a declaração de conhecimento e aceitação das normas vigentes no presente Código.

Artigo 8.º

Procedimento em caso de assédio

1 — Qualquer pessoa que se considere vítima de assédio moral ou sexual nos termos constantes deste Código deve comunicar a situação ao seu superior hierárquico imediato, ao dirigente da unidade orgânica ou, na ausência deste, ao Presidente da Junta de Freguesia.

2 — Todos os que tenham conhecimento de práticas irregulares suscetíveis de indiciar situações de assédio, nos termos do presente Código e demais legislações em vigor, devem participá-las a qualquer das pessoas referidas no número anterior, bem como prestar a devida colaboração no processo disciplinar e em eventuais processos de outra natureza a que haja lugar.

3 — Haverá lugar à instauração de procedimento disciplinar, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conhecimento de alegadas situações, de atos ou comportamentos suscetíveis de indiciar práticas de assédio no trabalho.

4 — A denúncia ou participação deve ser o mais detalhada possível, contendo uma descrição precisa dos factos constitutivos ou suscetíveis de consubstanciar a prática de assédio, designadamente quanto às circunstâncias, hora e local dos mesmos, identidade da(s) vítima e de quem assedia, bem como dos meios de prova testemunhal, documental ou pericial eventualmente existentes.

5 — A denúncia, participação ou queixa, se meramente verbal, será reduzida a escrito.

6 — Quando se conclua que a queixa ou denúncia é infundada ou dolosamente apresentada no intuito de prejudicar outrem, ou que contem matéria difamatória, em particular quando a própria queixa configura assédio, deve ser promovida a instauração do respetivo procedimento disciplinar, sem prejuízo das diligências judiciais que a situação imponha.

7 — Constitui justa causa de cessação do vínculo, pelo trabalhador em funções públicas, a ofensa à integridade física ou moral, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador, punível por lei, incluindo a prática de assédio denunciada ao serviço com competência inspetiva na área laboral, praticada pelo empregador público ou por seu representante.

Artigo 9.º

Confidencialidade e Garantias

1 — É garantida a confidencialidade relativamente a denunciantes e testemunhas e, em relação à denúncia, até à dedução da acusação.

2 — Os intervenientes no processo não podem divulgar ou dar a conhecer informações obtidas no exercício das suas funções ou em virtude delas, mesmo após a cessação das mesmas.

3 — É garantida a tramitação célere dos procedimentos instaurados na sequência da denúncia ou participação de assédio no trabalho.

4 — O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionadas disciplinarmente, salvo se atuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes do processo, judicial ou contraordenacional, desencadeado por assédio, até à decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito do contraditório.

5 — Não obstante o previsto no presente Código, a Inspeção-Geral de Finanças, em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, disponibiliza endereço eletrónico próprio para a receção de queixas de assédio em contexto laboral, a saber: LTFP.art4@igf.gov.pt

Artigo 10.º

Regime de proteção ao participante e testemunhas

1 — Quem denuncie ou testemunhe a prática de infração ao presente Código, de que teve conhecimento no exercício de funções ou atividades, ou por causa delas, não pode, sob qualquer forma, ser prejudicado ou sancionado disciplinarmente, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

2 — A informação transmitida é considerada confidencial e tratada com especial sigilo, diligência e zelo.

Artigo 11.º

Participações infundadas e dolosas ou contendo matéria difamatória ou injuriosa

Quando se conclua que a participação é infundada e dolosamente apresentada no intuito de prejudicar outrem, ou que contém matéria difamatória ou injuriosa, a Junta de Freguesia de Alvor promove a instauração do respetivo procedimento disciplinar e participa o facto criminalmente.



Artigo 12.º

Legislação subsidiária

Em tudo o que não estiver previsto no presente Código, aplicar-se-ão as disposições legais previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como na Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, depois de aprovado pela Junta de Freguesia de Alvor, entra em vigor no dia seguinte à sua publicação através de comunicação de serviço.

Artigo 14.º

Divulgação

Com a sua entrada em vigor, deve o presente Código ser divulgado amplamente junto de todos os trabalhadores e dirigentes das unidades orgânicas, incluindo aqueles que prestem serviço a título ocasional ou temporário, bem como divulgado no sítio da Freguesia de Alvor.

ANEXO

Política de privacidade

Os dados pessoais fornecidos são utilizados e guardados pela Freguesia de Alvor tendo como única finalidade o exercício das atribuições legais cometidas pelo artigo 4.º da Lei n.º 73/2017 e pelo artigo 4.º da LTFP. Informa-se que os trabalhadores da Freguesia estão obrigados ao dever de sigilo e que esses dados serão eliminados em todos os suportes eletrónicos quando deixarem de ser necessários para o exercício das referidas atribuições legais.

Atento o disposto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD na ordem jurídica nacional, a Freguesia de Alvor carece do consentimento prévio e inequívoco do titular dos dados pessoais (queixoso) para efeitos de apreciação e tratamento das participações, pelo que a participação terá expressamente de referir o seguinte texto:

“Autorizo o tratamento e a guarda dos meus dados pessoais para efeitos do exercício das atribuições cometidas à CMFV pelo artigo 4.º da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito da prevenção e combate da prática de assédio em contexto laboral no setor público, bem como a transmissão dos referidos dados ao serviço inspetivo do ministério que dirige, superintende ou tutela o empregador público, ao empregador público e a outras entidades públicas, para o mesmo efeito”.

ANEXO

Definições e clarificação de conceitos

Que variantes e configurações podem integrar as práticas de assédio?

As práticas de assédio podem assumir, designadamente, as seguintes variantes:

No acesso ao emprego, na formação profissional ou no trabalho;

Por ato lícito ou ilícito;

Por comportamento discriminatório, positivo ou negativo;

Com dimensão moral e/ou sexual.

O assédio pode adotar as seguintes configurações:

Vertical de sentido descendente (praticado por superior hierárquico e/ou chefia direta para com dependente hierárquico);

Vertical de sentido ascendente (cometido por dependente hierárquico para com a chefia direta e/ou superior hierárquico);

Horizontal (realizado por colegas);

Por terceiros (efetuado por fornecedores, clientes ou utentes do empregador).

Assédio sexual:

O assédio sexual é um conjunto de comportamentos indesejados, percecionados como abusivos de natureza física, verbal ou não verbal, podendo incluir tentativas de contacto físico perturbador, pedidos de favores sexuais com o objetivo ou efeito de obter vantagens, chantagem e mesmo uso de força ou estratégias de coação da vontade da outra pessoa. Geralmente são reiterados podendo também ser únicos e de carácter explícito e ameaçador.

O assédio sexual, desmultiplicado em quatro dimensões pode ser caracterizado por:

Insinuações sexuais:

Piadas ou comentários sobre o seu aspeto que o tenham ofendido;

Piadas ou comentários ofensivos sobre o seu corpo;

Piadas ou comentários ofensivos de carácter sexual.

Atenção sexual não desejada:

Convites para encontros indesejados;

Propostas explícitas e indesejadas de natureza sexual;

Propostas indesejadas de carácter sexual através de e-mail, sms ou através de sites e redes sociais;

Telefonemas, cartas, sms, e-mails ou imagens de carácter sexual ofensivos;

Olhares insinuantes;

Perguntas intrusivas e ofensivas acerca da vida privada.

Contacto físico e agressão sexual:

Contactos físicos não desejados (tocar, mexer, agarrar, apalpar, beijar ou tentar beijar);

Agressão ou tentativa de agressão sexual.

Aliciamento:

Pedidos de favores sexuais associados a promessas de obtenção de emprego ou melhoria das condições de trabalho.

Assédio moral:

O assédio moral é um conjunto de comportamentos indesejados percecionados como abusivos, praticados de forma persistente e reiterada podendo consistir num ataque verbal com conteúdo ofensivo ou humilhante ou em atos subtis, que podem incluir violência psicológica ou física. Tem como objetivo diminuir a autoestima da/s pessoa/s alvo e, em última instância pôr em causa a sua ligação ao local de trabalho. As vítimas são envolvidas em situações perante as quais têm em geral dificuldade em defender-se.

Tal como o assédio sexual, o assédio moral pode ser operacionalizado em quatro dimensões: Isolamento social:

Terem promovido o seu isolamento ou falta de contacto em relação a colegas;

Terem promovido o seu isolamento ou falta de contacto com chefias.

Perseguição profissional:

Definição de objetivos impossíveis de atingir;

Desvalorização sistemática do trabalho;

Funções desadequadas.

Intimidação:

Ameaças sistemáticas de despedimento;

Ter sido alvo de situações de stress com o objetivo de provocar descontrolo.

Humilhação pessoal:

Ter sido humilhado devido a características físicas psicológicas ou outras.

Que situações não devem ser confundidas com práticas de assédio?

Não constituem práticas de assédio moral, designadamente:

O conflito laboral pontual;

As decisões legítimas advenientes da organização de trabalho;

As agressões ocasionais, quer físicas quer verbais (que podem constituir ilícito disciplinar ou criminal, mas não configuram situações de assédio por não terem carácter repetitivo);

O legítimo exercício do poder hierárquico ou disciplinar (v.g. poder de direção, emissão de ordens, avaliação de desempenho, instauração de processo disciplinar);

A pressão profissional decorrente do exercício de cargos de elevada responsabilidade.

Que medidas podem as entidades adotar para prevenir e combater o assédio?

Privilegiar e difundir uma cultura organizacional assente no princípio da não discriminação e de tolerância zero à prática de assédio;

Promover a realização de ações de formação sobre prevenção do assédio no trabalho;

Divulgar informação sobre comportamentos que podem integrar a prática de assédio em contexto laboral e quais as sanções que tais práticas acarretam;

Avaliar os riscos específicos da organização e adotar um procedimento interno formal de queixa (canal de participação), consagrando o regime de proteção do participante e testemunhas, bem como garantindo a confidencialidade da informação denunciada e contida nos respetivos processos;

Instaurar procedimento disciplinar sempre que haja indícios suficientes de atos suscetíveis de integrar a prática de assédio no local de trabalho;

Sancionar disciplinarmente o(s) autor(es) da prática de assédio no trabalho.

Referências:

Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia;

Carta Ética da Administração Pública;

Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Proposta de Código de Conduta Administrativa, apresentada pelo Provedor de Justiça;

Quadro de referência do estatuto das conselheiras e dos conselheiros locais para a igualdade:

Recomendação de 23 de abril de 1998, do Conselho da OCDE;

Regime de Acesso aos Documentos Administrativos (Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto);

Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado (Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro);

Regulamento 2016/679, de 27 de abril do Parlamento Europeu e do Conselho;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013.

314278676



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRAGA (SÃO JOSÉ DE SÃO LÁZARO E SÃO JOÃO DO SOUTO)

Edital n.º 755/2021

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto).

João José da Costa Pires, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto), torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto), no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *jj*) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, na sua sessão de 27 de maio de 2021, o Projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto).

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 12.º, da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100.º e no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o referido Projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto) a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta na sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto), bem como na página eletrónica da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto), em www.saolazaro-braga.com.pt.

As sugestões, propostas e/ou reclamações, deverão ser apresentadas, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia, por via postal, para Largo Carlos Amarante, n.º 181, 4700-308 Braga, entregues pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia ou por correio eletrónico para: presidente@saolazaro-braga.com.pt, com a identificação do remetente, morada e identificação fiscal, até ao último dia do prazo supra referido.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

23 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João José da Costa Pires*.

Projeto de Regulamento de Inventário e Cadastro da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto)

Nota Justificativa

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, incumbindo à Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea *jj*) do n.º 1 do artigo 16.º, elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da Freguesia. Por sua vez, a alínea *j*) do n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma legal estatui que compete ao Presidente da Junta de Freguesia submeter à aprovação da Junta de Freguesia o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da Freguesia e respetiva avaliação, a submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia. Desta forma, uma vez que o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da Freguesia atualmente em vigor já não se mostra adequado às novas exigências legislativas, para cumprimento do disposto nas normas mencionadas e perante as exigências em termos de informação contabilística, necessárias para que as autarquias desempenhem

da melhor forma a sua tarefa de satisfação das necessidades coletivas e para fazer face ao desenvolvimento das novas técnicas de gestão, reveste-se da maior importância a elaboração de um novo regulamento que seja referência nas ações de inventariação, avaliação e controlo do património, possibilitando que se obtenha um grau adequado de controlo de todos os bens móveis e imóveis da Freguesia.

A presente proposta de regulamento é, ainda, uma forma de contribuir para tornar o sistema orçamental e financeiro mais eficiente, materializando os objetivos do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP —, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. O SNC-AP veio revogar o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), no qual o regulamento ainda em vigor sobre a matéria em apreço se baseia.

O SNC-AP inclui, no seu anexo III, o Plano de Contas Multidimensional (PCM), cujo capítulo 7 — Classificador complementar 2 — substitui o CIBE — Cadastro e Inventário dos Bens do Estado —, que constava da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, entretanto revogada.

O inventário e cadastro do património da Freguesia compreende todos os bens móveis e imóveis, direitos e obrigações constitutivos dos mesmos.

Com efeito, os bens móveis e imóveis existentes e a adquirir pelas autarquias locais são instrumentos de trabalho fundamentais para um bom desempenho das atribuições que lhes estão cometidas, tendo subjacente um potencial técnico-económico, e, por isso, devem ser mantidos e conservados em bom estado de uso. As vantagens da presente proposta de regulamento não são, assim, à partida, de ordem material, isto é, de receita financeira para a Freguesia, não se aumentando, de facto, a receita; porém, o controlo do património da Freguesia é uma ferramenta eficaz na elaboração de um inventário permanentemente atualizado, possibilitando que, em qualquer momento, se possa conhecer o estado, o valor, a afetação e a localização dos bens que nele constem, considerando que as decisões sobre aquisição, alienação, oneração e simples afetação de uso da propriedade municipal estarão sempre subordinadas à determinação da solução que melhor sirva a prossecução do interesse público, avaliado com base em critérios de oportunidade e racionalidade económica.

Resulta do exposto que a aprovação da presente proposta de regulamento representa uma mais-valia para a Freguesia, contribuindo para que possa desempenhar da melhor forma a prossecução do interesse público através do desenvolvimento e da implementação de normas que servem de referência nas ações de inventariação e que proporcionam um controlo do património da Freguesia. A sua aprovação é, também, uma necessidade, atendendo a que o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património da União das Freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto) ainda em vigor foi elaborado com base no POCAL, agora revogado, não se mostrando adequado, atualmente, às exigências legislativas, contribuindo a sua aprovação, desta forma, para a concretização da implementação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

O presente Regulamento acabará por se inserir, conjugar e complementar com a Norma de Controlo Interno (NCI).

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O Inventário e Cadastro do Património desta Freguesia compreende todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do mesmo.

2 — Os bens sujeitos ao inventário e cadastro compreendem, para além dos bens do domínio privado de que a Freguesia é titular, todos os bens do domínio público de que seja responsável pela sua administração ou controlo, estejam ou não afetos à sua atividade operacional.



Artigo 2.º

Objetivos

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais de inventariação, aquisição, registo, afetação, seguros, abate, valorimetria e gestão dos bens móveis e imóveis da Freguesia, assim como as competências dos serviços envolvidos na prossecução daqueles objetivos.

2 — No âmbito da gestão do património integra-se a observância de uma correta afetação dos bens pelos diversos serviços da Freguesia, tendo em conta não só as necessidades das mesmas, mas também a sua mais adequada utilização face às atividades desenvolvidas e o incremento da eficiência das operações.

CAPÍTULO II

Inventário e Cadastro

Artigo 3.º

Inventário

1 — A inventariação compreende as seguintes operações:

a) Arrolamento — elaboração de uma listagem discriminada dos elementos patrimoniais a inventariar;

b) Classificação — agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os bens, o seu código de classificação;

c) Descrição — para evidenciar as características, qualidade e quantidade de cada elemento patrimonial, de modo a possibilitar a sua identificação;

d) Avaliação — atribuição de um valor a cada elemento patrimonial de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis;

2 — Os elementos a utilizar para controlo e gestão dos bens são:

1) Fichas de Inventário;

2) Código de Classificação;

3) Mapas de Inventário;

3 — As fichas de inventário e respetivo controlo, incluindo os documentos referidos no número anterior deverão ser elaborados e mantidos atualizados através de meios informáticos adequados.

Artigo 4.º

Regras gerais de inventariação

1 — A inventariação deve obedecer às seguintes regras:

a) Os bens devem manter-se em inventário desde o momento da sua aquisição ou produção, doação, permuta ou outro, até ao seu abate;

b) Os bens que evidenciem ainda vida útil e que se encontrem totalmente amortizados deverão ser, sempre que se justifique, objeto de reavaliação por parte do Órgão Executivo, sendo-lhe fixado um novo período de vida útil;

c) Nos casos em que não seja possível apurar o ano de aquisição dos bens, adota-se o ano de inventário inicial para se estimar o período de vida útil, que corresponde ao período de utilização durante o qual se amortiza totalmente o seu valor;

d) A identificação de cada bem faz-se nos termos do disposto no artigo 6.º do presente Regulamento;



e) As alterações e abates verificados no património são objeto de registo na respetiva ficha cadastral com as devidas especificações;

f) Todo o processo de inventário e respetivo controlo deverá ser efetuado através de meios informáticos adequados.

Artigo 5.º

Cadastro

1 — Cada bem arrolado tem uma ficha de cadastro individual, na qual é feito um registo permanente de todas as ocorrências que sobre ele existam, desde a sua aquisição ou produção, a sua doação, permuta ou outro, até ao seu abate.

2 — Cada bem deve ser cadastrado “per si”, desde que constitua uma peça em funcionalidade autónoma e que possa ser alienado individualmente.

3 — Podem, contudo, ser cadastrados bens considerados como um grupo de bens, desde que adquiridos na mesma data e com igual taxa de depreciação.

Artigo 6.º

Identificação dos bens

1 — Os bens são identificados através de:

a) Classificador complementar 2: define o código que identifica o bem e o seu tipo, conforme definido na respetiva tabela única;

b) Número de inventário: número sequencial atribuído ao bem aquando a sua aquisição ou produção, doação, permuta ou outro, sendo atribuído o n.º 1 ao primeiro bem a ser inventariado.

2 — Nos bens móveis será colado, por meio de etiquetagem, o respetivo número de inventário, cabendo ao Presidente da Junta de Freguesia a aprovação do modelo de etiquetas a utilizar.

3 — Em caso de extravio ou destruição das etiquetas a que se refere o número anterior, compete ao responsável do serviço respetivo, proceder à sua substituição, ou informar os serviços administrativos da Junta de Freguesia

Artigo 7.º

Mapa de inventário

1 — O mapa de inventário regista o valor inicial, os acréscimos, as diminuições e outras alterações patrimoniais.

2 — O mapa síntese de inventário é elaborado no final de cada ano económico e reflete a variação dos elementos constitutivos do património da autarquia.

3 — O mapa de inventário é elaborado de acordo com o “Classificador Complementar 2 — Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento”, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 8.º

Junta de Freguesia

1 — Compete aos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia:

a) Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os bens da Freguesia e respetiva localização;



- b) Assegurar a gestão e controlo do património;
- c) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e alienação de bens móveis, imóveis e veículos, mediante as diretrizes indicadas pelo Executivo;
- d) Coordenar e controlar a atribuição dos números de inventário, o qual não deve ser dado a outro bem, mesmo depois de abatido ao efetivo;
- e) Manter atualizados os registos e inscrições matriciais dos prédios rústicos e urbanos, bem como os demais bens que, por lei, estejam sujeitos a registo;
- f) Proceder ao inventário geral no final de cada ano;
- g) Realizar verificações físicas, periódicas e parciais, de acordo com as necessidades do serviço;
- h) Proceder às regularizações contabilísticas necessárias sempre que seja adquirido um ativo que passe a fazer parte integrante do ativo imobilizado.

2 — Para efeitos do número anterior, entende-se por ativo todos os bens suscetíveis de perdurarem por um período superior a um ano, em condições normais de utilização, de valor individual superior a 100 euros, desde que controlados pela entidade e passíveis de proporcionar um influxo de potencial de serviço ou de benefício económico futuro, em conformidade com a Portaria 189/2016, de 14 de julho e o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP).

Artigo 9.º

Guarda e Conservação dos bens

1 — O responsável de cada bem deve zelar pela guarda e conservação do mesmo, devendo participar superiormente qualquer desaparecimento de bens, bem como qualquer outro facto relacionado com o seu estado operacional ou de conservação, sem prejuízo de eventual apuramento de responsabilidades.

CAPÍTULO IV

Aquisição e Registo de Propriedade

Artigo 10.º

Aquisição

1 — O processo de aquisição dos bens da Freguesia obedecerá ao regime jurídico e aos princípios gerais de realização de despesa em vigor.

2 — O tipo de aquisição dos bens será registado na ficha de inventário de acordo com os seguintes códigos:

- 011 — Aquisição a título oneroso em estado novo;
- 012 — Aquisição a título oneroso em estado de uso;
- 013 — Aquisição a título gratuito em estado novo;
- 014 — Aquisição a título gratuito em estado de uso;
- 091 — Outros, estado novo;
- 092 — Outros, estado de uso.

3 — A ficha de inventário referida no número anterior especificará qual o ato jurídico que esteve na base da aquisição a título gratuito ou oneroso (compra e venda, expropriação, comodato, doação, herança, dação em cumprimento, locação, etc.).



Artigo 11.º

Registo de propriedade

- 1 — Serão registados todos os bens que por lei estão sujeitos a registo de propriedade;
- 2 — Os bens sujeitos a registo são além de todos os bens móveis, os bens imóveis e viaturas a tal obrigados por lei.
- 3 — A inventariação dos imóveis pressupõe a existência de título aquisitivo e/ou de utilização válido e juridicamente regularizado, tanto nos casos em que confira a posse ou o direito de uso a favor da entidade e que por esta são controlados

CAPÍTULO V

Alienação, abate e transferência

Artigo 12.º

Forma de alienação

- 1 — A alienação dos bens pertencentes ao imobilizado será efetuada em hasta pública ou por concurso público.
- 2 — A alienação de bens móveis poderá ser realizada por negociação direta, quando a lei o permitir.
- 3 — Será elaborado um auto de venda nos termos do modelo 1 (anexo I), caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos quais os bens alienados e respetivos valores de alienação.

Artigo 13.º

Realização e autorização da alienação

- 1 — Compete à Junta de Freguesia a elaboração dos processos de alienação dos bens que sejam classificados de dispensáveis.
- 2 — Só poderão ser alienados bens mediante deliberação do órgão executivo, de acordo com a legislação em vigor;
- 3 — De acordo com as disposições legais a alienação dos bens imóveis carece de autorização da Assembleia de Freguesia

Artigo 14.º

Abate

1 — As situações suscetíveis de originar abate, de acordo com as deliberações da Junta ou Assembleia de Freguesia, ou despachos do Presidente da Junta de Freguesia ou do seu substituto são as seguintes:

- a) Alienação;
- b) Furtos, extravio ou roubo;
- c) Destruição ou demolição;
- d) Cessão;
- e) Declaração de incapacidade do bem;
- f) Troca;
- g) Transferência;
- h) Incêndio.

2 — Os abates de bens ao inventário deverão constar da ficha de inventário, de acordo com os seguintes códigos:

- 01 — Alienação a título oneroso;
- 02 — Alienação a título gratuito;



- 03 — Furto/Roubo;
- 04 — Destruição ou demolição;
- 05 — Transferência;
- 06 — Troca ou permuta;
- 07 — Sinistro e incêndio;
- 08 — Declaração de incapacidade do bem;
- 09 — Outros.

3 — No caso de doação de bens, bastará a certificação das deliberações dos Órgãos da Freguesia para que os Serviços Administrativos procedam ao seu abate.

4 — Quando se trate de furto ou roubo, deverá aguardar-se pela decisão judicial sobre a queixa apresentada nas autoridades competentes.

5 — No caso de abatimentos por incapacidade do bem, o Tesoureiro deverá apresentar a proposta ao órgão executivo para o seu abatimento, e os Serviços Administrativos elaborar o respetivo auto nos termos do modelo 2 (anexo II).

Artigo 15.º

Cessão

1 — No caso de cedência de bens a outras entidades deverá ser lavrado pela Junta de Freguesia, um auto de cessão.

2 — Só poderão ser cedidos bens mediante deliberação do Órgão Executivo ou do Órgão Deliberativo, consoante os valores em causa.

Artigo 16.º

Transferência

1 — No caso de transferência de bens será elaborado o respetivo auto, certificando-se dos motivos que lhe deram origem.

CAPÍTULO VI

Furtos, Extravios, Roubos e Incêndios

Artigo 17.º

Furtos, Roubos e Incêndios

1 — No caso de se verificarem furtos, roubos, extravios e incêndios, dever-se-á proceder do seguinte modo:

- a) Participar às autoridades policiais competentes;
- b) Lavrar o auto de ocorrência, no qual se descrevem os objetos desaparecidos, indicando os respetivos números de inventário e os valores constantes da ficha de inventário, devidamente atualizados
- c) Participar ao seguro.

2 — Compete ao executivo da Junta de Freguesia elaborar um relatório onde serão descritos os números de inventário e os respetivos valores dos bens desaparecidos;

3 — O relatório e o auto de ocorrência são anexados no final do exercício ao mapa de divulgação do inventário de património.



Artigo 18.º

Extravios

1 — Compete ao funcionário do serviço onde se verificar o extravio, informar o Executivo da Junta de Freguesia, do sucedido, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades.

2 — A participação às autoridades só deverá ser efetuada após serem esgotadas todas as possibilidades de resolução interna do caso;

3 — Caso se apure o(s) funcionário(s) responsável(eis) pelo extravio do bem, a Freguesia deverá ser indemnizada para que se possa adquirir outro que o substitua, sem prejuízo, se for caso disso, de instauração do competente processo disciplinar.

CAPÍTULO VII

Seguros

Artigo 19.º

Seguros

1 — Os seguros dos bens móveis e imóveis da Freguesia, excetuando aqueles que, por força da lei deverão estar segurados, dependerão de deliberação da Junta de Freguesia.

2 — Compete aos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, efetuar o registo das respetivas apólices na ficha cadastral dos respetivos bens.

CAPÍTULO VIII

Valorização dos Bens

Artigo 20.º

Regras Gerais

1 — Os critérios de mensuração dos ativos fixos, intangíveis e das propriedades de investimento estão definidos nas respetivas Normas de Contabilidade Pública (NCP), no âmbito do SNC-AP, de acordo com as seguintes regras:

a) O ativo fixo, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, deve ser valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção, salvo se outro critério for definido na NCP respetiva;

b) Considera-se como custo de aquisição de um ativo imobilizado a soma do respetivo preço de compra com os gastos suportados, direta e indiretamente, para o colocar no seu estado operacional. No custo de aquisição inclui-se o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), uma vez que o mesmo não é deduzido pela Freguesia.;

c) Considera-se como custo de produção de um bem a soma dos custos das matérias-primas e outros materiais diretos consumidos, de mão-de-obra direta e de outros gastos gerais de fabrico necessários para os produzir;

d) Os custos de distribuição, de administração geral e financeiros não são incorporáveis no custo de produção;

e) Quando se trate de ativo fixo ou intangível obtido a título gratuito, considera-se o valor resultante da avaliação, do justo valor ou do valor patrimonial tributário, conforme definido na respetiva NCP;

f) Caso o critério disposto na alínea anterior não seja exequível, o imobilizado assume o valor zero até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta;

g) No caso da inventariação inicial dos ativos de imóveis cujo valor de aquisição se desconheça, aplica-se o critério do valor patrimonial tributário, conforme disposto nas NCP's;



h) Regra geral, os bens de imobilizado não são suscetíveis de reavaliação, salvo se existirem normas que a autorizem e que definam os respetivos critérios de valorização.

2 — Cabe ao órgão Executivo valorizar, de acordo com estes critérios de mensuração, os bens do imobilizado de domínio público e privado e as propriedades de investimento da Freguesia.

Artigo 21.º

Depreciações e amortizações

1 — O método para o cálculo das depreciações e amortizações do exercício é o das quotas constantes, devendo as alterações a esta regra ser explicitadas nas notas das demonstrações financeiras.

2 — Para efeitos da aplicação do método das quotas constantes, a quota anual de depreciação e amortização determina-se aplicando aos montantes dos elementos do ativo fixo e intangível em funcionamento, as taxas de amortização em função da vida útil definidas no classificador complementar 2, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 22.º

Grandes Reparções e Conservações

Sempre que se verifiquem grandes reparações ou conservações de bens que aumentem o valor e o período de vida útil ou económico dos mesmos, deverá tal facto ser comunicado o mais breve possível aos Serviços Administrativos responsáveis, para efeitos de registo/atualização na respetiva ficha de inventário.

Artigo 23.º

Alterações patrimoniais e vida útil dos bens

As alterações patrimoniais que modifiquem o valor do bem ou a sua vida útil são registadas nas fichas de inventário de acordo com o seguinte:

- AV — Acréscimo de vida útil;
- GR — Acréscimo de valor com ou sem acréscimo de vida útil, por força de grande reparação ou beneficiação;
- DE — Desvalorização excecional, por razões de obsolescência, deterioração, etc.;
- VE — Valorização excecional por razões de mercado.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 24.º

Omissões

Compete ao Órgão Executivo a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

Artigo 25.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento, considera-se automaticamente revogado o Regulamento de Inventário e Cadastro do Património em vigor.



Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

O presente Regulamento, que antecede, devidamente rubricado, foi aprovado na reunião de Junta de Freguesia que se realizou em 27 de maio de 2021.

O Executivo:

O Presidente: _____

A Secretária: _____

O Tesoureiro: _____

Aprovação pela Assembleia de Freguesia

O Regulamento que antecede, foi aprovado por _____ (1) na sua sessão _____ (2), realizada em _____, tendo sido todas as suas folhas rubricadas pela mesa, que abaixo assinam.

A Mesa:

O Presidente: _____

O 1.º Secretário: _____

O 2.º Secretário: _____

(1) Unanimidade ou Maioria

(2) Ordinária ou Extraordinária

ANEXO I

Auto a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º

(Auto de alienação)

AUTO N.º __/20__

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, procedeu-se à alienação, através de a) _____, de _____.

Tendo sido b) _____ pelo(a) empresa/o(a) Senhor(a) _____,

com sede/residente em _____, pessoa coletiva

número/NIF _____, representada, neste ato (quando aplicável), pela

sua representante legal, com poderes para o mesmo, _____

_____, residente em _____

_____, portador(a) do cartão de cidadão n.º _____, válido até

_____ e com o NIF _____, pelo valor de _____

_____ €.

Por ser verdade se lavrou o presente auto, que vai ser assinado pelos presentes.

O Presidente da Junta de Freguesia

Representante Legal Adjudicatário Provisório/O Adjudicatário Provisório

a) Hasta pública/concurso público/negociação direta

b) Arrematado(s)/Adquirido(s)



ANEXO II

Auto a que se refere o n.º 5 do artigo 14.º

(Auto de abate)

AUTO N.º __/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, procedeu-se ao abate do(s) seguinte(s) bem(ns):

a) _____ pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____.

O(s) bem(ns) possuía(m) o(s) número(s) de inventário _____, cujo valor é de _____ €.

Por ser verdade se lavrou o presente auto, que vai ser assinado pelo Responsável pelo Património.

O Presidente da Junta de Freguesia

a) Descrever o(s) bem(ns)

314345387



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA — NOSSA SENHORA DO PÓPULO, COTO E SÃO GREGÓRIO

Aviso n.º 12462/2021

Sumário: Alteração excecional de posicionamento remuneratório aos trabalhadores Maria Clara Santana Bento, João Filipe Pinheiro Silva e Isabel Helena Fernandes Silva Santana.

Alteração Excecional de Posicionamento Remuneratório, aos trabalhadores, Maria Clara Santana Bento, João Filipe Pinheiro Silva e Isabel Helena Fernandes Silva Santana

Para efeitos previstos no n.º 4 do artigo 157.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atualizada, torna-se público que o executivo da União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório, na reunião de 16 de junho de 2021, após deliberação da Comissão de Avaliação reunida em 04 de junho de 2021, aprovou a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores abaixo designados, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2021 comporta o pagamento dos encargos anuais com as remunerações de todos os trabalhadores em funções nesta Autarquia, bem como a alteração das posições remuneratórias em apreço:

Maria Clara Santana Bento, de carreira de assistente técnico e categoria de assistente técnico para a 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 8;

João Filipe Pinheiro Silva, de carreira de assistente operacional e categoria de assistente operacional para a 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 6;

Isabel Helena Fernandes Silva Santana, de carreira de assistente técnico e categoria de assistente técnico para a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7.

Os trabalhadores revelaram elevado desempenho nas suas funções, com sentido de responsabilidade e rigor. Grande eficácia ao nível de organização e métodos de trabalho.

Os conhecimentos técnicos e a experiência demonstrados, aliados à capacidade para a sua aplicação adequada permitiu que os trabalhadores resolvessem com sucesso e mérito os desafios profissionais e contribuisse para a melhoria dos serviços prestados à comunidade. Iniciativa e autonomia sempre presentes em toda a sua ação profissional.

Salienta-se a sua vontade pessoal para melhorar o seu desempenho e ultrapassar o padrão normal.

Manifestam sempre uma motivação e interesse elevados no cumprimento das funções para que são solicitados.

18 de junho de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Caldas da Rainha — Nossa Senhora do Pópulo, Coto e São Gregório, *Vítor Manuel Calisto Marques*.

314331884



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALDAS DA RAINHA — SANTO ONOFRE E SERRA DO BOURO

Aviso (extrato) n.º 12463/2021

Sumário: Celebração de adendas aos contratos de trabalho na sequência de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

Celebração de Adendas aos Contratos de Trabalho na sequência de Alteração de Posicionamento Remuneratório por Opção Gestionária

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com as trabalhadoras infra designadas, na sequência de alteração de posição remuneratória por opção gestionária, deliberada em reunião do Órgão Executivo de 09/06/2021, com efeitos a 01/01/2021, no caso da trabalhadora Susana Dias do Coito por ter obtido, na avaliação do desempenho do ciclo de 2019/2020, a menção de Desempenho Excelente, e no caso da trabalhadora Maria Ivone Batista Gomes Pereira, por ter obtido nos últimos dois processos de avaliação de desempenho a menção de Desempenho Relevante, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 158.º da LTFP.

Susana Dias do Coito, carreira e categoria de Assistente Técnico, alterou para a 10.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 15;

Maria Ivone Batista Gomes Pereira, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 5.

18 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias, *Jorge Alexandre Barroca de Sousa Varela*.

314330911



FREGUESIA DE COVAS DO DOURO

Aviso n.º 12464/2021

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional de vínculos precários (PREPAV).

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela portaria 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira/ categoria de assistente operacional, da modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREPAV), cujo Aviso de Abertura n.º 1038/2021, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 9, de 14 de janeiro de 2021, foi homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Junta de freguesia, de 31 de maio de 2021, a qual se encontra afixada da sede da Junta de freguesia e disponível na página eletrónica do município em www.sabrosa.pt.

18 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Arnaldo de Carvalho Guerra*.

314333114

FREGUESIA DE ENCARNAÇÃO**Aviso n.º 12465/2021**

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária — regra especial.

Alteração de Posicionamento Remuneratório por opção gestionária — regra especial

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 157.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante LTFP, torna-se público que, por deliberação do órgão executivo na reunião realizada em 15 de junho de 2021, foi autorizada a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária — regra especial da trabalhadora Maria Filomena Santos Antunes da 5.ª posição para a 7.ª posição e nível 12 da tabela remuneratória única da carreira e categoria de assistente técnico com efeitos a 01 de janeiro de 2021, com a seguinte fundamentação:

Considerando que:

O funcionamento de excelência dos serviços da Junta de Freguesia de Encarnação com qualidade, compromisso e rigor em muito se deve aos seus trabalhadores, sendo essencial para a sua motivação, reconhecer e premiar o seu desempenho, um dos objetivos do SIADAP conforme o disposto nas alíneas d) e e) do artigo 6.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

A trabalhadora obteve na avaliação do desempenho do ciclo de 2019/2020 a menção de Desempenho Excelente, com a seguinte fundamentação:

A trabalhadora no último biénio procedeu à implementação do SNC — AP na Junta de Freguesia, esforçando-se para responder aos inúmeros constrangimentos, e questões que o novo sistema exigiu, e ainda exige, e que foram superados;

No último biénio, a trabalhadora implementou os procedimentos de contratação pública exigidos nos termos da Lei, e mecanismos de forma que a Junta de Freguesia cumprisse com todas as exigências legais, demonstrando valores éticos e princípios do serviço público, tais como os princípios da igualdade, da transparência e da honestidade;

A trabalhadora acumulou ainda funções de inerentes às competências da Junta de Freguesia e articulação com a Câmara Municipal, bem como o apoio à Assembleia de Freguesia e ao Órgão Executivo, e cobranças no Mercado, para as quais teve sempre disponibilidade, mesmo ultrapassado o seu horário de trabalho;

A trabalhadora cumpre os requisitos para beneficiar da alteração prevista no n.º 2 do artigo 157.º da LTFP;

Existe dotação no Orçamento da Freguesia para o ano 2021;

O universo dos trabalhadores definido é constituído pelo conjunto dos trabalhadores da autarquia, desde que reúnam os requisitos previstos na lei;

A Comissão de Avaliação foi auscultada e emitiu parecer favorável, em reunião realizada em 14 de junho de 2021 conforme se transcreve:

«Considerando que:

A trabalhadora cumpre os requisitos para beneficiar do n.º 2 do artigo 157.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual — LTFP;

A verba encontra-se prevista no orçamento da Freguesia para o ano 2021;

Foi também reconhecido pela Comissão de Avaliação o mérito da trabalhadora, com a validação da menção de Desempenho Excelente, em reunião realizada em 11 de maio de 2021.

Desta forma, esta Comissão de Avaliação não tem argumentos que impossibilitem esta alteração de posição remuneratória, e defende que o mérito da trabalhadora deve ser valorizado de forma a promover a motivação desta trabalhadora, pelo que, por unanimidade, emite parecer favorável à proposta, de acordo com o n.º 2 do artigo 157.º da LTFP.»

25 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia de Encarnação, *Carlos Manuel Antunes Póvoa*.

314351364

**FREGUESIA DE OLIVAIS****Aviso n.º 12466/2021**

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional.

Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais (Ref.ª A) e um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional — Serviços de Limpeza (Ref.ª B), para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11727/2019, 2.ª série, N.º 136 — 18 de julho e com os códigos de oferta da Bolsa de Emprego Público n.ºs OE201907/0452 e OE201907/0456, respetivamente, e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com os trabalhadores abaixo identificados com data de início a 01 de novembro de 2020, foi cumprido o período experimental com a duração de 90 dias, em conformidade com a alínea **a)** do n.º 1 do artigo 49.º da Lei acima referida.

Após avaliação do período experimental, a Presidente da Junta de Freguesia homologou, em 11 de junho de 2021, as respetivas avaliações dos trabalhadores, tendo estes, infra identificados, concluído o mesmo com sucesso:

Referência A:

Soraia Patrícia Gonçalves Frias; Adriano Jesus Fraga Serem, Nuno Rodolfo Sereno Matias; Jorge Leandro Braga Mendes; Pedro Miguel Assunção Costa; Rui Miguel Frade Pereira; Sérgio Miguel Ribeiro Barata; Eurico Jorge Monteiro Ginja; Cláudio Miguel Fonseca dos Santos.

Referência B:

Florzinha Pereira Barbosa.

15 de junho de 2021. — A Presidente, *Rute Lima*.

314319004



FREGUESIA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso (extrato) n.º 12467/2021

Sumário: Proposta de Regulamento de Taxas da Freguesia de Oliveira do Bairro.

Simão Moreira Vela, Presidente da Freguesia de Oliveira do Bairro, torna público no uso das competências previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o órgão executivo da freguesia deliberou na sua reunião de 15 de junho de 2021, submeter a consulta pública pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio na 2.ª série do *Diário da República*, o Regulamento de Taxas da Freguesia de Oliveira do Bairro, cujo texto pode ser consultado nas instalações da Freguesia de Oliveira do Bairro bem como através do *site* oficial desta Autarquia.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Freguesia de Oliveira do Bairro, entregues nas instalações sitas na R. Conde Ferreira 1, 3770-218 Oliveira do Bairro, ou ainda através do *e-mail* presidente@jf-olb.pt.

15 de junho de 2021. — O Presidente da Freguesia de Oliveira do Bairro, *Simão Moreira Vela*.

314330158



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARADELA E GRANJINHA

Aviso n.º 12468/2021

Sumário: Aprova o Código de Conduta da União das Freguesias de Paradelas e Granjinha.

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no *Diário da República* e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da União das Freguesias de Paradelas e Granjinha tomada em reunião de 22 de fevereiro de 2020.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Junta da União das Freguesias de Paradelas e Granjinha, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da União da Junta de Freguesia.

2 — O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referido, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º

3 — O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.

Artigo 4.º

Princípios

1 — No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Prossecução do interesse público e boa administração;
- b) Transparência;
- c) Imparcialidade;
- d) Probidade;
- e) Integridade e honestidade;



- f) Urbanidade;
- g) Respeito interinstitucional;
- h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2 — Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.

3 — O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.

4 — Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da União das Freguesias, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1 — As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.

2 — Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.

3 — Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o

efeito pelo Presidente da União da Junta de Freguesias, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.

4 — As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:

a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;

b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.

5 — As ofertas dirigidas à União das Freguesias de Paradela e Granjinha são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.

6 — Compete aos serviços administrativos da União das Freguesias assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1 — Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.

3 — Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:

a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou

b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

4 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da União das Freguesias.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.



Artigo 11.º

Registo de Interesses

1 — O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.

2 — A União da Junta de Freguesias assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

3 — O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve constar:

a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;

b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da União das Freguesias.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores da União das Freguesias de Paradela e Granjinha.

Artigo 13.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no *Diário da República* e no *sítio da internet* da União das Freguesias.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

22 de fevereiro de 2020. — A Presidente, *Maria da Graça Soeiro do Espírito Santo*.

314329316



FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Aviso n.º 12469/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou o vínculo de emprego público dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da freguesia, pelos motivos indicados:

José Maria Guerreiro, da carreira/categoria de Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 01 de abril de 2021;

Eduardo António Jesus Antunes, da carreira/categoria de Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória e nível 5 da tabela remuneratória única — aposentação, com efeitos a 01 de junho de 2021;

21 de junho de 2021. — A Presidente, *Sofia Oliveira Dias*.

314337951

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES****Aviso (extrato) n.º 12470/2021**

Sumário: Abertura de procedimentos concursais de 11 postos de trabalho para as categorias de assistentes técnicos e assistentes operacionais.

**Abertura de procedimento concursal comum
tendo em vista à ocupação de cinco postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico
e seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional**

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 5, ambos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30/04, na sua redação em vigor torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia em reunião extraordinária n.º 7, de 31 de maio de 2021, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de onze postos de trabalho para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

- Ref. 1/2021 — Um Assistente Técnico na área de Gabinete de Apoio à Presidência;
- Ref. 2/2021 — Um Assistente Técnico na área de Recursos Humanos;
- Ref. 3/2021 — Um Assistente Técnico na área da Secretaria;
- Ref. 4/2021 — Um Assistente Técnico na área da Financeira;
- Ref. 5/2021 — Um Assistente Técnico na área de Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos;
- Ref. 6/2021 — Um Assistente Operacional na área de Limpeza e Conservação de Espaços Verdes;
- Ref. 7/2021 — Três Assistentes Operacionais na área de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos;
- Ref. 8/2021 — Dois Assistentes Operacionais na área de Conservação e Manutenção de Instalações e Espaços Públicos.

As demais informações necessárias constam da oferta publicitada integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, podendo ainda ser consultado aviso por extrato na página eletrónica da União das Freguesias de Pontinha e Famões (www.jf-pontinhafamoes.pt).

25 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Almiro Morais*.

314354426



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS

Aviso (extrato) n.º 12471/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Carlos Miguel Carvalho Rodrigues, com a categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Carlos Miguel Carvalho Rodrigues, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, de acordo com a avaliação efetuada nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no seguimento do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 19721/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de dezembro de 2020.

16 de junho de 2021. — A Presidente da União das Freguesias, *Glória Maria Trindade*.

314322009



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso n.º 12472/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente operacional

1 — Na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11669/2019, 2.ª série do *Diário da República*, n.º 135, de 17 de julho e oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201907/0432 (Ref. A), e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após se recorrer às reservas de recrutamento foi celebrado contrato de trabalho com Elsa Maria Pomba Nuno Fernandes, com data de início a 01 de fevereiro de 2021, tendo sido cumprido o período experimental com a duração de 90 dias.

1.1 — Após a avaliação do período experimental pelo júri designado para o efeito, o Órgão Executivo homologou em reunião de 16 de junho de 2021, a sua conclusão com sucesso, com a classificação de 18,80 valores.

18 de junho de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias, *António Manuel Oliveira dos Santos*.

314330799

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA****Aviso n.º 12473/2021**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional.

Para os efeitos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional área de Saneamento e Operador de Estações Elevatórias, publicitado no Aviso n.º 3147/2021, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 35, de 19 de fevereiro, foi devidamente homologada por meu despacho de 2 de junho de 2021, tendo, na sua sequência, sido afixada no átrio do edifício sede destes Municipalizados e na respetiva página eletrónica <https://www.asmalcobaca.pt/pt/menu/1399/procedimentos-concursais.aspx> ficando desta forma notificados todos os candidatos opositores ao procedimento concursal, da realização daqueles atos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se, igualmente, público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foi atribuída a 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 665,00 € (seiscentos e sessenta e cinco euros) — ou seja a Remuneração Mínima Mensal Garantida atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 31 de dezembro, e celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2021, com o candidato classificado em primeiro lugar Davide José da Silva Vieira Nunes.

O respetivo período experimental de 90 dias deverá iniciar-se também naquela data de 1 de julho, sendo que para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais será o mesmo do procedimento concursal vertente.

21 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

314336663

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA****Aviso n.º 12474/2021**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final e celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional.

Para os efeitos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional área de Canalização, publicitado no Aviso n.º 11771/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 12 de agosto, foi devidamente homologada por meu despacho de 31 de maio de 2021, tendo, na sua sequência, sido afixada no átrio do edifício sede destes Municipalizados e na respetiva página eletrónica <https://www.smalcobaca.pt/pt/menu/1399/procedimentos-concursais.aspx> ficando desta forma notificados todos os candidatos opositores ao procedimento concursal, da realização daqueles atos.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se, igualmente, público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foi atribuída a 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros) — ou seja a Remuneração Mínima Mensal Garantida atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 31 de dezembro, e celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 1 de julho de 2021, com o candidato classificado em primeiro lugar Ricardo Filipe da Costa Amaro.

O respetivo período experimental de 90 dias deverá iniciar-se também naquela data de 1 de julho, sendo que para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais será o mesmo do procedimento concursal vertente.

21 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

314336703

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALCOBAÇA****Aviso n.º 12475/2021**

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final — carreira de assistente operacional (construção civil).

Para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 2 (Dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional área de Construção Civil, publicitado no Aviso n.º 11771/2020, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 12 de agosto, foi devidamente homologada por meu despacho de 31 de maio de 2021, tendo, na sua sequência, sido afixada no átrio do edifício sede destes Municipalizados e na respetiva página eletrónica <https://www.smalcobaca.pt/pt/menu/1399/procedimentos-concursais.aspx> ficando desta forma notificados todos os candidatos opositores ao procedimento concursal, da realização daqueles atos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se, igualmente, público, que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º conjugado com o artigo 144.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, foi atribuída a 4.ª posição remuneratória da carreira geral de Assistente Operacional correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única, regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualmente fixada em 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros) — ou seja a Remuneração Mínima Mensal Garantida atualizada pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 31 de dezembro, e celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com os candidatos classificados nos dois primeiros lugares, respetivamente Fernando Duarte Lopes Machaqueiro com início de funções agendado para 1 de julho de 2021, e Mykhaylo Muntyan, com início de funções agendado para 2 de agosto de 2021.

O respetivo período experimental de 90 dias deverá iniciar-se também naquelas datas, sendo que para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LGTFP, conjugado com o n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma legal, o júri de acompanhamento e avaliação dos períodos experimentais será o mesmo do procedimento concursal vertente.

21 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

314336736



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 12476/2021

Sumário: Exoneração do assistente operacional Hélder dos Santos Baptista.

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra de 28 de maio de 2021, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público por exoneração, ao seguinte trabalhador integrado no Mapa de Pessoal destes Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra:

Hélder dos Santos Baptista — Carreira/Categoria de Assistente Operacional, na 9.ª posição remuneratória e nível 9 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 11 de julho de 2021.

14 de junho de 2021. — A Vogal do Conselho de Administração, *Regina Helena Lopes Dias Bento*.

314315327



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 12477/2021

Sumário: Homologação de lista de ordenação final — técnico superior (engenharia civil).

Homologação de Lista de Ordenação Final- Procedimento Concursal de Recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior na Área Funcional de Engenharia Civil

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento referido em título, aberto pelo Aviso n.º 17701/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07 de novembro de 2019, a qual foi homologada pelo Conselho de Administração, em 16 de junho de 2021, se encontra afixada em local visível e público no Edifício Sede destes serviços e disponibilizada na página eletrónica destes Serviços Municipalizados, em www.smaspdl.pt.

18 de junho de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Filipe Rodrigues Furtado*.

314332418

**SESC — SOCIEDADE DE ESTUDOS SUPERIORES E CULTURAIS, S. A.****Despacho n.º 6560/2021**

Sumário: Alteração ao curso técnico superior profissional de Marketing Digital do Instituto Politécnico da Lusofonia.

Nos termos dos números 6 e 7 do artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto;

Considerando que pelo Despacho n.º 10931/2019, de 22 de novembro, foi registada a criação do curso técnico superior profissional de Marketing Digital, da Escola Superior de Comunicação, Inovação e Artes, do Instituto Politécnico da Lusofonia;

Remetida alteração à Direção-Geral do Ensino Superior;

Considerando que a alteração do referido ciclo de estudos foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/Cr 53.1/2019 de 12-10-2020;

Manda o Presidente do Conselho de Administração da entidade instituidora do Instituto Politécnico da Lusofonia que se publique as devidas alterações, conforme anexo ao presente Aviso.

28 de maio de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração da SESC — Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S. A., *Manuel de Almeida Damásio*.

ANEXO

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	Instituto Politécnico da Lusofonia	43	86

314342576



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 12478/2021

Sumário: Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de diretor do Departamento de Gestão e Administração.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., torna-se público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 8.º dos Estatutos da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., publicados em Anexo à Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho, referente ao cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Administração.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

17 de junho de 2021. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Helena Pereira*.

314329413



MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 12479/2021

Sumário: Abertura de concurso para cargos dirigentes de direção intermédia.

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia

Para os devidos efeitos, e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local pela por força da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público que, por Despacho da Presidência n.º 44/GR/2021, de 18 de maio do corrente ano, foi autorizada a abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar do 1.º dia útil da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais de seleção para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau:

- Chefe da Divisão Municipal de Atendimento Municipal;
- Chefe da Divisão Municipal de Cultura;
- Chefe da Divisão Municipal de Educação;
- Chefe da Divisão Municipal de Empreitadas;
- Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Edifícios e Equipamentos;
- Chefe da Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Licenciamentos;
- Chefe da Divisão Municipal de Obras Municipais;
- Chefe da Divisão Municipal de Planeamento;
- Chefe da Divisão Municipal de Serviços Ambientais.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção, da composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas ao referido procedimento serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim (www.cm-pvarzim.pt).

18 de junho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

314331981



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750